



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2014**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR

DATA: 25.11.14

ABERT: 11.12.14

HORA: 09:00 hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**OFÍCIO INTERNO Nº 230/2014**

**DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE**  
Diretora do Depto. de Saúde

**PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI**  
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>244/14</u>
Em <u>20</u> / <u>NOV</u> de <u>14</u>
 Funcionário

**DATA: 07/10//2014**

Senhor Presidente da Comissão de Licitação:

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, contratação de empresa para prestação de serviços médicos com disponibilização de 01 profissional para atendimento de urgência e emergência em pediatria, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 12:00 h em regime de sobreaviso para atuarem atendimento nas unidades hospitalares do município.

O valor máximo global para os serviços a serem contratados é de R\$ 36.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme Planilha em anexo.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato.

Atenciosamente,

  
**Liliane Guarrezi Fontanive**  
Diretora do Depto. de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**RELAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SER CONTRATADO – ANEXO AO OFÍCIO Nº 230/2014**

Item	Descrição	Horário	Valor máximo mensal	Qtde. meses	Valor total proposto
01	SERVIÇOS MÉDICOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM PEDIATRIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00 AS 12:00 H EM REGIME DE SOBREVISO	08:00 – 12:00	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL PROPOSTO					R\$ 36.000,00



CLÍNICA Rodrigo C. Berlatto e CIA LTDA ME

> CNPJ 13.041.283/001-61



> PATO BRANCO – PARANÁ

>

>

>

> Ilma Sra Liliane Guarezi Fontanive

> Secretária de Saúde de Coronel Vivida

>

>

> ORÇAMENTO:

>

>

> Orçamento para prestação de serviços de Pediatria e Neonatologia para carga horária de cinco períodos por semana, propomos o valor de R\$ 3.000,00 mensais.

>

>

> Atenciosamente Dr Rodrigo Comnisky Berlatto Sócio Gerente

Dr. Rodrigo C. Berlatto  
CRM 27.866  
Pediatria

Clínica Dr João Carlos Formigueri e CIA LTDA ME

PATO BRANCO – PARANÁ



Ilmo Sra Liliane Guarezi Fontanive

Secretária de Saúde de Coronel Vivida

Orçamento:

Orçamento para prestação de serviços de Pediatria e Neonatologia para carga horária de cinco períodos por semana, propomos o valor de R\$ 4.000,00 mensais.

Atenciosamente Dr João Carlos Formiguere sócio Gerente

CLÍNICA PEDIÁTRICA DRA TATIANE R. MIGLIORINI CIA LTDA



> PATO BRANCO – PARANÁ

>

>

>

> Ilma Sra Liliane Guarezi Fontanive

> Secretária de Saúde de Coronel Vivida

>

>

> ORÇAMENTO:

>

>

> Orçamento para prestação de serviços de Pediatria e Neonatologia para carga horária de cinco períodos por semana, propomos o valor de R\$ 3.500,00 mensais.

>

>

> Atenciosamente Dra Tatiane Rotta Migliorini Sócia Gerente

*Tatiane R. Migliorini*


*Tatiane R. Migliorini*  
Pediatra  
CRM-PR 29238



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**OFÍCIO INTERNO Nº 233/2014**

Protocolo Interno n. <u>245 / 14</u>
Em <u>20</u> / <u>NOV</u> de <u>14</u>
 Funcionário

**DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE**  
Diretora do Depto. de Saúde

**PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI**  
Prefeito Municipal

**DATA: 07/10//2014**

Senhor Presidente da Comissão de Licitação:

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atendimento de urgência e emergência em gastrologia, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h as 12:00 h e das 13:00 h as 17:00 hs, em regime de sobreaviso para atuarem atendimento nas unidades hospitalares do município.

O valor máximo global para os serviços a serem contratados é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme Planilha em anexo.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato.

Atenciosamente,

  
**Liliane Guarrezi Fontanive**  
Diretora do Depto. de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**RELAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SER CONTRATADO – ANEXO AO OFÍCIO Nº 233/2014**

Item	Descrição	Horário	Valor máximo mensal	Qtde. meses	Valor total proposto
01	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM GASTROLOGIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00 H AS 12:00 H E DAS 13:00 H AS 17:00 HS, EM REGIME DE SOBREAVISO	24 horas	R\$ 12.000,00	12	R\$ 144.000,00
VALOR TOTAL PROPOSTO					R\$ 144.000,00





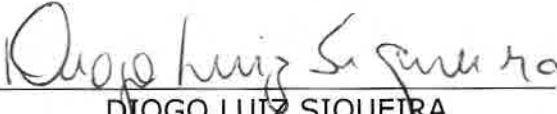


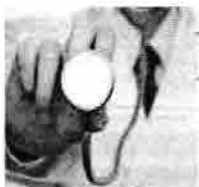
CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA E LUCIANO LTDA – ME  
CNPJ: 17.559.335/0001-47



## ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Serviço de gastrologia em regime de sobreaviso de urgência e emergência 8 horas semanais, por 12 meses	12.432,00

  
\_\_\_\_\_  
DIOGO LUIZ SIQUEIRA  
RG: 7.779.628-2 SSP/PR  
CPF: 055.923.879-70



M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

CNPJ 09.045.610/0001-86



### ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Serviço de gastrologia em regime de sobreaviso de urgência e emergência 8 horas semanais, por 12 meses	12.289,00

*Renata Carboni da Silva Antonialli*

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

CPF: 039.187.529-92

RG: 7.972.644-3



# SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA


CNPJ: 07.706.353/0001-50


## ORÇAMENTO



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Serviço de gastrologia em regime de sobreaviso de urgência e emergência 8 horas semanais, por 12 meses	12.250,00

Coronel Vivida, 31 de Outubro de 2014.

  
ALBERTO LEITE MACIEL  
CPF: 448.503.520-49  
RG: 3.033.421.045 SSP/RS

  
MICHELE LOPES IGANSI  
CPF: 000.832.290-27  
RG: 9070713335 SSP/RS




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**OFÍCIO INTERNO Nº 232/2014**

**DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE**  
Diretora do Depto. de Saúde

**PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI**  
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>246, 14</u>
Em <u>20</u> , <u>NOV</u> de <u>14</u>
 Funcionário

DATA: 07/10//2014

Senhor Presidente da Comissão de Licitação:

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atendimento de urgência e emergência em anestesiologia, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h as 12:00 h e das 13:-- as 17:00, e em regime de sobreaviso para atuarem atendimento nas unidades hospitalares do município..

O valor máximo global para os serviços a serem contratados é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Planilha em anexo.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato.

Atenciosamente,

  
**Liliane Guarrezi Fontanive**  
Diretora do Depto. de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**RELAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SER CONTRATADO – ANEXO AO OFÍCIO Nº 232/2014**

Item	Descrição	Horário	Valor máximo mensal	Qtde. meses	Valor total proposto
01	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM ANESTESIOLOGIA, NA SEGUNDA E QUINTA-FEIRA (02 DIAS NA SEMANA), DAS 13:00 AS 17:00H EM REGIME DE SOBREAviso	13:00 – 17:00	R\$ 10.000,00	12	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL PROPOSTO					R\$ 120.000,00





**CLANSUL**  
Linha 4000-1111-5000

**CLÍNICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA.**  
CNPJ 04.599.819-0001/78  
Tel (46)3225-4862/99195071  
Rua Dr Silvio Vidal, 67 - CEP. 85505-010  
**PATO BRANCO - PARANÁ**

Pato Branco, 04 de novembro de 2014.

**Ilma Sra Liliane Guarrezi Fontanive**  
**Secretária de Saúde de Coronel Vivida**

**REF.:**

PROPOSTA:

Em referência à solicitação de orçamento para prestação de serviços de Anestesiologia para carga horária duas vezes por semana, propomos o valor de R\$ 10.000,00 mensal.

Atenciosamente,

**DR. MAURO SCHIFFEL MATTIA**  
Sócio Gerente



CLÍNICA CRHONUS

CNPJ 19909079000104

Rua Dr Silvio Vidal numero175 Sl 701 - Tel. (46) 40256700Cel. (46) 99118866 -

CEP.85505010

PATO BRANCO – PARANÁ

Ílma Sra Liliane Guarezi Fontanive

Secretária de Saúde de Coronel Vivida

ORÇAMENTO:

Orçamento para prestação de serviços de Anestesiologia para carga horária duas vezes por semana, propomos o valor de R\$ 11.000,00 mensais.

Atenciosamente DrAnderson Andre Mayer Sócio Gerente

Enviado via iPhone



**CLÍNICA ANESTESIOLOGICA DE PATO BRANCO S/S LTDA**

CNPJ 03.856.447/0001-55

Rua Pedro Ramires de Melo 396 - Tel. (46) 3224-4180-Cel. (46) 9121-0117 - CEP. 85501-250

PATO BRANCO – PARANÁ

Ilma Sra Liliâne Guarezi Fontanive  
Secretária de Saúde de Coronel Vivida

**ORÇAMENTO:**

Orçamento para prestação de serviços de Anestesiologia para carga horária duas vezes por semana, propomos o valor de R\$ 17.000,00 mensal.

Atenciosamente,

Ir. Ivai Sotão A. F. de Azevedo  
Anestesiologista  
CRM-PR - 18429

**CLINICA ANESTESIOLOGIA  
DE PATO BRANCO S/S LTDA  
CNPJ: 03.856.447/0001-55**

Pato Branco, 06 de Novembro de 2014






**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**OFÍCIO INTERNO Nº 231/2014**

**DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE**  
Diretora do Depto. de Saúde

**PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI**  
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>247, 14</u>
Em <u>20, NOV.</u> de <u>14</u>

Funcionário

**DATA: 07/10/2014**

Senhor Presidente da Comissão de Licitação:

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, contratação de empresa para prestação de serviço médicos para atendimento de urgência e emergência em cirurgia geral e atendimento ambulatorial em cirurgia geral, de domingo a sábado, (07 dias por semana), 24 horas ao dia, em regime de sobreaviso para atendimento nas unidades hospitalares do município.

O valor máximo global para os serviços a serem contratados é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme Planilha em anexo.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato.

Atenciosamente,



**Liliane Guarrezi Fontanive**  
Diretora do Depto. de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**RELAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SER CONTRATADO – ANEXO AO OFÍCIO Nº 231/2014**

Item	Descrição	Horário	Valor máximo mensal	Qtde. meses	Valor total proposto
01	SERVIÇO MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM CIRURGIA GERAL E ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM CIRURUGIA GERAL, DE SOMINGO A SABADO, (07 DIAS POR SEMANA), 24 HORAS AO DIA, EM REGIME DE SOBREVISO	24 HORAS	R\$ 17.500,00	12	R\$ 210.000,00
VALOR TOTAL PROPOSTO					R\$ 210.000,00





CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA E LUCIANO LTDA – ME  
CNPJ: 17.559.335/0001-47



## ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Serviço para cirurgia geral hospitalares em regime de sobreaviso de urgência e emergência 24 horas, por 12 meses	17.650,00

*Diogo Luiz Siqueira*


DIOGO LUIZ SIQUEIRA  
RG: 7.779.628-2 SSP/PR  
CPF: 055.923.879-70




## ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Serviço para cirurgia geral hospitalares em regime de sobreaviso de urgência e emergência 24 horas, por 12 meses	17.697,00

Coronel Vivida, 31 de Outubro de 2014.



ALBERTO LEITE MACIEL  
CPF: 448.503.520-49  
RG: 3.033.421.045 SSP/RS



MICHELE LOPES IGANSI  
CPF: 000.832.290-27  
RG: 9070713335 SSP/RS



M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

CNPJ 09.045.610/0001-86



**ORÇAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Serviço para cirurgia geral hospitalares em regime de sobreaviso de urgência e emergência 24 horas, por 12 meses	17.730,00

*Renata Carboni da Silva Antonialli*

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

CPF: 039.187.529-92

RG: 7.972.644-3




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**OFÍCIO INTERNO Nº 229/2014**

**DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE**  
Diretora do Depto. de Saúde

**PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI**  
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>248, 14</u>
Em <u>20, NOV</u> de <u>14</u>
 Funcionário

DATA: 07/10/2014

Senhor Presidente da Comissão de Licitação:

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, contratação de empresa para prestação de serviços médicos com disponibilização de quatro profissionais para atendimento de urgência e emergência em obstetrícia, de domingo a sábado, (07 dias por semana), 24 horas ao dia, em regime de sobreaviso para atuarem atendimento nas unidades hospitalares do município.

O valor máximo global para os serviços a serem contratados é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme Planilha em anexo.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato.

Atenciosamente,

  
**Liliane Guarrezi Fontanive**  
Diretora do Depto. de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**RELAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SER CONTRATADO – ANEXO AO OFÍCIO Nº 229/2014**

Item	Descrição	Horário	Valor máximo mensal	Qtde. meses	Valor total proposto
01	SERVIÇOS MÉDICOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE QUATRO PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM OBSTETRÍCIA, DE DOMINGO A SÁBADO, (07 DIAS POR SEMANA), 24 HORAS AO DIA, EM REGIME DE SOBREVISO	24 horas	R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00
VALOR TOTAL PROPOSTO					R\$ 240.000,00





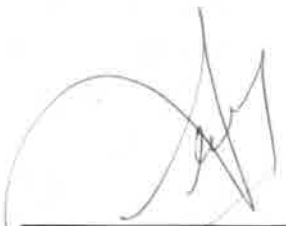
# SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50




## ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Serviços médicos de urgência e emergência em obstetrícia de Domingo a Sábado em regime de sobreaviso 24 horas, 4 profissionais.	20.000,00



ALBERTO LEITE MACIEL  
CPF: 448.503.520-49  
RG: 3.033.421.045 SSP/RS



MICHELE LOPES IGANSI  
CPF: 000.832.290-27  
RG: 9070713335 SSP/RS





M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

CNPJ 09.045.610/0001-86



## ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Serviços médicos de urgência e emergência em obstetrícia de Domingo a Sábado em regime de sobreaviso 24 horas, 4 profissionais	21.500,00

*Renata Carboni da Silva Antonialli*

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

CPF: 039.187.529-92

RG: 7.972.644-3



CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA E LUCIANO LTDA – ME  
CNPJ: 17.559.335/0001-47



## ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Serviços médicos de urgência e emergência em obstetrícia de Domingo a Sábado em regime de sobreaviso 24 horas, 4 profissionais	22.000,00



*Diogo Siqueira*  
DIOGO LUIZ SIQUEIRA  
RG: 7.779.628-2 SSP/PR  
CPF: 055.923.879-70




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**OFÍCIO INTERNO Nº 211/2014**

**DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE**  
Diretora do Depto. de Saúde

**PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI**  
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>249, 14</u>
Em <u>20</u> , <u>NOV</u> de <u>14</u>
 Funcionário

**DATA: 12/11//2014**

Senhor Presidente da Comissão de Licitação:

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência/emergência em regime de sobreaviso, para atuarem atendimento nas unidades hospitalares do município.

O valor máximo global para os serviços a serem contratados é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), conforme Planilha em anexo.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato.

Atenciosamente,

  
**Liliane Guarrezi Fontanive**  
Diretora do Depto. de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**RELAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SER CONTRATADO – ANEXO AO OFÍCIO Nº 211/2014**

Item	Descrição	Horário	Valor máximo mensal	Qtde. meses	Valor total proposto
01	Sobreaviso para atendimentos médicos hospitalares de urgência/emergência	24 horas	R\$ 16.000,00	12	R\$ 192.000,00
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO</b>					<b>R\$ 192.000,00</b>





### PLANTÃO MÉDICO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	251	Plantão de 24 horas sobre-aviso dia de semana exceto feriados com início 07:00. Para internamento, consultas, procedimentos ambulatoriais e intercorrência De urgência e emergência. Validade 01 de dezembro de 2014 á 30 de novembro de 2015	450,00	112.950,00
02	114	Plantão de 24 horas sobre-aviso final de semana e feriados com início 07:00hs. Para internamento, consultas, procedimentos e atendimento ambulatorial de urgência e emergência.. Validade 01 de dezembro de 2014 á 30 de novembro de 2015	700,00	79.800,00
		<b>TOTAL</b>		<b>192.750,00</b>

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 17.340.842/0001-95
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 312 – CENTRO
TELEFONE: 46 3231-4132
DATA DA PROPOSTA: 24/10/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Plantão de 24 horas sobre-aviso dia de semana exceto feriados com inicio 07:00. Para internamento, consultas, procedimentos ambulatoriais e intercorrência De urgência e emergência.	450,00
02	Plantão de 24 horas sobre-aviso final de semana e feriados com inicio 07:00hs. Para internamento, consultas, procedimentos e atendimento ambulatorial de urgência e emergência.	700,00

CORONEL VIVIDA, 24 DE OUTUBRO DE 2014

**17.340.842/0001-95**

Instituto Médico Nossa Vida  
de Coronel Vivida

Rua Iguaçu, s/nº

FERNANDA ALINE TROMBETTA BARRILI

85550-000 CORONEL VIVIDA, PR  
DIRETORA EXECUTIVA



M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

CNPJ 09.045.610/0001-86



**ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Plantão de 24 horas sobre-aviso dia de semana exceto feriados com início 07:00. Para internamento, consultas, procedimentos ambulatoriais e intercorrência De urgência e emergência.	480,00
02	Plantão de 24 horas sobre-aviso final de semana e feriados com início 07:00hs. Para internamento, consultas, procedimentos e atendimento ambulatorial de urgência e emergência.	750,00

Coronel Vivida, 28 de Outubro de 2014.

*Renata Carboni da Silva Antonialli*  
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI  
CPF: 039.187.529-92  
RG: 7.972.644-3



# SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50


## ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS

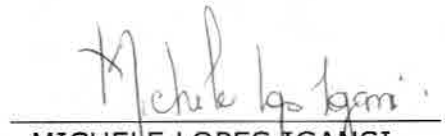


ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Plantão de 24 horas sobre-aviso dia de semana exceto feriados com início 07:00. Para internamento, consultas, procedimentos ambulatoriais e intercorrência De urgência e emergência.	550,00
02	Plantão de 24 horas sobre-aviso final de semana e feriados com início 07:00hs. Para internamento, consultas, procedimentos e atendimento ambulatorial de urgência e emergência.	800,00

Coronel Vivida, 28 de Outubro de 2014.

Alberto Leite Maciel  
Médico  
CRM 16358

  
ALBERTO LEITE MACIEL  
CPF: 448.503.520-49  
RG: 3.033.421.045 SSP/RS

  
MICHELE LOPES IGANSI  
CPF: 000.832.290-27  
RG: 9070713335 SSP/RS





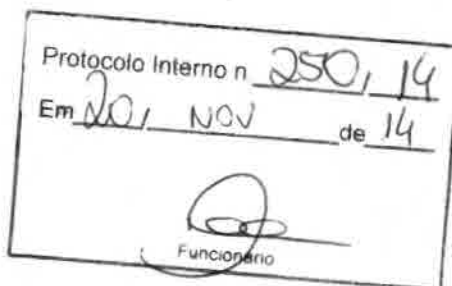
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**OFÍCIO INTERNO Nº 228/2014**

**DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE**  
Diretora do Depto. de Saúde

**PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI**  
Prefeito Municipal



**DATA: 07/10//2014**

Senhor Presidente da Comissão de Licitação:

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem em regime de sobreaviso para atuarem atendimento nas unidades hospitalares do município.

O valor máximo global para os serviços a serem contratados é de R\$ 428.653,92 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme Planilha em anexo.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato.

Atenciosamente,

  
**Liliane Guarrezi Fontanive**  
Diretora do Depto. de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**RELAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SER CONTRATADO – ANEXO AO OFÍCIO Nº 228/2014**

Item	Descrição	Horário	Valor máximo mensal	Qtde. meses	Valor total proposto
01	Serviços de enfermagens hospitalares em urgência/emergência	24 horas	R\$ 21.773,43	12	R\$ 261.281,16
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO</b>					<b>R\$ 261.281,16</b>



ORÇAMENTO DE ENFERMAGEM

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 17.340.842/0001-95
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 312 - CENTRO
TELEFONE: 46 – 32321344
DATA DA PROPOSTA: 24/10/2014

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE <b>ENFERMEIRA</b> EM UNIDADE HOSPITALAR COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 36 HORAS. EM REGUIME DE 6HORAS DIA COM PLANTÃO DE 12HORAS.	1.840,00
02	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE <b>ENFERMEIRA</b> EM UNIDADE HOSPITALAR COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 36 HORAS. EM REGUIME DE 12X36 HORAS.	1.840,00
03	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE <b>ENFERMEIRA</b> EM UNIDADE HOSPITALAR COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 36 HORAS. EM REGIME DE PILOTO.	1.840,00
04	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b> EM UNIDADE HOSPITALAR COM CARGA HORARIA SEMANA DE 36 HORAS. COM REGIME DE 6 HORAS DIA E PLANTÃO DE 12 HORAS.	1.370,00
05	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b> EM	1.370,00



		UNIDADE HOSPITALAR COM CARGA HORARIA SEMANA DE 36 HORAS. EM REGIME DE PILOTO	
06	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b> EM UNIDADE HOSPITALAR COM CARGA HORARIA SEMANA DE 36 HORAS. EM REGIME DE 12X36 HORAS	1.370,00
07	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM <b>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</b> EM UNIDADE HOSPITALAR COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 36 HORAS. COM REGIME DE 6 HORAS DIA E PLANTÃO DE 12 HORAS.	1.143,43

CORONEL VIVIDA, 24 DE OUTUBRO DE 2014

**17.340.842/0001-95**

Instituto Médico Nossa Vida  
de Coronel Vivida

Rua Iguaçu, s/nº

05550-000 - CORONEL VIVIDA - PR

FERNANDA ALINE TROMBETTA  
DIRETORA EXECUTIVA



M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA

CNPJ 09.045.610/0001-86



### ORÇAMENTO DE ENFERMAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE <b>ENFERMEIRA</b> EM UNIDADE HOSPITALAR COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 36 HORAS. EM REGUIME DE 6HORAS DIA COM PLANTÃO DE 12HORAS.	1.850,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE <b>ENFERMEIRA</b> EM UNIDADE HOSPITALAR COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 36 HORAS. EM REGUIME DE 12X36 HORAS.	1.890,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE <b>ENFERMEIRA</b> EM UNIDADE HOSPITALAR COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 36 HORAS. EM REGIME DE PILOTO.	1.940,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b> EM UNIDADE HOSPITALAR COM CARGA HORARIA SEMANA DE 36 HORAS. COM REGIME DE 6 HORAS DIA E PLANTÃO DE 12 HORAS.	1.380,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b> EM UNIDADE HOSPITALAR COM CARGA HORARIA SEMANA DE 36 HORAS. EM REGIME DE PILOTO	1.390,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b> EM UNIDADE HOSPITALAR COM CARGA HORARIA SEMANA DE 36 HORAS.EM REGIME DE 12X36 HORAS	1.390,00
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM <b>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</b>	1.173,43



M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

CNPJ 09.045.610/0001-86



	EM UNIDADE HOSPITALAR COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 36 HORAS. COM REGIME DE 6 HORAS DIA E PLANTÃO DE 12 HORAS.	
--	---	--

*Renata Carboni da Silva Antonialli*

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

CPF: 039.187.529-92

RG: 7.972.644-3

**SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA****CNPJ: 07.706.353/0001-50****ORÇAMENTO DE ENFERMAGEM**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE <b>ENFERMEIRA</b> EM UNIDADE HOSPITALAR COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 36 HORAS. EM REGUIME DE 6HORAS DIA COM PLANTÃO DE 12HORAS.	1.940,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE <b>ENFERMEIRA</b> EM UNIDADE HOSPITALAR COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 36 HORAS. EM REGUIME DE 12X36 HORAS.	1.740,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE <b>ENFERMEIRA</b> EM UNIDADE HOSPITALAR COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 36 HORAS. EM REGIME DE PILOTO.	1.940,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b> EM UNIDADE HOSPITALAR COM CARGA HORARIA SEMANA DE 36 HORAS. COM REGIME DE 6 HORAS DIA E PLANTÃO DE 12 HORAS.	1.470,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b> EM UNIDADE HOSPITALAR COM CARGA HORARIA SEMANA DE 36 HORAS. EM REGIME DE PILOTO	1.470,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b> EM UNIDADE HOSPITALAR COM CARGA HORARIA SEMANA DE 36 HORAS.EM REGIME DE 12X36 HORAS	1.470,00
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM <b>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</b> EM	1.243,43



# SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50

	UNIDADE HOSPITALAR COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 36 HORAS. COM REGIME DE 6 HORAS DIA E PLANTÃO DE 12 HORAS.	
--	---	--



Coronel Vivida, 28 de Outubro de 2014.

Dr. Alberto Leite Maciel  
Médico  
CRM 16358

ALBERTO LEITE MACIEL  
CPF: 448.503.520-49  
RG: 3.033.421.045 SSP/RS

Michele Lopes Igansi

MICHELE LOPES IGANSI  
CPF: 000.832.290-27  
RG: 9070713335 SSP/RS





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 1018/2014

PROTOCOLOS Nº 244, 245, 246, 247, 248, 249 e 250/2014

DE: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

Pricila Gregolin Gugik  
Advogada


Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 21.11.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofícios expedidos pela Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarezzi Fontanive, referente à contratação de empresas para prestação de serviços médicos hospitalares e serviços de enfermagem de urgência e emergência para atendimento hospitalar. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 210/2014

PROTOCOLOS Nº 244, 245, 246, 247, 248, 249 e 250/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

DATA: 25.11.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresas para prestação de serviços médicos hospitalares e serviços de enfermagem de urgência e emergência para atendimento hospitalar, na dotação orçamentária indicada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39	347	16971

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista  
CRC PR nº 25.365/0-7



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER LICITAÇÃO**

**Parecer nº 574/2014**

**PROTOCOLO nº 244 , 245, 246, 247, 248, 249 e 250/2014**

**OBJETO:** Contratação de empresas para prestação de serviços médicos hospitalares e serviços de enfermagem de urgência e emergência para atendimento hospitalar.

**De:** Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

**Para:** Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

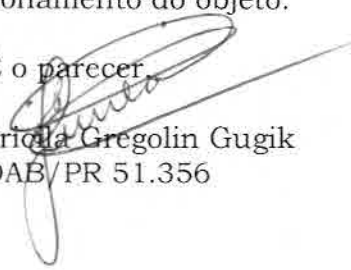
25 de novembro de 2014

Após análise do procedimento administrativo em epigrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antonio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 210/2014).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.

  
Pricila Gregolin Gugik  
OAB/PR 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 219/2014

PROTOCOLOS Nº 244, 245, 246, 247, 248, 249 e 250/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 25.11.2014

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta de contrato referente à contratação de empresas para prestação de serviços médicos hospitalares e serviços de enfermagem de urgência e emergência para atendimento hospitalar, conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML



**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2014**

**PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado pela Portaria nº 77 de 05 de novembro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR**”.

**HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as xxh xxmin do dia xx/xx/2014.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2014.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas**

**LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2014, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

**II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



**2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

**1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

**2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.**

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

#### **IV - DO VALOR MÁXIMO**

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 1.204.350,00 (um milhão e duzentos e quatro mil e trezentos e cinquenta reais)**.

A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

#### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as **xxh e xxm do dia xx/xx/2014**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### **Envelope nº 01 – Proposta**

**Pregão Presencial nº XX/2014**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.**

**Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.**

##### **Envelope nº 02 – Habilitação**

**Pregão Presencial nº XX/2014**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.**

**Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.**

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando



verificado ao final da disputa de preços.

**5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.**

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE [WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR](http://WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR) PARA DOWNLOAD.**





### V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

### VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- j) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada lote. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:
  - Nome do Profissional;
  - Especialidade que exerce;
  - N.º do CRM e do CPF e RG;
- k) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.
- l) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;
- m) Cópia do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

**OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

1.2 **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo)**, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- l) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada lote. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:
- Nome do Profissional;
  - Especialidade que exerce;
  - N.º do CRM e do CPF e RG;
- m) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.
- n) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;
- o) Cópia do cartão SUS do profissional que executará os serviços.
- OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "i", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário de cada item e total do lote.**

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

### 3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.



10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

#### **X - DA HOMOLOGAÇÃO**

1. O objeto desta licitação será homologado por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

#### **XI - DA CONTRATAÇÃO**

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.



## **XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1. O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital.
2. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.
3. Havendo prorrogação de prazo, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

## **XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

## **XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

## **XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

<b>Órgão/ unidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Código Reduzido</b>
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39	347	16971

## **XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
  - 2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.



2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
  - 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração – Equipe de Médica

Anexo IX – Modelo de relação de profissionais

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8331.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

---

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.**

**2. Descrição dos serviços**

Para o desempenho das atividades, objeto da presente contratação, a Contratada deverá manter profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função.

Os serviços serão prestados nas Unidades Hospitalares no Município de Coronel Vivida, estado do Paraná.

Os atendimentos deverão ser prestados a todo e qualquer indivíduo que dele necessitar, dando-se prioridade, quando for o caso, às crianças, idosos e gestantes.

Os atendimentos de urgência/emergência dar-se-ão vinte e quatro (24) horas por dia, incluindo, sábados, domingo, feriados, através da classificação de risco, não sendo estipulado número máximo nem mínimo de consultas, procedimentos, exames.

Nos casos em que for identificada a necessidade de remoção do atendido, deverá a Contratada adotar as providências necessárias para efetivar o chamado de serviço público de remoção (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU) ou outro indicado pelo usuário, ficando responsável por transmitir à equipe de remoção as informações clínicas de que dispuser até o momento.

A Contratada deverá desenvolver os trabalhos através de profissionais com formação a qual é exigida, legalmente habilitado, devidamente registrado no Conselho pertinente aos serviços que serão prestados.

Para a execução dos serviços, deverá a Contratada utilizar-se de mão de obra com vínculo contratual que obedeça a legislação vigente, em especial, a trabalhista e previdenciária, e outras pertinentes, conforme o caso.

A Contratada deverá fornecer à Contratante, mensalmente, relatórios completos dos serviços executados, nos quais deverão constar, no mínimo, data e horário, nome do atendido, tipo de atendimento realizado, materiais/medicamentos utilizados, informações quanto à eventual remoção e outras julgadas pertinentes em cada caso, para conferência. Após a aprovação pelo gestor do contrato, a Contratada deverá emitir a nota fiscal do período correspondente, para liberação do pagamento.

**3. Responsabilidades da Contratada**

A Contratada deverá indicar representante, com poderes para atuar junto à Contratante, no acompanhamento dos serviços realizados e na solução de eventuais problemas verificados durante a sua execução.

A Contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas de transporte de seu pessoal, uniforme, EPIs, combustível, alimentação, mão de obra, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, para a realização dos serviços, objeto desta contratação.

A Contratada responderá por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados e/ou prepostos à Contratante e/ou a terceiros, podendo tais prejuízos, caso não haja ressarcimento anterior, serem descontados dos pagamentos devidos à Contratante.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



A Contratada deverá zelar pelo asseio dos seus empregados e do local, podendo ainda a Contratante exigir a substituição daqueles empregados que não se portarem condignamente e com urbanidade no desempenho de suas funções.

A Contratada fica responsável pelo pagamento dos trabalhos realizados por seus profissionais.

#### **4. Responsabilidades da Contratante**

A Contratante obriga-se a permitir livre acesso, aos funcionários da Contratada, às dependências da Contratante, onde serão prestados os serviços de atendimento.

A Contratante deverá fornecer os medicamentos e demais insumos necessários à prestação dos serviços, objeto da presente contratação.

A Contratante deverá indicar representante para o acompanhamento e fiscalização dos serviços executados pela Contratada, bem como, para aprovação dos respectivos relatórios mensais.

#### **5. Prazo da contratação**

A presente contratação será efetivada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por períodos iguais ou inferiores e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93, havendo interesse da Contratante.

#### **6. Forma de pagamento**

Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, a emissão da nota fiscal/fatura representativa dos serviços realizados no período a que ela se refere, bem como, diante a apresentação da documentação necessária para a liberação do pagamento.

A emissão da nota fiscal/fatura estará condicionada à apresentação do relatório mensal descrito neste Termo de Referência, pela Contratada, no primeiro dia útil, subsequente ao término do mês, referente à prestação do serviço, e à análise e aprovação do mesmo, pelo gestor do contrato, designado pela Contratante. Sendo que este gestor autorizará a Contratada a proceder à emissão da nota fiscal/fatura, uma vez aprovado o relatório mensal apresentado.

Caso o relatório apresentado não seja aprovado pela Contratante, deverá ser refeito e entregue para análise e posterior aprovação pelo gestor do contrato, ficando a Contratada impedida de emitir a nota fiscal/fatura correspondente, até a obtenção da aprovação do mesmo.

A Contratante, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

A ação fiscalizadora da Contratante será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

Os atendimentos médicos e enfermagem de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação, secretaria municipal de saúde. Se for verificada a má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será após ouvida a contratada, de acordo com a gravidade do problema será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual prevista na cláusula décima quinta, quando o caso exigir.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**7. Descrição dos serviços**

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	12	MÊS	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM <b>PEDIATRIA</b> , DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00H AS 12:00H, EM REGIME DE SOBREAUTO.	UNIDADE HOSPITALAR	3.000,00	36.000,00

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
02	01	12	MÊS	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM <b>GASTROLOGIA</b> , DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8:00H AS 12:00H E DAS 13:00H AS 17:00HS, EM REGIME DE SOBREAUTO.	UNIDADE HOSPITALAR	12.000,00	144.000,00

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
03	01	12	MÊS	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM <b>ANESTESIOLOGIA</b> , NAS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRA (02 DIAS NA SEMANA), DAS 13:00H AS 17:00HS, EM REGIME DE SOBREAUTO.	UNIDADE HOSPITALAR	10.000,00	120.000,00

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
04	01	12	MÊS	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM <b>CIRURGIA GERAL E ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM CIRURGIA GERAL</b> , DE DOMINGO A SABADO, (07 DIAS POR SEMANA), 24 HORAS AO DIA, EM REGIME DE SOBREAUTO.	UNIDADE HOSPITALAR	17.500,00	210.000,00





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
05	01	12	MÊS	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM <b>OBSTETRICIA</b> , DE DOMINGO A SABADO, (07 DIAS POR SEMANA), 24 HORAS AO DIA, EM REGIME DE SOBREAVISO. COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS POR QUINZENA, TOTALIZANDO 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS/MÊS.	UNIDADE HOSPITALAR	20.000,00	240.000,00

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
06	01	251	PLAN.	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA E AMBULATORIAL, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL, <b>DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</b> , 24 HORAS AO DIA, INICIANDO AS 07:00H, EM REGIME DE SOBREAVISO, COM EXCECAO A FERIADOS.	UNIDADE HOSPITALAR	450,00	112.950,00
	02	114	PLAN.	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA E AMBULATORIAL, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL, <b>NOS FINAIS DE SEMANA (SABADO E DOMINGO) E FERIADOS</b> , 24 HORAS AO DIA, INICIANDO AS 07:00H, EM REGIME DE SOBREAVISO.	UNIDADE HOSPITALAR	700,00	79.800,00
<b>VALOR TOTAL MAXIMO PARA O LOTE 06</b>						<b>192.750,00</b>	

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
07	01	12	MÊS	SERVICO DE PROFISSIONAIS EM <b>ENFERMAGEM</b> <sup>1</sup> PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM UNIDADE HOSPITALAR, DE MODO PRESENCIAL	UNIDADE HOSPITALAR	21.800,00	261.600,00

<sup>1</sup> A empresa deverá disponibilizar para a prestação de serviços:

- 03 (três) profissionais enfermeiros, para atendimento em unidade hospitalar de urgência e emergência, com carga horária semanal de 36 horas, em regime de 06 horas/dia, com plantão de 12 horas.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

- 02 (dois) profissionais enfermeiros, para atendimento em unidade hospitalar de urgência e emergência, com carga horária semanal de 36 horas, em regime de 12x36horas.
- 01 (um) profissional enfermeiro, para atendimento em unidade hospitalar de urgência e emergência, com carga horária semanal de 36 horas, em regime piloto.
- 03 (três) profissionais técnico em enfermagem, para atendimento em unidade hospitalar de urgência e emergência, com carga horaria semanal de 36 horas, em regime de 06 horas/dia, com plantão de 12 horas.
- 02 (dois) profissionais técnico em enfermagem, para atendimento em unidade hospitalar de urgência e emergência, com carga horária semanal de 36 horas, em regime piloto.
- 02 (dois) profissionais técnico em enfermagem, para atendimento em unidade hospitalar de urgência e emergência, com carga horária semanal de 36 horas, em regime de 12x36horas.
- 01 (um) profissional auxiliar em enfermagem, para atendimento em unidade hospitalar de urgência e emergência, com carga horaria semanal de 36 horas, em regime de 06 horas/dia, com plantão de 12 horas.

pb





**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

*Validade da Proposta:* 60 (sessenta) dias.

*Prazo de execução:* conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
CPF Nº .....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)  
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de  
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de  
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**

Ao  
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR  
Pregão Presencial nº XX/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº XX/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

*(lote, descrição, quantidade, valor unitário e valor total).*

**CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS**

§ 1º) DA CONTRATADA:

- 1.1 Para o desempenho das atividades, objeto da presente contratação, a Contratada deverá manter profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.
- 1.2 Prestar atendimentos de urgência e emergência em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.
- 1.3 Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.
- 1.4 Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

§ 2º) DA CONTRATANTE:

- 2.1 Honrar financeiramente os serviços contratados.
- 2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial.
- 2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo.



2.4 Permitir livre acesso aos funcionários da Contratada, às dependências da Contratante, onde serão prestados os serviços de atendimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

§ 1º) Os atendimentos deverão ser prestados a todo e qualquer indivíduo que dele necessitar, dando-se prioridade, quando for o caso, às crianças, idosos e gestantes.

§ 2º) Os atendimentos de urgência/emergência dar-se-ão vinte e quatro (24) horas por dia, incluindo, sábados, domingo, feriados, através da classificação de risco, não sendo estipulado número máximo nem mínimo de consultas, procedimentos, exames.

§ 3º) Nos casos em que for identificada a necessidade de remoção do atendido, deverá a Contratada adotar as providências necessárias para efetivar o chamado de serviço público de remoção (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU) ou outro indicado pelo usuário, ficando responsável por transmitir à equipe de remoção as informações clínicas de que dispuser até o momento.

§ 4º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 5º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º XX/2014 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

### **CLÁUSULA QUARTA- PREÇO**

O valor total do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

§ 1º) A Contratada deverá fornecer à Contratante, mensalmente, relatórios completos dos serviços executados, nos quais deverão constar, no mínimo, data e horário, nome do atendido, tipo de atendimento realizado, materiais/medicamentos utilizados, informações quanto à eventual remoção e outras julgadas pertinentes em cada caso, para conferência. Após a aprovação pelo gestor do contrato, a Contratada deverá emitir a nota fiscal do período correspondente, para liberação do pagamento.

§ 2º) A emissão da nota fiscal/fatura estará condicionada à apresentação do relatório mensal descrito neste Termo de Referência, pela Contratada, no primeiro dia útil, subsequente ao término do mês, referente à prestação do serviço, e à análise e aprovação do mesmo, pelo gestor do contrato, designado pela Contratante. Sendo que este gestor autorizará a Contratada a proceder à emissão da nota fiscal/fatura, uma vez aprovado o relatório mensal apresentado.

§ 3º) Caso o relatório apresentado não seja aprovado pela Contratante, deverá ser refeito e entregue para análise e posterior aprovação pelo gestor do contrato, ficando a Contratada impedida de emitir a nota fiscal/fatura correspondente, até a obtenção da aprovação do mesmo.

§ 4º) Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, a emissão da nota fiscal/fatura representativa dos serviços realizados no período a que ela se refere, bem como, diante a apresentação da documentação necessária para a liberação do pagamento.

§ 5º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela CONTRATADA, mediante fiscalização do Município.

§ 6º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital, para cada item integrantes dos respectivos lotes. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 7º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será sustado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



§ 8º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 9º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 10º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 11º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

**CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE**

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

**CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES**

O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2014, com término em xx de xxxx de 20xx.

§ 1º) O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

§ 2º) Caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

§ 3º) Os serviços serão prestados nas Unidades Hospitalares no Município de Coronel Vivida, estado do Paraná.

**CLAUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

§ 1º) A Contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas de transporte de seu pessoal, uniforme, EPIs, combustível, alimentação, mão de obra, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, para a realização dos serviços, objeto desta contratação.

§ 2º) A Contratada responderá por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados e/ou prepostos à Contratante e/ou a terceiros, podendo tais prejuízos, caso não haja ressarcimento anterior, serem descontados dos pagamentos devidos à Contratante.

§ 3º) A Contratada deverá zelar pelo asseio dos seus empregados e do local, podendo ainda a Contratante exigir a substituição daqueles empregados que não se portarem condignamente e com urbanidade no desempenho de suas funções.

§ 4º) A Contratada fica responsável pelo pagamento dos trabalhos realizados por seus profissionais.

§ 5º) A Contratada deverá indicar representante, com poderes para atuar junto à Contratante, no acompanhamento dos serviços realizados e na solução de eventuais problemas verificados durante a sua execução.

§ 6º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 7º) Para a execução dos serviços, deverá a Contratada utilizar-se de mão de obra com vínculo contratual que obedeça a legislação vigente, em especial, a trabalhista e previdenciária, e outras pertinentes, conforme o caso.

a) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.

b) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

§ 8º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 9º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde do município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 10º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 11º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

**CLÁUSULA NONA - AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

§ 1º) A Contratante, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 2º) A ação fiscalizadora da Contratante será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 3º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 4º) Os atendimentos médicos e enfermagem de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação, secretaria municipal de saúde. Se for verificada a má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será após ouvida a contratada, de acordo com a gravidade do problema será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual prevista na cláusula décima quinta, quando o caso exigir.

§ 5º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do Município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços.

§ 6º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

**CLAUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGUROS E RESPONSABILIDADE**

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, subempreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2014.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
Liliane Guarrezi Fontanive  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - EQUIPE MÉDICA**

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº XX/2014

O profissional médico, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, sob nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que se a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

.....  
Assinatura do médico  
Nome Completo do Médico  
CRM nº



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014**

**MODELO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº XX/2014

Lote nº xx

Nome do profissional:

Especialidade:

Nº do CRM:

CPF:

RG:

----- (Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER LICITAÇÃO**

**Parecer nº 574/2014**

Protocolo nº 244 , 245, 246, 247, 248, 249 e 250/2014

**OBJETO:** Contratação de empresas para prestação de serviços médicos hospitalares e serviços de enfermagem de urgência e emergência para atendimento hospitalar.

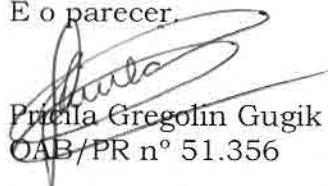
**De:** Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

**Para:** Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

25 de novembro de 2014.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.

  
Pricila Gregolin Gugik  
OAB/PR nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 1033/2014

PROTOCOLOS Nº 244, 245, 246, 247, 248, 249 e 250/2014

DE: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

DATA: 25.11.2014

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços médicos hospitalares e serviços de enfermagem de urgência e emergência para atendimento hospitalar, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 03.01.2014 e Portaria nº 77/2014, de 05 de novembro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.11.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



## PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

**Art. 2º** O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA  
CIRUSPAR  
Rua Curitiba, 100 - Jd. Santa Helena  
Pato Branco, RS - CEP: 81.200-000  
Fone: (41) 3224-2771  
www.consorciointermunicipal.org.br

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA D'OESTE, MANFRINÓPOLIS, MAGUEIRINHÁ, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA D'OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALIZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTÔNIO DO SUDESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevam, amparados em seus Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2012, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estipula-se rateio de valor per capita para o custeio mensal do Conselho de RS 0,79 (setenta e nove centavos) per capita, com base na estimativa do CensIDEB/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 17.142.350,64 (dezoito milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios ligados e repassas da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

CNPJ 14.896.759/0001-09	
Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	85.548,08
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>17.142.350,64</b>

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, constantes: gasto com pessoal em geral, diárias, locomoção, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/impressão, consumo, combustíveis de prestadores de serviços, entre, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES  
As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES  
1 - Compete ao Consórcio:  
a) Organizar o orçamento e escriturar contábil nos termos de Lei Federal nº 4.320/1964;  
b) Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos autorizados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, conforme estabelecido a Lei Complementar (LC) nº 101/2000;

c) Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos per capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;

d) Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de referidos recursos, cuja execução orçamentária se faça modalidade de aplicação indefinida, considerando-se aqui como despesa genérica;

e) Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do CONTRATADO.

2 - Compete aos Municípios CONTRATANTES:  
a) Confiar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para a realização das despesas assumidas por meio deste instrumento;

b) Emitir documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;

c) Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.759/0001-09

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:  
O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 06/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletos entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletos estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento nesta prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 26 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometem-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio mensalmente, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação da referida lei autorizativa, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto aos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Município	População 2013	Per Capita 0,79
Amperé	18.281	R\$ 14.421,99
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.928	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.373	R\$ 2.663,39
Capanema	19.182	R\$ 15.153,78
Chopinzinho	20.077	R\$ 15.860,83
Clevelândia	17.601	R\$ 13.825,79
Coronel Domingos Soares	7.525	R\$ 5.944,75
Coronel Vívida	22.035	R\$ 17.407,85
Cruzeiro do Iguaçu	2.553	R\$ 2.007,97
Dois Vizinhos	38.384	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	8.233	R\$ 6.496,17

CNPJ 14.896.759/0001-09

Flor da Serra do Sul	4.852	R\$ 3.829,38
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Serpa	6.902	R\$ 5.462,58
Itapejara do Oeste	11.211	R\$ 8.856,89
Manfrinópolis	3.053	R\$ 2.411,87
Manguaçu	17.402	R\$ 13.747,58
Mariópolis	8.529	R\$ 6.637,91
Marmeleiro	14.387	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Súd	5.218	R\$ 4.122,22
Nova Prata do Iguaçu	10.888	R\$ 8.451,42
Palmas	46.294	R\$ 36.572,28
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Pérola do Oeste	8.822	R\$ 6.859,38
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,98
Planalto	13.964	R\$ 10.931,56
Pranchita	5.643	R\$ 4.457,97
Realiza	16.932	R\$ 13.376,28
Renascença	6.889	R\$ 5.521,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.387	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.928	R\$ 10.987,32
Santo Antônio do Súd.	19.748	R\$ 15.600,62
São João	10.777	R\$ 8.519,83
São Jorge do Oeste	9.313	R\$ 7.357,27
Saudade do Iguaçu	6.293	R\$ 4.981,47
Sulina	3.366	R\$ 2.659,14
Veré	7.811	R\$ 6.249,83
Vitorino	6.776	R\$ 5.352,25
<b>Total</b>	<b>613.622</b>	<b>R\$ 484.761,38</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente o encontro das contas mensalmente referente ao mês dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gestões superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA. Considerando que o Ministério da Saúde qualifica os unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da

CNPJ 14.896.759/0001-09

Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vívida, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Manguaçu, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, no topo segun recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:  
A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do plenário de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro de Competência do Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a unidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como receita tributária deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido neste cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013

Luiz Fernando Bandeira  
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.759/0001-09

CLÁUSULA NONA:

CLÁUSULA DÉCIMA:

CLÁUSULA UNDÉCIMA:

CLÁUSULA DOZE:

CLÁUSULA TREZE:

CLÁUSULA QUATORZE:

CLÁUSULA QUINZE:

CLÁUSULA DEZESSEIS:

CLÁUSULA DEZESSETE:

CLÁUSULA DEZESOITO:

CLÁUSULA DEZENOVE:

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA UNDÉCIMA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA DOZE:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TREZE:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUATORZE:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINZE:

CLÁUSULA VIGÉSIMA DEZESSEIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA DEZESSETE:

CLÁUSULA VIGÉSIMA DEZESOITO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA DEZENOVE:

CLÁUSULA VIGÉSIMA VIGÉSIMA:

SAÚDE DO OESTE	Gilmar Paixão
SAUDADE DO IGUAÇU	Márcio Cesar Conti
SULINA	Admir Maciel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juanes Votri

TESTEMUNHAS:

**CIRUSPAR**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AUX. DE REL. COM UNIDADE PARA O CIRUSPAR CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANA - BARRA 192

EDITAL 014/2013  
Conceito de Praxeiro: Inscrito Simplificado 03/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, inscrito no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no ato de rone atribuições legais, aprovou e aprova o Processo Seletivo Simplificado 01/2013, para que compareça a Realização de Prova Escrita, em 022, Bairro Vila Isabel, para contratação, de acordo com Resolução 29/2013 CIRUSPAR.

Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014.

**Luiz Fernando Bandeira**  
Presidente  
CIRUSPAR

Nome: **ANTÔNIO**  
Téc. Auxiliar de Regulação Médica - Pato Branco

C	Candidato
1	Alcides Aguiar de Ramos
2	Jean Vitor

Legenda:  
C - classificação final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014, de 03 de janeiro de 2014.  
O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confiere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 178/2003 da LDB/2003, Lei Federal nº 8.666/01 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, conforme seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ulla Maristela Grunowicz	Presidente	031.487.799-27	4.033.544-8
Ulla Maristela Grunowicz	Membro	623.789.205-03	5.402.584-8
Cláudia Patrícia Martins	Membro	737.876.725-00	5.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

**FRANK ARIEL SCHAVINI**  
Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTONIO AZILERO  
Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.  
O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confiere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 178/2003 da LDB/2003, Lei Federal nº 8.666/01 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 04.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e o grupo de apoio a composta pelos membros do Conselho de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros do Equipe de Apoio, a expedir de especificação técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

**FRANK ARIEL SCHAVINI**  
Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTONIO AZILERO  
Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.  
O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confiere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 178/2003 da LDB/2003, Lei Federal nº 8.666/01 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, conforme pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.971.799-20	3.334.748-9/8
Ademir Antonio Azilero	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Amilton de Quadros Abati	Membro	054.650.189-16	8.174.991-4/PR
Ana Roberta Schmidt	Membro	050.189.366-47	8.407.876-8/PR
Eugenio Serto	Secretário	745.831.499-34	4.602.600-3/PR
Franciane Palina Marcondes de Silva	Membro Suplente	042.754.799-30	6.991.742-6/PR
Ulfred Ghizoni	Membro Suplente	017.832.625-23	5.177.373-5/PR
Silviano Cors	Membro Suplente	054.168.096-23	2.457.428-9/PR

Art. 2º A DELIBERAR, por meio de, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para emitir edital, avisos e outros documentos de licitação.  
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros eleitos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído sucessivamente por um suplente autorizado, sem qualquer prejuízo ao término do processo.  
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

**FRANK ARIEL SCHAVINI**  
Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTONIO AZILERO  
Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.  
O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confiere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 178/2003 da LDB/2003, Lei Federal nº 8.666/01 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.666.368-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do Itular FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 04.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.  
Art. 2º A seguinte comissão a função de Pregoeiro nas sessões do Itular, devendo ser nomeado no procedimento licitatório:  
Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão e composta pelos membros do Conselho de Licitação.  
Art. 4º A pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros do Equipe de Apoio, a expedir de especificação técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.  
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

**FRANK ARIEL SCHAVINI**  
Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTONIO AZILERO  
Contábil - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.  
CONTRATADO: COPEL DIS  
CNPJ nº 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação da COPE

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

## CORONEL VIVIDA

### PREFEITURA

#### PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Giruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Mathias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

#### PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

#### PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Stracazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-38	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	5.457.425-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

#### PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

## DOIS VIZINHOS

### PREFEITURA

#### DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

##### EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado-de-registro-cadastral](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado-de-registro-cadastral).

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 077/2014, de 05 de novembro de 2014.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 06 de novembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Gilvane Drapski	Secretaria	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2014.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 06 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0721



## CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 089065330001/1130-16. Recebimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de novembro de 2014 até às 17h30min do dia 19 de novembro de 2014. Início da sessão pública às 09h00min do dia 20 de novembro de 2014. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <https://www.cidadecompras.com.br>. O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou <https://www.cidadecompras.com.br>. Tipo de Licitação: menor preço por ITEM. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 89.057,00 (oitenta e nove mil e cinquenta e sete reais). Prazo de entrega é de até 90 (noventa) dias. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### PORTARIA Nº 077/2014, de 05 de novembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 06 de novembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abati	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.991-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Gilvane Drapski	Secretaria	041.348.449-16	9.213.923-0/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-8/PR
Sitnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Vilvamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 19/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada global para construção da Unidade Regional do Centro de Atenção Psicossocial de Alcool e outras Drogas 24 h (CAPS AD III). Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 26 de Novembro de 2014, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 1.130.592,76 (um milhão cento e trinta mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos). Prazo para execução é de 09 (nove) meses. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 05 de Novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 161/2014 - Pregão Presencial nº 117/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 5.226,50 (cinco mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: a partir das 24 horas de 27 de outubro de 2014 até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 162/2014 - Pregão Presencial nº 117/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 2.596,00 (dois mil e quinhentos e noventa e seis reais). Prazo de vigência: a partir das 24 horas de 27 de outubro de 2014

até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 163/2014 - Pregão Presencial nº 117/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 08.816.067/0001-00. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 3.078,50 (três mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: a partir das 24 horas de 27 de outubro de 2014 até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 168/2014 - Tomada de Preços nº 15/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.526.902/0001-45. Objeto: empreitada por preço global, para a conclusão da construção do prédio em alvenaria com área de 121,25m2 para instalação de uma academia de saúde, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias. Valor total R\$ 54.670,17 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta reais e dezessete centavos). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 150/2013 decorrente do Pregão Presencial nº 100/2013-Contratante: Município de Coronel Vivida-PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde-Contratada: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.243.037/0001-38. Conforme solicitação do Departamento de Saúde e, de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 03 (três) meses, com início em 18 de outubro de 2014 e término em 17 de janeiro de 2014. Segundo previsto no contrato, após 12 (doze) meses, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, neste caso, com base do mês de setembro de 2014, com índice de 6,5881%, portanto, o valor por consulta passa a ser de R\$ 37,30 (trinta e sete reais e trinta centavos). O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 25.065,60 (vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). O valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 119.145,60 (cento e dezenove mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 16 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliâne Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 50/2014, Contratante: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratada: IESS & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.724.281/0001-98. Conforme solicitação, bem como o estabelecido na Cláusula Sétima do contrato celebrado e de comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física em R\$ 18.246,00 (dezoito mil e duzentos e quarenta e seis reais), para aquisição de equipamentos de monitoramento e segurança que se fazem necessários para a segurança do município, não previstos inicialmente. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 108.146,00 (cento e oito mil e cento e quarenta e seis reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Edital Nº 001/2014

Em cumprimento às determinações do Senhor FRANK ARIEL SCHIAVINI, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Resolução nº 031/2014, de 17 de julho de 2014, resolve:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições ao Concurso Público, modalidade Emprego Público, de Provas Escritas e Provas Práticas, para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 - Encontra-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os empregos públicos abaixo relacionados:

Emprego Público	Vagas	Remuneração R\$	Carga Horária semanal	Requisitos Mínimos
Motorista	01	1.048,41	44	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria C ou superior.
Operador de Máquina Rodoviária	01	1.569,92	44	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria C ou superior.

1.2-O regime jurídico que regerá as relações de trabalho dos ocupantes dos empregos públicos será o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e do Fundo de Garantido do Tempo de Serviço-FGTS, sendo os mesmos filiados ao Regime Geral de Previdência Social-RGPs, administrado pelo INSS não havendo direito a estabilidade, sendo aplicável o regramento previsto na CLT, submetidos às normas da rescisão do contrato de trabalho.

1.3-Os trabalhos desempenhados pelos empregados públicos contratados pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná serão intermunicipais e itinerantes, sendo que



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON - OBSERVATÓRIO NACIONAL  
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia  
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.  
1269735194

<http://amsop.dioems.com.br>



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2014**

**PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado pela Portaria nº 77 de 05 de novembro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR**”.

**HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 30min do dia 10/12/2014.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de dezembro de 2014.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas**

**LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 11 de dezembro de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

**II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



**2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

**1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial),** registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR,** a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

**2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.**

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

#### **IV - DO VALOR MÁXIMO**

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 1.204.350,00 (um milhão e duzentos e quatro mil e trezentos e cinquenta reais)**.

A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

#### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as **17h e 30m do dia 10/12/2014**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### **Envelope nº 01 - Proposta**

**Pregão Presencial nº 143/2014**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 11 de dezembro de 2014.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**

##### **Envelope nº 02 - Habilitação**

**Pregão Presencial nº 143/2014**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 11 de dezembro de 2014.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando



verificado ao final da disputa de preços.

**5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.**

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE [WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR](http://WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR) PARA DOWNLOAD.**



### V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

### VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

#### 1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
  - c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
  - d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
  - e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
  - f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
  - g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
  - h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
  - i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
  - j) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada lote. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:
    - Nome do Profissional;
    - Especialidade que exerce;
    - N.º do CRM e do CPF e RG;
  - k) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.
  - l) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;
  - m) Cópia do cartão SUS do profissional que executará os serviços.
- OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

#### 1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo)**, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- l) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada lote. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:
- Nome do Profissional;
  - Especialidade que exerce;
  - N.º do CRM e do CPF e RG;
- m) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.
- n) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;
- o) Cópia do cartão SUS do profissional que executará os serviços.
- OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "i", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.**

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário de cada item e total do lote.**

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

### 3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

#### **X - DA HOMOLOGAÇÃO**

1. O objeto desta licitação será homologado por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

#### **XI - DA CONTRATAÇÃO**

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.



## **XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1. O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.
2. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.
3. Havendo prorrogação de prazo, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

## **XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

## **XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

## **XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

<b>Órgão/ unidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Código Reduzido</b>
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39	347	16971

## **XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
  - 2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.



2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração – Equipe de Médica

Anexo IX – Modelo de relação de profissionais

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8331.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 25 de novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação





**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 143/2014**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.**

**2. Descrição dos serviços**

Para o desempenho das atividades, objeto da presente contratação, a Contratada deverá manter profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função.

Os serviços serão prestados nas Unidades Hospitalares no Município de Coronel Vivida, estado do Paraná.

Os atendimentos deverão ser prestados a todo e qualquer indivíduo que dele necessitar, dando-se prioridade, quando for o caso, às crianças, idosos e gestantes.

Os atendimentos de urgência/emergência dar-se-ão vinte e quatro (24) horas por dia, incluindo, sábados, domingo, feriados, através da classificação de risco, não sendo estipulado número máximo nem mínimo de consultas, procedimentos, exames.

Nos casos em que for identificada a necessidade de remoção do atendido, deverá a Contratada adotar as providências necessárias para efetivar o chamado de serviço público de remoção (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU) ou outro indicado pelo usuário, ficando responsável por transmitir à equipe de remoção as informações clínicas de que dispuser até o momento.

A Contratada deverá desenvolver os trabalhos através de profissionais com formação a qual é exigida, legalmente habilitado, devidamente registrado no Conselho pertinente aos serviços que serão prestados.

Para a execução dos serviços, deverá a Contratada utilizar-se de mão de obra com vínculo contratual que obedeça a legislação vigente, em especial, a trabalhista e previdenciária, e outras pertinentes, conforme o caso.

A Contratada deverá fornecer à Contratante, mensalmente, relatórios completos dos serviços executados, nos quais deverão constar, no mínimo, data e horário, nome do atendido, tipo de atendimento realizado, materiais/medicamentos utilizados, informações quanto à eventual remoção e outras julgadas pertinentes em cada caso, para conferência. Após a aprovação pelo gestor do contrato, a Contratada deverá emitir a nota fiscal do período correspondente, para liberação do pagamento.

**3. Responsabilidades da Contratada**

A Contratada deverá indicar representante, com poderes para atuar junto à Contratante, no acompanhamento dos serviços realizados e na solução de eventuais problemas verificados durante a sua execução.

A Contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas de transporte de seu pessoal, uniforme, EPIs, combustível, alimentação, mão de obra, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, para a realização dos serviços, objeto desta contratação.

A Contratada responderá por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados e/ou prepostos à Contratante e/ou a terceiros, podendo tais prejuízos, caso não haja ressarcimento anterior, serem descontados dos pagamentos devidos à Contratante.



A Contratada deverá zelar pelo asseio dos seus empregados e do local, podendo ainda a Contratante exigir a substituição daqueles empregados que não se portarem condignamente e com urbanidade no desempenho de suas funções.

A Contratada fica responsável pelo pagamento dos trabalhos realizados por seus profissionais.

#### **4. Responsabilidades da Contratante**

A Contratante obriga-se a permitir livre acesso, aos funcionários da Contratada, às dependências da Contratante, onde serão prestados os serviços de atendimento.

A Contratante deverá fornecer os medicamentos e demais insumos necessários à prestação dos serviços, objeto da presente contratação.

A Contratante deverá indicar representante para o acompanhamento e fiscalização dos serviços executados pela Contratada, bem como, para aprovação dos respectivos relatórios mensais.

#### **5. Prazo da contratação**

A presente contratação será efetivada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por períodos iguais ou inferiores e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93, havendo interesse da Contratante.

#### **6. Forma de pagamento**

Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, a emissão da nota fiscal/fatura representativa dos serviços realizados no período a que ela se refere, bem como, diante a apresentação da documentação necessária para a liberação do pagamento.

A emissão da nota fiscal/fatura estará condicionada à apresentação do relatório mensal descrito neste Termo de Referência, pela Contratada, no primeiro dia útil, subsequente ao término do mês, referente à prestação do serviço, e à análise e aprovação do mesmo, pelo gestor do contrato, designado pela Contratante. Sendo que este gestor autorizará a Contratada a proceder à emissão da nota fiscal/fatura, uma vez aprovado o relatório mensal apresentado.

Caso o relatório apresentado não seja aprovado pela Contratante, deverá ser refeito e entregue para análise e posterior aprovação pelo gestor do contrato, ficando a Contratada impedida de emitir a nota fiscal/fatura correspondente, até a obtenção da aprovação do mesmo.

A Contratante, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

A ação fiscalizadora da Contratante será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

Os atendimentos médicos e enfermagem de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação, secretaria municipal de saúde. Se for verificada a má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será após ouvida a contratada, de acordo com a gravidade do problema será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual prevista na cláusula décima quinta, quando o caso exigir.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**7. Descrição dos serviços**

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	12	MÊS	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM <b>PEDIATRIA</b> , DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00H AS 12:00H, EM REGIME DE SOBREAVISO.	UNIDADE HOSPITALAR	3.000,00	36.000,00

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
02	01	12	MÊS	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM <b>GASTROLOGIA</b> , DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8:00H AS 12:00H E DAS 13:00H AS 17:00HS, EM REGIME DE SOBREAVISO.	UNIDADE HOSPITALAR	12.000,00	144.000,00

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
03	01	12	MÊS	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM <b>ANESTESIOLOGIA</b> , NAS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRA (02 DIAS NA SEMANA), DAS 13:00H AS 17:00HS, EM REGIME DE SOBREAVISO.	UNIDADE HOSPITALAR	10.000,00	120.000,00

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
04	01	12	MÊS	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM <b>CIRURGIA GERAL E ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM CIRURGIA GERAL</b> , DE DOMINGO A SABADO, (07 DIAS POR SEMANA), 24 HORAS AO DIA, EM REGIME DE SOBREAVISO.	UNIDADE HOSPITALAR	17.500,00	210.000,00





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

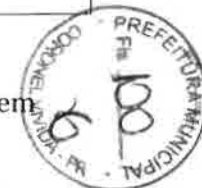
LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
05	01	12	MÊS	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM <b>OBSTETRICIA</b> , DE DOMINGO A SABADO, (07 DIAS POR SEMANA), 24 HORAS AO DIA, EM REGIME DE SOBREAVISO. COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS POR QUINZENA, TOTALIZANDO 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS/MÊS.	UNIDADE HOSPITALAR	20.000,00	240.000,00

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
06	01	251	PLAN.	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA E AMBULATORIAL, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL, <b>DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</b> , 24 HORAS AO DIA, INICIANDO AS 07:00H, EM REGIME DE SOBREAVISO, COM EXCECAO A FERIADOS.	UNIDADE HOSPITALAR	450,00	112.950,00
	02	114	PLAN.	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA E AMBULATORIAL, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL, <b>NOS FINAIS DE SEMANA (SABADO E DOMINGO) E FERIADOS</b> , 24 HORAS AO DIA, INICIANDO AS 07:00H, EM REGIME DE SOBREAVISO.	UNIDADE HOSPITALAR	700,00	79.800,00
<b>VALOR TOTAL MAXIMO PARA O LOTE 06</b>						<b>192.750,00</b>	

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
07	01	12	MÊS	SERVICO DE PROFISSIONAIS EM <b>ENFERMAGEM</b> <sup>1</sup> PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM UNIDADE HOSPITALAR, DE MODO PRESENCIAL	UNIDADE HOSPITALAR	21.800,00	261.600,00

<sup>1</sup> A empresa deverá disponibilizar para a prestação de serviços:

- 03 (três) profissionais enfermeiros, para atendimento em unidade hospitalar de urgência e emergência, com carga horária semanal de 36 horas, em regime de 06 horas/dia, com plantão de 12 horas.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

- 02 (dois) profissionais enfermeiros, para atendimento em unidade hospitalar de urgência e emergência, com carga horária semanal de 36 horas, em regime de 12x36horas.
- 01 (um) profissional enfermeiro, para atendimento em unidade hospitalar de urgência e emergência, com carga horária semanal de 36 horas, em regime piloto.
- 03 (três) profissionais técnico em enfermagem, para atendimento em unidade hospitalar de urgência e emergência, com carga horaria semanal de 36 horas, em regime de 06 horas/dia, com plantão de 12 horas.
- 02 (dois) profissionais técnico em enfermagem, para atendimento em unidade hospitalar de urgência e emergência, com carga horária semanal de 36 horas, em regime piloto.
- 02 (dois) profissionais técnico em enfermagem, para atendimento em unidade hospitalar de urgência e emergência, com carga horária semanal de 36 horas, em regime de 12x36horas.
- 01 (um) profissional auxiliar em enfermagem, para atendimento em unidade hospitalar de urgência e emergência, com carga horaria semanal de 36 horas, em regime de 06 horas/dia, com plantão de 12 horas.

op





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 143/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº 143/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 143/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 143/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

*Validade da Proposta:* 60 (sessenta) dias.

*Prazo de execução:* conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº .....





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)  
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**

Ao  
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR  
Pregão Presencial nº 143/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 143/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 143/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

*(lote, descrição, quantidade, valor unitário e valor total).*

**CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS**

**§ 1º) DA CONTRATADA:**

- 1.1 Para o desempenho das atividades, objeto da presente contratação, a Contratada deverá manter profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.
- 1.2 Prestar atendimentos de urgência e emergência em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.
- 1.3 Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.
- 1.4 Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

**§ 2º) DA CONTRATANTE:**

- 2.1 Honrar financeiramente os serviços contratados.
- 2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial.
- 2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo.



2.4 Permitir livre acesso aos funcionários da Contratada, às dependências da Contratante, onde serão prestados os serviços de atendimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

§ 1º) Os atendimentos deverão ser prestados a todo e qualquer indivíduo que dele necessitar, dando-se prioridade, quando for o caso, às crianças, idosos e gestantes.

§ 2º) Os atendimentos de urgência/emergência dar-se-ão vinte e quatro (24) horas por dia, incluindo, sábados, domingo, feriados, através da classificação de risco, não sendo estipulado número máximo nem mínimo de consultas, procedimentos, exames.

§ 3º) Nos casos em que for identificada a necessidade de remoção do atendido, deverá a Contratada adotar as providências necessárias para efetivar o chamado de serviço público de remoção (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU) ou outro indicado pelo usuário, ficando responsável por transmitir à equipe de remoção as informações clínicas de que dispuser até o momento.

§ 4º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 5º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º 143/2014 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

### **CLÁUSULA QUARTA- PREÇO**

O valor total do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

§ 1º) A Contratada deverá fornecer à Contratante, mensalmente, relatórios completos dos serviços executados, nos quais deverão constar, no mínimo, data e horário, nome do atendido, tipo de atendimento realizado, materiais/medicamentos utilizados, informações quanto à eventual remoção e outras julgadas pertinentes em cada caso, para conferência. Após a aprovação pelo gestor do contrato, a Contratada deverá emitir a nota fiscal do período correspondente, para liberação do pagamento.

§ 2º) A emissão da nota fiscal/fatura estará condicionada à apresentação do relatório mensal descrito neste Termo de Referência, pela Contratada, no primeiro dia útil, subsequente ao término do mês, referente à prestação do serviço, e à análise e aprovação do mesmo, pelo gestor do contrato, designado pela Contratante. Sendo que este gestor autorizará a Contratada a proceder à emissão da nota fiscal/fatura, uma vez aprovado o relatório mensal apresentado.

§ 3º) Caso o relatório apresentado não seja aprovado pela Contratante, deverá ser refeito e entregue para análise e posterior aprovação pelo gestor do contrato, ficando a Contratada impedida de emitir a nota fiscal/fatura correspondente, até a obtenção da aprovação do mesmo.

§ 4º) Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, a emissão da nota fiscal/fatura representativa dos serviços realizados no período a que ela se refere, bem como, diante a apresentação da documentação necessária para a liberação do pagamento.

§ 5º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela CONTRATADA, mediante fiscalização do Município.

§ 6º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital, para cada item integrantes dos respectivos lotes. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 7º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



§ 8º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 9º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 10º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 11º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

**CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE**

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

**CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES**

O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2014, com término em xx de xxxx de 20xx.

§ 1º) O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

§ 2º) Caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

§ 3º) Os serviços serão prestados nas Unidades Hospitalares no Município de Coronel Vivida, estado do Paraná.

**CLAUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

§ 1º) A Contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas de transporte de seu pessoal, uniforme, EPIs, combustível, alimentação, mão de obra, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, para a realização dos serviços, objeto desta contratação.

§ 2º) A Contratada responderá por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados e/ou prepostos à Contratante e/ou a terceiros, podendo tais prejuízos, caso não haja ressarcimento anterior, serem descontados dos pagamentos devidos à Contratante.

§ 3º) A Contratada deverá zelar pelo asseio dos seus empregados e do local, podendo ainda a Contratante exigir a substituição daqueles empregados que não se portarem condignamente e com urbanidade no desempenho de suas funções.

§ 4º) A Contratada fica responsável pelo pagamento dos trabalhos realizados por seus profissionais.

§ 5º) A Contratada deverá indicar representante, com poderes para atuar junto à Contratante, no acompanhamento dos serviços realizados e na solução de eventuais problemas verificados durante a sua execução.

§ 6º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 7º) Para a execução dos serviços, deverá a Contratada utilizar-se de mão de obra com vínculo contratual que obedeça a legislação vigente, em especial, a trabalhista e previdenciária, e outras pertinentes, conforme o caso.

a) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.

b) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

§ 8º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 9º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde do município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 10º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 11º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

**CLÁUSULA NONA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

§ 1º) A Contratante, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 2º) A ação fiscalizadora da Contratante será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 3º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 4º) Os atendimentos médicos e enfermagem de urgência/emergência que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação, secretaria municipal de saúde. Se for verificada a má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será após ouvida a contratada, de acordo com a gravidade do problema será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual prevista na cláusula décima quinta, quando o caso exigir.

§ 5º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do Município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços.

§ 6º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

**CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE**

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou



pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, subempreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2014.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
Liliane Guarrezi Fontanive  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - EQUIPE MÉDICA**

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 143/2014

O profissional médico, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, sob nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que se a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

.....  
Assinatura do médico  
Nome Completo do Médico  
CRM nº



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014**

**MODELO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 143/2014

Lote nº xx

Nome do profissional:

Especialidade:

Nº do CRM:

CPF:

RG:

----- (Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 11 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob nº 143/2014, objetivando-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR**. O valor máximo total é de R\$ 1.204.350,00 (um milhão e duzentos e quatro mil e trezentos e cinquenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 10 de dezembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 25 de novembro de 2014. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014**

**OBJETO:** Contratação de empresa com capacidade técnica para prestar serviços de assessoria na Reformulação da Lei do Plano Municipal de Educação, em atendimento ao artigo nº da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, conforme memorial descritivo anexo I do presente edital, por preço global, tipo melhor técnica e menor preço.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).  
**ABERTURA:** 29 de dezembro de 2014, às 09:00 horas, na sala da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Renascença.

**RECURSOS:** Próprios do Município.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo e demais informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro - Fone/Fax (46) 3550-8300 - e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 26/11/2014 no horário comercial.

Renascença, 25 de novembro de 2014.

**MARIA NOEMI LORO**  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação

**AVISO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2014 - PMR**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial do tipo menor preço  
**OBJETO:** Contratação de empresa jornalística (escrita), com no mínimo 5 (cinco) edições semanais, tiragem de no mínimo 5.000 exemplares e distribuição no município até as 11:00 do dia seguinte no dia da publicação para execução dos serviços de publicação e divulgação de atos oficiais, além de matérias de interesse público do Poder Executivo Municipal de Renascença.

**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08:30 às 09:00 do dia 05 de dezembro de 2014, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09:01 do dia 08 de dezembro de 2014, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.  
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site [www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 25 de novembro de 2014.

**LUCIANA A. MORCELLI LOCHS**  
Pregoeira

**AVISO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2014 - PMR**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial do tipo menor preço por item.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Material Médico Hospitalar, destinado às necessidades da Secretaria Solicitante.

**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08:00 às 09:00 do dia 09 de dezembro de 2014, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09:01 do dia 09 de dezembro de 2014, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.  
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site [www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 25 de novembro de 2014.

**LUCIANA A. MORCELLI LOCHS**  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

ESTADO DO PARANÁ  
Rua dos Operários, 32 - CEP: 711 Fone: 3267-200  
CNPJ nº 06.000.000-00 - Palmas - Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2014 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2014**

O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASCCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

- a) Processo Nº: 210/2014
- b) Licitação Nº: 31/2014 - II
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 25/11/2014
- e) Data da Adjudicação: 25/11/2014
- f) Objeto da Licitação: RENOVAÇÃO DA ASSINATURA DE PERÍODO DE ORIENTAÇÃO CONTÁBIL, FISCAIS E PREVIDENCIARIAS

Vencedores: Consoência Editora de Publicações Tributárias Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 82.429.556/0001-62, com sede administrativa - matriz a Rua da Consolação, 77, 2º andar, Conj. 22, Centro, na cidade de São Paulo - PR, representada pelo Sr. Carlos Sérgio Serra, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, Empresário, residente e domiciliado na Rua da Consolação, nº 77 - Consolação - na cidade de São Paulo - SP portador da cédula de identidade sob n. 5.885.170, inscrito no CPF sob n. 685.856.328-87. Valor R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).

02 - Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

**HILÁRIO ANDRASCCHKO**  
Prefeito Municipal de Palmas

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 74/2014. OBJETO:** A Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços com fornecimento dos materiais empregados para a manutenção corretiva e preventiva, dos equipamentos de ginástica das Academias da Terceira Idade - ATTs e Academias ao Ar Livre para Pessoas com Deficiência (APCD) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso, para a empresa Zati Equipamentos para Ginástica Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 13.324.232/0001-47, com valor total estimado de R\$ 144.183,00. Pato Branco, 05 de novembro de 2014. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão 74/2014. OBJETO: A Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços com fornecimento dos materiais empregados para a manutenção corretiva e preventiva, dos equipamentos de ginástica das Academias da Terceira Idade - ATTs e Academias ao Ar Livre para Pessoas com Deficiência (APCD) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE EXERCUÇÃO: Após o recebimento da Nota de Empenho juntamente com a relação dos locais a serem prestados os serviços, a Contratada deverá executar os serviços em um prazo máximo de 30 dias. Os serviços serão executados no (s) local (ais) indicado (s) na nota de empenho. PAGAMENTO: Serão efetuados em até 15 dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ: 1311-2871. GESTOR: O Diretor de Recreação e Lazer da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso. Ata de Registro de Preços nº 204/2014 - Município de Pato Branco e Zati Equipamentos para Ginástica Ltda - ME, com valor total estimado de R\$ 144.183,00. Pato Branco, 05 de novembro de 2014. Augustinho Zucchi Prefeito.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A empresa SOLLO SUL INSUMOS AGRICOLAS inscrita no CNPJ/ME 82.643.909/0010-13 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para atividade de Comércio e depósito de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo, com validade até 24/11/2016 a ser implantada na Rod BR 158 KM 518, Bairro São Francisco, município de Pato Branco-PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A empresa SOLLO SUL INSUMOS AGRICOLAS inscrita no CNPJ/ME 82.643.909/0010-13 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para atividade de comércio e armazenamento de agrotóxicos, adubos, fertilizantes, corretivos de solo e tratamento fitossanitário instalada na Rod BR 158 KM 518, Bairro São Francisco, município de Pato Branco-PR.



**CIRUSPAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014 PROCESSO Nº 53/2014**  
O CIRUSPAR, torna público que no dia 10 de Dezembro de 2014, às 09 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de papel toalha interfolhas para utilização no CIRUSPAR - SAMU 192 Sudoeste do Paraná. Informações (46) 3902-1338, e-mail: [licitacao@ciruspar.pr.gov.br](mailto:licitacao@ciruspar.pr.gov.br) Pato Branco, 20 de Novembro de 2014. Adriano Luiz Zini - Pregoeiro.

**CIRUSPAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014 PROCESSO Nº 55/2014**  
O CIRUSPAR, torna público que no dia 11 de Dezembro de 2014, às 09 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Implantação de registro de preços para aquisição de material médico, materiais para atendimento e medicamentos para utilização do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. Informações: (46) 3902-1338, e-mail: [licitacao@ciruspar.pr.gov.br](mailto:licitacao@ciruspar.pr.gov.br) Pato Branco, 24 novembro de 2014. Adriano Luiz Zini - Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR  
PORTARIA Nº 324 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014**

Exonerar Dioneide Dutra de Oliveira do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A".  
LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E**

Exonerar a pedido, Dioneide Dutra de Oliveira, portadora do R.G. nº 7.571.892-6, inscrita no CPF nº 061.122.279-59, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", Nível BS A, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de novembro de 2014. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de novembro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli  
Prefeito

**PORTARIA Nº 225 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014**

Nomear Sidinei Maciel para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção e Abastecimento.  
LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E**

Nomear Sidinei Maciel, portador do R.G. nº 10.666.421-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 054.811.949-02, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção e Abastecimento, Nível GC-06, em uso da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, a partir de 24 de novembro de 2014. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli  
Prefeito



**ATO DO GESTOR**

Resolução nº 474 de 25 de novembro de 2014.

Súmula: Concede diária a empregada do CONIMS, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Inter municipal de Saúde - CONIMS, Senhor Antonio Celso Pilonetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

Pato Branco, 25 de novembro de 2014.

**Antonio Celso Pilonetto**  
Presidente do CONIMS

**Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida - CMAS**

**Coronel Vivida - Pr  
Resolução nº 10/14  
Aprova Demonstrativo Sintético 2013.**

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.677/02, e Deliberação em Plenária realizada na data de 24 de novembro de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o DEMONSTRATIVO SINTÉTICO 2013, de Serviços e Programas, que integra essa resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 24 de novembro de 2014.

Mariú Tassi  
Presidente do CMAS.

Resolução nº 11/14

Aprova Demonstrativo Sintético 2013.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.677/02, e Deliberação em Plenária realizada na data de 24 de novembro de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o DEMONSTRATIVO SINTÉTICO 2013, de Gestão do programa Bola Família - IGD-PBF e Gestão do SUAS - IGD-SUAS, que integra essa resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 24 de novembro de 2014.

Mariú Tassi  
Presidente do CMAS.



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2014 CONCORRÊNCIA Nº 12/2014**  
O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASCCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

- a) Processo Nº: 160/2014
- b) Licitação Nº: 12/2014 - CC
- c) Modalidade: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia
- d) Data Homologação: 24/11/2014
- e) Data da Adjudicação: 24/11/2014
- f) Objeto da Licitação: Empreitada Global de Material e Mão de Obra para realização de reforma e ampliação do prédio do corpo de bombeiros de Palmas-Pr, localizado a Rua José Joaquim Bahls, 1436, Bairro Alto da Glória, conforme projetos, memoriais descritivos e cronograma físico financeiro.
- g) Vencedor: MARIA GONCALVES PROJETOS E CONSTRUÇÕES - ME.

VALOR TOTAL: R\$ 855.058,84

02 - Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.4.4.90.51.00.00.00 (187)

**HILÁRIO ANDRASCCHKO**  
Prefeito Municipal de Palmas

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 11 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 143/2014, objetivando-se a CONTRATATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR. O valor máximo total é de R\$ 1.204.350,00 (um milhão e duzentos e quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOIADOS até as 17:30 do dia 10 de dezembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 25 de novembro de 2014. Ademir Antônio Assis, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0735



### CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

#### TERMO ADITIVO 01-CONTRATO 37, 38 e 39/2014-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº: 285319499-04 e RG nº 1595779-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e AJ OLIVEIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Vila Rural Alberto Carraro, sn, município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 10583049/0001-78, neste ato representado por Angelo de Jesus de Oliveira com CPF sob nº 980495699-34 e RG 7068898-0 (SSP/PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo dos Contratos 37, 38 e 39/2014, decorrentes da Tomada de Preços 03/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições: Considerando o teor do ofício nº 570/2014/GAB/SEFA, que dá conta da suspensão dos convênios celebrados por órgãos e unidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, custeados por recursos do Tesouro Geral do Estado, que por sua vez afeta o Convênio 050/2013 celebrado entre esta municipalidade e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística em 27 de setembro de 2013, resolvem as partes contratantes: CLÁUSULA PRIMEIRA: Da suspensão dos contratos

Ficam suspensos o prazo contratual, de execução e de vigência, contantes dos contratos administrativos 37, 38 e 39 de 2014, pelo prazo de 90 (noventa) dias. CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência e concordância de seu conteúdo assim como das consequências para ambas as partes, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 25 de novembro de 2014.

Município de Cel Domingos Soares Contratante	AJ Oliveira e Cia Ltda Contratado
---	--------------------------------------

#### Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:
---------------	---------------

### CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 11 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 143/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR. O valor máximo total é de R\$ 1.204.350,00 (um milhão e duzentos e quatro mil e trezentos e cinquenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 10 de dezembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331, Coronel Vivida, 25 de novembro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15:00 (quinze) horas do dia 09 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 142/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LONA COM ESTRUTURA METÁLICA COM CAPACIDADE PARA 2.000 PESSOAS E 10 (DEZ) BANHEIROS QUÍMICOS, PARA EVENTO COMUNITÁRIO COM TEMAS REFERENCIADOS AO CREAMS (ALMOÇO DE ENCONTRO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA). O valor máximo total estimado é de R\$ 21.416,00 (vinte e um mil e quatrocentos e dezesseis reais). Os equipamentos deverão ser instalados no máximo até as 12:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2014. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 08 de dezembro de

2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331, Coronel Vivida, 25 de novembro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014

DATA: 04/11/14 ABERTURA: 24/11/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Dolvino Panato, João Romano Polese e Pedro Brustolin, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONS sob nº 092342/2013 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES-Contrato de Repasse nº 799809/2013-Processo nº 1013720-80/2013/MCIDADES/CEF-PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 18/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA-EPP	07.852.815/0001-48	316.527,48

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 316.527,48 (trezentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

Coronel Vivida, 25 de novembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 11/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 03/2014. Contratante: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50. Conforme solicitação através do ofício nº 313/2014, expedido pelo Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, e de comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). O valor total do contrato passa a ser de R\$ 186.500,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Coronel Vivida, 24 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 124/2014 - Pregão Presencial nº 126/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de 4000 toneladas de CBUQ com fornecimento e aplicação, limpeza da pista, pintura de ligação com RR-1C, espalhamento com vibro acabadora E=3cm, compactação com rolo liso e com rolo de pneus e sinalização horizontal (pintura) e aquisição de 1000 (mil) toneladas de CBUQ para tapa buracos em diversas ruas do perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 24 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 232/2014 - Tomada de Preços nº 18/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.852.815/0001-48. Objeto: execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Dolvino Panato, João Romano Polese e Pedro Brustolin, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONS sob nº 092342/2013 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES-Contrato de Repasse nº 799809/2013-Processo nº 1013720-80/2013/MCIDADES/CEF-PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Valor total R\$ 316.527,48 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos). Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos, da ordem de execução. Coronel Vivida, 25 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



## Borrazópolis

### SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS, torna público que requerendo IAP, a Licença Prévia para o Empreendimento Imobiliário (Loteamento) a ser implantada no imóvel, denominado Lote-C-D-REMANESCENTE-Rem-I-B-DESM, Lote-DESM e o lote C-D-REMANESCENTE-Rem-I-A, situado na cidade de Borrazópolis/PR.

R\$ 48,00 - 115434/2014

## Cambará

### MUNICÍPIO DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ TOMADA DE PREÇO 14/2014

O Município de Cambará torna público o resultado da Tomada de Preços nº 14/2014 - Processo nº 2334/14, PROJETO CANALIZAÇÃO DO AFLUENTE DO RIO ALAMBARÍ.

Vencedor: DESERTO

Cambará, 25 de Novembro de 2014.

ELISMARA MARTELLI DE SOUZA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 72,00 - 115720/2014

## Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ  
AV. PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CAPANEMA - PARANÁ - CENTRO.  
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014.

Determinou-se pela anulação do Processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 064/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER, baseado na necessidade da revisão do objeto em razão da discordância com o plano de trabalho do Convênio.

Capanema, 24 de Setembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro

R\$ 72,00 - 115860/2014

## Cascavel

### MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 466/2014

Objeto: Aquisição de pneus para os veículos da Frota Municipal, através do sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: Dia 09/12/2014 às 09h01min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3121-2297. Site: [www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes](http://www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes). Cascavel/PR, 25 de novembro de 2014. Marlene Santos Guedes, Diretora do Departamento de Compras.

R\$ 48,00 - 115541/2014

## Centenário do Sul

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO MIRANDA & CIOPI LTDA-ME, CNPJ: 16.403.702/0001-56, torna público que requereu ao IAP, Licença Instalação, para Serraria com desdobramento de madeira, implantada à Rua Jesuino Pelecia s/n, Lote nº 113 - OE, Parque Industrial José Augusto Ferreira, Centenário do Sul, Estado do Paraná.

R\$ 24,00 - 107429/2014

## Congonhinhas

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014 - PROCESSO Nº 045/2014

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de dois veículos automotor, básico e completo, zero km, ano/modelo 2014 em diante, para atender os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, de Congonhinhas/PR, conforme características técnicas descritas no Anexo 01 - Termo de Referência

que faz parte integrante do Edital.Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Até às 10h00min do dia 16 de dezembro de 2014.Disponibilidade do Edital: [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro.Informações: Demais informações através do telefone: (43) 3554-1007, no horário normal de expediente.Congonhinhas, 25 de novembro de 2014.Wallace José Teluski-Pregoeiro

R\$ 120,00 - 115399/2014

## Coronel Vivida

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 11 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 143/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR. O valor máximo total é de R\$ 1.204.350,00 (um milhão e duzentos e quatro mil e trezentos e cinquenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 10 de dezembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 25 de novembro de 2014. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 96,00 - 115593/2014

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15:00 (quinze) horas do dia 09 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 142/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LONA COM ESTRUTURA METÁLICA COM CAPACIDADE PARA 2.000 PESSOAS E 10 (DEZ) BANHEIROS QUÍMICOS, PARA EVENTO COMUNITÁRIO COM TEMAS REFERENCIADOS AO CREAS (ALMOÇO DE ENCONTRO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA). O valor máximo total estimado é de R\$ 21.416,00 (vinte e um mil e quatrocentos e dezesseis reais). Os equipamentos deverão ser instalados no máximo até as 12:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2014. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 08 de dezembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 25 de novembro de 2014. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 144,00 - 115614/2014

## Flor da Serra do Sul

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

Aviso de Licitação  
Tomada de Preço Nº 5/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Tomada de Preço, às 09h00min (nove) horas do dia 15 de Dezembro de 2014, na forma da lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para objeto: Recapeamento Asfáltico CBUQ sobre Pedras Irregulares e Construção de Passeios, conforme Contrato de Repasse nº 800416/2013 - PLANEJAMENTO URBANO - Ministério das Cidades. Cópia do Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, mediante recolhimento de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Flor da Serra do Sul, 25 de Novembro de 2014.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa  
Prefeita Municipal

R\$ 120,00 - 115518/2014

## Guamiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA  
Estado do Paraná  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
Tomada de Preços nº 13/2014  
Aviso Resumido



**Iana**

---

**De:** Iana <iana@coronelvvida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 26 de novembro de 2014 09:15  
**Para:** HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)  
**Assunto:** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR  
**Anexos:** 143. Edital - Mural Pg Pr nº 143-2014.doc

Att, Iana Schmid  
Município de Coronel Vivida  
Licitações e Contratos  
(46) 3232-8304  
[iana@coronelvvida.pr.gov.br](mailto:iana@coronelvvida.pr.gov.br)

**CORONEL VIVIDA**  
*Cada vez melhor!*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2014**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/12/2014 as 09:00 horas.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 1.204.350,00 (um milhão e duzentos e quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2014**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/12/2014 as 09:00 horas.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 1.204.350,00 (um milhão e duzentos e quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de novembro de 2014.

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Seguão  
desta Prefeitura de Coronel Vivida no  
período de

25/11/14 a 02/12/14

  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO.

**CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA**  
**CNPJ: 04.599.819/0001-78 INSC. EST.: ISENTO INSC. MUN.: 220313**  
**Rua Silvio Vidal, nº 175, sala 701, Bairro Centro, Pato Branco – Paraná**  
**Telefone: (46) 32254862 E-mail: clansulpb@gmail.com**



**PREGÃO PRESENCIAL nº 143/2014**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pato Branco, 10 de dezembro de 2014.

Pregão Presencial nº 143/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.599.819/0001-78, com sua sede na Rua Silvio Vidal nº 175, sala 701, Centro, CEP 85.505.010, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Mauro Schiffli Matia  
CPF651.225.699-91 e RG 22120883

**04.599.819/0001-78**  
**CLÍNICA ANESTESIOLOGICA**  
**SUDOESTE LTDA.**  
**RUA DR. SILVIO VIDAL, 67**  
**CENTRO - CEP 85505-010**  
**PATO BRANCO - PR**



**CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA**

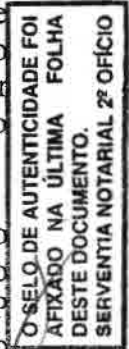
**CNPJ/MF 04.599.819/0001-78 NIRE 41204629059**

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**



**MAURO SCHIFFL MATTIA**, brasileiro, maior, médico, separado judicialmente, nascido em 24/05/1963, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Travessa Ilhéus 87, bairro La Salle, CEP 85.505.200, portador da cédula de Identidade RG 2.212.088-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF/MF 651.225.699-91,

**ALCINO SADAYUKI MURAKAMI**, brasileiro, maior, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/07/1969, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Goianazes nº 195, centro, CEP 85.501.020, portador da cédula de identidade RG 8.825.560-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 562.043.101-00,



**OSWALDO JOSE DE CARLOS PIPINO**, brasileiro, maior, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/06/1984, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Itabira nº 1700, apto. 304, CEP 85.504.430, portador da cédula de Identidade RG 6.539.319-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 029.452.099-69, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA, tendo sua sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Dr. Silvio Vidal nº. 67, sala 21, centro, CEP 85.505.010, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41204629059, por despacho em sessão de 03 de agosto de 2001, e última alteração contratual arquivada sob numero 20118670492, por despacho em sessão de 05 de dezembro de 2012, resolvem alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

O sócio **MAURO SCHIFFL MATTIA**, que possui na sociedade 900 (novecentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), totalmente subscritas e integralizadas, cede e transfere, por venda 225 (duzentas e vinte e cinco) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para o sócio ingressante **WIVALDO GARCIA DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, maior, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1985, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Itabira nº 1880, apto. 106, Bairro Bancários, CEP 85.504.480, portador da cédula de Identidade RG 1435870-0, expedido pelo Instituto de Identificação de Mato Grosso, e CPF/MF 005.872.041-33, dando plena e geral quitação das cotas transferidas.

*(Handwritten signatures and initials)*



**CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA**

**CNPJ/MF 04.599.819/0001-78 NIRE 41204629059**

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

**CLAUSULA SEGUNDA:**

O sócio ALCINO SADAYUKI MURAKAMI, que possui na sociedade 900 (novecentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), totalmente subscritas e integralizadas, cede e transfere, por venda 225 (duzentas e vinte e cinco) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para o sócio ingressante **WIVALDO GARCIA DE ALMEIDA NETO**, já qualificado, dando plena e geral quitação das cotas transferidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O sócio OSWALDO JOSE DE CARLOS PIPINO, que possui na sociedade 900 (novecentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), totalmente subscritas e integralizadas, cede e transfere, por venda 225 (duzentas e vinte e cinco) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para o sócio **WIVALDO GARCIA DE ALMEIDA NETO**, já qualificado, dando plena e geral quitação das cotas transferidas.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Em virtude da entrada e sócio e transferência de cotas, mencionado nas cláusulas primeira, segunda e terceira, do presente instrumento o capital social, inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), dividido em 2.700 (duas mil e setecentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	PERC.	QUOTAS	CAPITAL
MAURO SCHIFFL MATTIA	25 %	675	R\$ 675,00
ALCINO SADAYUKI MURAKAMI	25 %	675	R\$ 675,00
OSWALDO JOSE DE CARLOS PIPINO	25 %	675	R\$ 675,00
WIVALDO GARCIA DE ALMEIDA NETO	25 %	675	R\$ 675,00
TOTAIS	100 %	2.700	R\$ 2.700,00

**CLÁUSULA QUINTA:**

O sócio ingressante **WIVALDO GARCIA DE ALMEIDA NETO**, declara conhecer a situação econômico financeiro da sociedade e declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos e Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Os sócios MAURO SCHIFFL MATTIA, ALCINO SADAYUKI MURAKAMI, OSWALDO JOSE DE CARLOS PIPINO e WIVALDO GARCIA DE ALMEIDA NETO, independentemente das cotas que possuem na sociedade, declaram e acertam entre si, que os rendimentos serão tidos pelos serviços executados individualmente, sem levar em conta as cotas ou o percentual de cada um na sociedade.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.



**CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA**

**CNPJ/MF 04.599.819/0001-78 NIRE 41204629059**

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

**CLAUSULA SETIMA:**

Cada sócio responde, civil, criminal e eticamente por seus atos profissionais, isentando a empresa e aos demais sócios, de qualquer ônus, assumindo integralmente a responsabilidade pelos atos que praticarem.

**CLAUSULA OITAVA:**

A sede da empresa que era na Rua Dr Silvio Vidal nº 67, sala 21, centro, CEP 85.505.010, em Pato Branco, Estado do Paraná, passa ser, a partir desta data, **RUA DR SILVIO VIDAL Nº 175, SALA 701, CENTRO, CEP 85.505.010, em PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ.**

**CLÁUSULA NONA:**

O objeto social que era SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA, TRATAMENTO DA DOR, ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGENCIA, SERVIÇOS DE CIRURGIA E CONSULTORIO MÉDICO, passa ser, a partir desta data **CNAE 8630-5/01 – ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, CNAE 8610-1/02 – ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA, CNAE 8630-5/03 – ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A vista das alterações ora ajustadas e em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

**C O N T R A T O   S O C I A L   C O N S O L I D A D O**

**CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA**

**CNPJ/MF 04.599.819/0001-78 – NIRE 41204629059**





**CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA**

**CNPJ/MF 04.599.819/0001-78 NIRE 41204629059**

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

**MAURO SCHIFFL MATTIA**, brasileiro, maior, médico, separado judicialmente, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Travessa Ilhéus 87, bairro La Salle, CEP 85.505.200, portador da cédula de Identidade RG 2.212.088-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 651.225.699-91,

**ALCINO SADAYUKI MURAKAMI**, brasileiro, maior, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Goianazes 195, centro, CEP 85.501.020, portador da cédula de identidade RG 8.825.560-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF/MF 562.043.101-00.

**OSWALDO JOSE DE CARLOS PIPINO**, brasileiro, maior, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/06/1984, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Itabira nº 1700, apto. 304, CEP 85.504.430, portador da cédula de Identidade RG 6.539.319-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 029.452.099-69,

**WIVALDO GARCIA DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, maior, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1985, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Itabira nº 1880, apto. 106, Bairro Bancários, CEP 85.504.480, portador da cédula de Identidade RG 1435870-0, expedido pelo Instituto de Identificação de Mato Grosso, e CPF/MF 005.872.041-33,

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A sociedade tem sua sede e foro na Rua Dr. Silvio Vidal nº. 175, sala 701, centro, CEP 85.505.010, em Pato Branco, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O objeto social é **CNAE 8630-5/01 – ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, CNAE 8610-1/02 – ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA, CNAE 8630-5/03 – ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.**

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIKADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



**CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA**

**CNPJ/MF 04.599.819/0001-78 NIRE 41204629059**

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA:**

O capital social é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), dividido em 2.700 (duas mil e setecentas) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIOS	PERC.	QUOTAS	CAPITAL
MAURO SCHIFFL MATTIA	25 %	675	R\$ 675,00
ALCINO SADAYUKI MURAKAMI	25 %	675	R\$ 675,00
OSWALDO JOSE DE CARLOS PIPINO	25 %	675	R\$ 675,00
WIVALDO GARCIA DE ALMEIDA NEO	25 %	675	R\$ 675,00
TOTAIS	100 %	2.700	R\$ 2.700,00

O SELO DE AUTENTICIDADE REAFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFICINA

**CLÁUSULA QUINTA:**

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de agosto de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A administração da sociedade caberá a **MAURO SCHIFFL MATTIA**, individualmente, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

**CLÁUSULA NONA:**

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção dos trabalhos realizados, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso.



**CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA**

**CNPJ/MF 04.599.819/0001-78 NIRE 41204629059**

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

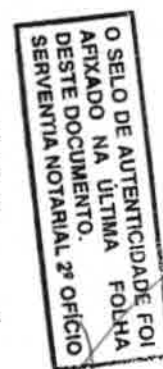
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Os sócios, MAURO SCHIFFL MATTIA, ALCINO SADAYUKI MURAKAMI, OSWALDO JOSE DE CARLOS PIPINO e WIVALDO GARCIA DE ALMEIDA NETO, independentemente das cotas que possuem na sociedade, declaram e acertam entre si, que os rendimentos serão tidos pelos serviços executados individualmente, sem levar em conta as cotas ou o percentual de cada um na sociedade. Declaram ainda que cada um fica com a responsabilidade profissional pelos serviços prestados, isentando a empresa e os outros sócios, de qualquer ônus, cada um assumindo integralmente a responsabilidade pelos atos que praticarem.





**CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA**

**CNPJ/MF 04.599.819/0001-78 NIRE 41204629059**

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

**CLAUSULA DECIMA SETIMA:**

Fica eleito o Foro de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e por seus eventuais herdeiros e sucessores.

Pato Branco, 06 de outubro de 2014

*Mauro Schiffel Mattia*  
**MAURO SCHIFFEL MATTIA**

*Alcino Sadayuki Murakami*  
**ALCINO SADAYUKI MURAKAMI**

*Oswaldo José de Carlos Pipino*  
**OSWALDO JOSÉ DE CARLOS PIPINO**

*Wivaldo Garcia de Almeida Neto*  
**WIVALDO GARCIA DE ALMEIDA NETO**



*Handwritten initials and marks.*

*Handwritten initials and marks.*



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ**

**ST I F I C A R**



NOME  
**MAURO SCHIFFEL MATTIA**

CRM Nº  
**11382**

DATA DE INSCRIÇÃO  
**16/11/1988**

VIA  
**1**

DATA DE NASCIMENTO  
**24/05/1963**

*Mauro Schiffel Mattia*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 10/12/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

*Ines Delntra Foletto*  
Ines Delntra Foletto

**CONTRIBUIÇÃO**

FILIAÇÃO  
**ARI MATTIA**

**CELIA MARIA LURDES MATTIA**

NATURALIDADE  
**PATO BRANCO-PR**

RG  
**22120863/SSP-PR**

DATA DE EXPEDIÇÃO  
**05/10/1984**

TÍTULO DE ELEITOR  
**189192906-47**

SEÇÃO  
**48**

ZONA  
**73**

CPF  
**65122569991**

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
**CURITIBA-PR, 22/07/2009**

*Miguel Bracini Lourenço*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

*20*

*7*

*3*

CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA  
CNPJ: 04.599.819/0001-78 INSC. EST.: ISENTO INSC. MUN.: 220313  
Rua Silvio Vidal, nº 175, sala 701, Bairro Centro, Pato Branco – Paraná  
Telefone: (46) 32254862 E-mail: clansulpb@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA, CNPJ/MF Nº 04.599.819/0001-78, sediada Rua Silvio Vidal nº 175, sala 701, Centro, CEP 85.505.010, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná. Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que **não** estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Pato Branco, 10 de dezembro de 2014.

Mauro Schiffli Matia  
CPF651.225.699-91 e RG 22120883

04.599.819/0001-78  
CLÍNICA ANESTESIOLOGICA  
SUDOESTE LTDA.  
RUA DR. SILVIO VIDAL, 67  
CENTRO - CEP 85505-010  
PATO BRANCO - PR



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 143/2014**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2014

Pregão Presencial nº 143/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.340.842/0001-95, com sua sede RUA DUQUE DE CAXIAS - 312, CENTRO, CORONEL VIVIDA - PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Fernanda Aline Trombetta Barrili  
CPF: 083.164.056-10  
RG: 9.471.445-1



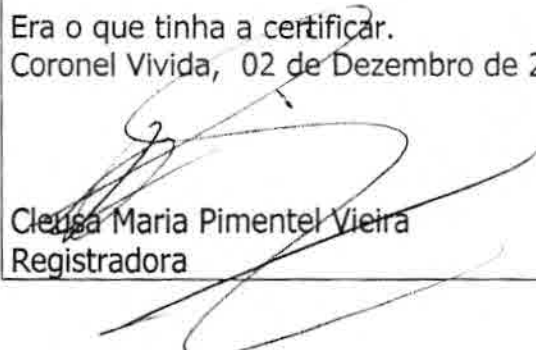
# CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

Rua Iguaçu, 286, Coronel Vivida – PR CEP 85.550-000  
CNPJ 77.780.807/0001-19  
Cleusa Maria Pimentel Vieira  
Titular

## CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo os livros de registro civil das pessoas jurídicas, deste Cartório, dos mesmos verifiquei que '**O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA**' – com sede e foro na cidade de Coronel Vivida, PR, na Rua Duque de Caxias, S/Nº, Centro, CEP 85.550.000, adquiriu sua **PERSONALIDADE JURÍDICA**, em virtude de sua inscrição, feita em 20.12.2012, no Livro A-4, sob nº 556 de registro de pessoas jurídicas, para este fim, a referida entidade apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor. Certifico ainda que foi registrado no livro A-005, sob nº 563, protocolo 15885, em data de 07.08.2013 a primeira alteração estatutária; registrado no livro A-005, sob nº 563-001, protocolo 16561, em data de 31.10.2014, a segunda alteração estatutária.

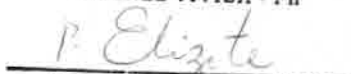
Era o que tinha a certificar.  
Coronel Vivida, 02 de Dezembro de 2014

  
Cleusa Maria Pimentel Vieira  
Registradora

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CNPJ 77 780 807/0001-19  
Cleusa Maria Pimentel Vieira  
Titular  
Fernando I. Muzaretto Pimentel  
Esp. Substituto  
Juliana Schmid  
Juramentada  
Coronel Vivida - PR - Fone 3232-1553

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 08/12/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

  
Ines Dalmira Poleito





## ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

### CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º.** O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, constituído no Município de Coronel Vivida na forma da Lei Municipal nº 2.438 de 05 de dezembro de 2012, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede e foro na Rua Duque de Caxias s/nº, Coronel Vivida, Estado do Paraná e tem como finalidade oferecer serviços de saúde, médico-hospitalares, de assistência social e afins.

§ 1º. O Instituto Médico Nossa Vida se vinculará, por cooperação, à Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida.

§ 2º. O Instituto Médico Nossa Vida reger-se-á pela legislação em vigor e por este Estatuto e terá tempo de duração indeterminado.

§ 3º. O exercício financeiro do Instituto Médico Nossa Vida coincidirá com o ano civil.

**Art. 2º.** Para alcançar suas finalidades o Instituto Médico Nossa Vida tem os seguintes objetivos:

I - Prestação de serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares e outros complementares, sendo os mais amplos que seus recursos permitirem, através de:

- a) consultas médicas eletivas e atendimento emergencial;
- b) exames complementares de diagnósticos e de tratamento e demais procedimentos ambulatoriais;
- c) internamentos eletivos e emergências clínicas, cirúrgicos, obstétricos e pediátricos.

II - Implantação de sistema de indicadores para monitoramento de desempenho de suas atividades;

III - Implantação práticas de pesquisas e disponibilização de novos métodos de tratamento e equipamentos que possibilitem a melhoria e aprimoramento do atendimento aos usuários.

**Art. 3º.** São beneficiários do Instituto Médico Nossa Vida:

I - Usuários do Sistema Único de Saúde, residentes e domiciliados no Município de Coronel Vivida;

II - Usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos de outros municípios mediante convênios, contratos ou outras formas de pactuação;

III - Usuários de operadoras e seguradoras de saúde suplementar conveniadas com o Instituto Médico Nossa Vida;

IV - Usuários em caráter particular.

§ 1º. Enquadram-se como residentes e domiciliados no Município de Coronel Vivida, aqueles cidadãos que estejam no município em caráter definitivo e permanente, possuam emprego ou ocupação fixa no Município ou ainda comprovem cadastro junto à Justiça Eleitoral como eleitores de Coronel Vivida-PR.

§ 2º. Aos beneficiários do Instituto Médico Nossa Vida, aplicam-se todos os dispositivos cabíveis estabelecidos na Lei nº 2.438/2012.

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
EM 12/12/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR  
*Ines Dalraza Poletto*

77.780.807/0001-19  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Iguazu, 286  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

*[Handwritten signatures and initials]*



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

## CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Rua Iguaçu, 286

85560-000 - Coronel Vivida - Paraná

Art. 4º. Constituem patrimônio do Instituto Médico Nossa Vida os bens e direitos:

- I - a ele transferidos, conforme termo de transferência próprio;
- II - a ele destinados pelo Município de Coronel Vivida;
- III - adquiridos pelo Instituto Médico Nossa Vida;
- IV - doados ao Instituto Médico Nossa Vida.

Art. 5º. Constituem receitas do Instituto Médico Nossa Vida:

- I - as parcelas dos recursos a ele afetadas e vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS;
- II - dotações destinadas pelo Município de Coronel Vivida e relacionadas às necessidades de custeio e funcionamento da entidade;
- III - o produto de aplicação e investimentos realizados com os seus recursos e da alienação de bens e direitos;
- IV - os aluguéis e outros rendimentos derivados de seus bens e direitos;
- V - as receitas decorrentes de convênios, contratos, atendimentos particulares e afins;
- VI - as transferências de outros entes governamentais e não governamentais.

Art. 6º. Os bens e direitos patrimoniais, assim como as receitas e excedentes financeiros não poderão ter destinação diversa da estabelecida na legislação de regência.

## CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º. O Instituto Médico Nossa Vida tem a seguinte organização básica:

- I - Conselho de Administração, como órgão de normatização e deliberação;
- II - Diretoria, como órgão executivo, composta de um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor técnico;
- III - Conselho Fiscal, como órgão de controle interno.

§ 1º. O Diretor Executivo e os demais Diretores do Instituto Médico Nossa Vida serão indicados pelo Prefeito Municipal, com ratificação pelo Conselho de Administração.

§ 2º. Os cargos de Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida deverão ser preenchidos por profissionais com requisitos mínimos estabelecidos pelo Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

§ 3º. O cargo de Diretor Executivo terá os seguintes critérios como requisitos profissionais mínimos para sua nomeação:

- a) Curso superior completo com registro no conselho profissional específico ou;
- b) Curso de especialização e ou aperfeiçoamento em administração de serviços de saúde ou;
- c) Experiência comprovada na gestão de serviços de saúde.

§ 4º. O cargo de Diretor Administrativo-Financeiro terá os seguintes critérios como requisitos profissionais mínimos para sua nomeação:

- a) Curso superior completo em administração, contabilidade ou economia com registro no respectivo conselho profissional ou;
- b) Cursos ou experiência comprovada em gestão administrativa/financeira hospitalar;

§ 5º. O cargo de Diretor Técnico terá como requisito profissional mínimo para sua nomeação, curso superior completo em medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 12/12/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalaura Poletto

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS



SEÇÃO I  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Iguaçu, 286

85950-000 - Coronel Vívda - Paraná

**Art. 8º.** São atribuições do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida:

- I - a definição das diretrizes de atuação do Instituto Médico Nossa Vida, estabelecendo a orientação técnica, gerencial e administrativa, segundo seus objetivos;
- II - a aprovação do orçamento do Instituto Médico Nossa Vida, e do programa de investimentos;
- III - a aprovação do Plano Anual de Trabalho do Instituto Médico Nossa Vida;
- IV - a ratificação da nomeação e da exoneração dos membros das Diretorias e, em caso de vacância a ratificação da nomeação de novo membro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância, observado o disposto no art. 7º deste Estatuto;
- V - a aprovação de alterações deste Estatuto, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- VI - a aprovação, por maioria simples de votos, do Regimento Interno que disporá sobre o detalhamento da estrutura organizacional, orientação técnica e administrativa, cargos e competências no âmbito do Instituto Médico Nossa Vida;
- VII - a aprovação, por maioria simples de votos, dos manuais de processos operacionais e demais ferramentas de gestão a serem aplicados e utilizados na administração do Instituto Médico Nossa Vida;
- VIII - a aprovação de acordos, convênios e contratos a serem firmados pelo Instituto Médico Nossa Vida;
- IX - a ratificação de acordos, convênios e contratos que por sua natureza ou custo, possuam especial relevância e urgência no aspecto de gestão do Instituto Médico Nossa Vida;
- X - a aprovação e o encaminhamento ao órgão público supervisor do Contrato de Gestão, dos relatórios gerenciais e de atividades do Instituto Médico Nossa Vida, elaborados pela Diretoria Executiva;
- XI - a fiscalização do cumprimento de metas e diretrizes definidas para o Instituto Médico Nossa Vida e a aprovação dos demonstrativos financeiros, contábeis e da prestação anual de contas;
- XII - a fiscalização da gestão dos membros da Diretoria e o exame, a qualquer tempo, dos registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos praticados pelo Instituto Médico Nossa Vida;
- XIII - a apreciação de proposta de extinção do Instituto Médico Nossa Vida, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- XIV - a aprovação de aquisição e alienação de bens imóveis, bem como a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos;
- XV - a deliberação sobre os recursos interpostos em relação aos atos da Diretoria;
- XVI - a deliberação sobre os casos omissos deste Estatuto;

**Art. 9º.** O Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida será composto de conformidade com o art. 6º da Lei nº 2.438/2012.

§ 1º. O Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida participará das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz e sem direito a voto;

§ 2º. Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas reconduções;

§ 3º. No caso de vacância da função de membro eleito ou indicado, o Conselho, através de seu presidente, fará a convocação do suplente para completar o respectivo mandato.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 12/12/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VÍVDA - PR

Ines Dalnaira Poletto





**Art. 10.** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de membro da Diretoria e convocação pelo Presidente do Conselho.

§ 1º. A convocação do Conselho de Administração para reunião extraordinária poderá ser feita também pela maioria simples de seus membros;

§ 2º. Os atos convocatórios serão de responsabilidade do Presidente, mediante aviso formal dirigido aos Conselheiros com 5 (cinco) dias de antecedência para as assembleias ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias e indicação da respectiva pauta.

§ 3º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, respeitado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 4º. O Conselho de Administração decidirá pela maioria de votos dos presentes, respeitados os dispositivos estabelecidos por este Estatuto.

§ 5º. Cada membro presente terá direito a um voto, vedado o voto por procuração.

**Art. 11.** Os membros do Conselho de Administração não perceberão remuneração ou vantagem, a qualquer título, pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao Instituto Médico Nossa Vida.

**Art. 12.** As proposições ao Conselho de Administração poderão ser encaminhadas por qualquer de seus membros ou pela Diretoria.

**Art. 13.** Perde o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas, sem motivo justificado ou autorização do Conselho de Administração.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA

**Art. 14.** A Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida é órgão executivo, competindo-lhe a administração geral do Instituto Médico Nossa Vida e a execução das deliberações do Conselho de Administração, dentro dos objetivos fixados de acordo com este Estatuto.

**Art. 15.** À Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida compete

- I - executar o Plano de Ação aprovada pelo Conselho de Administração;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e demais normas do Instituto;
- III - prestar contas, mensalmente, das atividades e do movimento financeiro do Instituto Médico Nossa Vida, ao Conselho de Administração;
- IV - Desempenhar outras atividades relacionadas à administração do Instituto Médico Nossa Vida.

## SUBSEÇÃO I DO DIRETOR EXECUTIVO

**Art. 16.** Ao Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida compete:

- I - promover a execução dos objetivos institucionais do Instituto Médico Nossa Vida, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração;
- II - desenvolver ações estratégicas relativas ao planejamento, organização, coordenação e controle das atividades do Instituto Médico Nossa Vida;

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
EM 12/12/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VÍVIDA - PR

Ines Dalmaira Paletta

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286  
85550-000 - Coronel Vívida - Paraná



- III - representar a entidade em juízo ou fora dele, bem como constituir procuradores com as cláusulas *ad iudicia* e *ad negotia*;
  - IV - submeter à aprovação do Conselho de Administração proposta de Contratos de Gestão a serem firmados com o Instituto Médico Nossa Vida;
  - V - propor ao Conselho de Administração o Regimento Interno do Instituto Médico Nossa Vida, que disporá sobre a estrutura organizacional, atribuições das unidades administrativas, forma de gestão, cargos e competências específicas, bem como suas alterações;
  - VI - propor ao Conselho de Administração os manuais de processos operacionais e demais ferramentas de gestão a serem aplicados e utilizados na administração do Instituto Médico Nossa Vida;
  - VII - delegar competências a membro da Diretoria ou a outros funcionários do Instituto Médico Nossa Vida para exercer atribuições específicas;
  - VIII - praticar todos os atos relativos à operação, recursos humanos, administração patrimonial e financeira;
  - IX - promover a elaboração do relatório anual de atividades do Instituto Médico Nossa Vida e o respectivo encaminhamento ao Conselho de Administração;
  - X - praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Administração.
- § 1º. Em seus afastamentos e impedimentos, o Diretor Executivo indicará um dos demais diretores para substituí-lo, sendo que, em caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o Conselho de Administração deverá ser, obrigatoriamente, convocado para indicar substituto, dentre os integrantes da Diretoria.
- § 2º. No caso de vacância do cargo de Diretor Executivo, o mesmo será substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro, o qual deverá, de imediato, solicitar a convocação do Conselho de Administração para que seja nomeado o titular, respeitada a indicação prevista no § 1º do art. 7º deste Estatuto.
- § 3º. O Diretor Executivo poderá acumular as funções atribuídas ao Diretor Administrativo-Financeiro.

## SUBSEÇÃO II DO DIRETOR TÉCNICO

**Art. 17.** A Diretoria Técnica possui as seguintes atribuições e competências:

- I - planejamento, supervisão e controle da prestação dos serviços de saúde;
- II - controle quantitativo e qualitativo da execução dos serviços contratados, relativos a sua esfera de competência;
- III - identificação de necessidades e elaboração de proposta de solução para melhor atender os usuários dos serviços do Instituto Médico Nossa Vida;
- IV - gestão do cadastro de informações relativas aos usuários e aos serviços da área de assistência médico-hospitalar e afim;
- V - prestação dos serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares e outros complementares aos usuários, assegurados os serviços mínimos mencionados no art. 16 da Lei nº 2.438/2012;
- VI - proposição ao Conselho de Administração de normas para a contratação e monitoramento de serviços de terceiros para sua área de atuação;
- VII - consolidação de mecanismos gerenciais de controle das atividades desenvolvidas em sua área de atuação;
- VIII - desenvolvimento de estudos visando otimizar os recursos destinados à sua área de atuação, bem como de sistema de indicadores de avaliação de desempenho;
- IX - execução de outras atividades correlatas.

77.780.807/0001-19

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 11/12/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PB

Ines Lélaira Faleiro

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



77.780.807/0001-09

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Parágrafo único. A Diretoria Técnica terá responsabilidade técnica pela prestação de serviços médico-hospitalares do Instituto Médico Nossa Vida perante os órgãos de saúde municipais, estaduais e federais, bem como aos respectivos conselhos profissionais.

### SUBSEÇÃO III DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Art. 18. A Diretoria Administrativa-Financeira possui as seguintes atribuições e competências:

- I - planejamento, execução e controle das atividades relativas à administração de recursos humanos, recursos financeiros, controle contábil, custos, administração de material e do patrimônio e serviços gerais;
- II - elaboração dos balancetes mensais e do balanço anual;
- III - elaboração da prestação de contas e dos relatórios legalmente exigidos e previstos em Contrato de Gestão e o respectivo encaminhamento ao Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida;
- IV - movimentação, em conjunto com o Diretor Executivo, dos recursos financeiros do Instituto Médico Nossa Vida;
- V - desenvolvimento de estudos econômico-financeiros para a obtenção dos recursos necessários à realização dos objetivos do Instituto Médico Nossa Vida;
- VI - elaboração de relatórios gerenciais sobre a área administrativo-financeira;
- VII - a execução de todas as atividades comerciais e outras atividades correlatas.

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 19. São Atribuições do Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida:

- I - o exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço anual do Instituto Médico Nossa Vida;
- II - a emissão de parecer sobre a prestação de contas do Instituto Médico Nossa Vida;
- III - o exame, quando necessário, dos registros e documentos do Instituto Médico Nossa Vida, sugerindo medidas corretivas;
- IV - a opinião sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida;
- V - o registro, por meios adequados, das atas, pareceres e resultado dos exames procedidos;
- VI - o encaminhamento ao Conselho de Administração de parecer conclusivo sobre as matérias de sua competência;
- VII - a solicitação de assessoramento de perito ou empresa especializada independente, quando necessário;
- VIII - a execução de outras atividades correlatas.

Art. 20. O Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida será composto de conformidade com o art. 8º, da Lei nº 2438/2012.

- § 1º. Os Conselheiros terão suplentes, escolhidos da mesma forma e com idênticos requisitos dos titulares, exceto o conselheiro presidente de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.
- § 2º. O Presidente do Conselho Fiscal terá direito a voz e voto, inclusive o de desempate.
- § 3º. Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos admitida a recondução para mandatos consecutivos, desde que oficializados pela entidade representativa.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/12/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Elaineira Foleto

*[Handwritten signatures and initials]*



§ 4º. No caso de vacância da função de membro eleito ou indicado, o Conselho deverá providenciar sua substituição para completar o mandato.

Art. 21. Os membros do Conselho Fiscal não perceberão qualquer remuneração ou vantagem pelo desempenho de suas funções.

Art. 22. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de membro da Diretoria e convocação pelo Presidente do Conselho.

Art. 23. As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º. O Conselho Fiscal decidirá pela maioria simples de votos dos presentes, respeitados os dispositivos estabelecidos por este Estatuto.

§ 2º. Cada membro presente terá direito a um voto.

#### CAPÍTULO IV DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 24. Os serviços sob a responsabilidade do Instituto Médico Nossa Vida serão prestados por meios próprios ou por terceiros, sendo estes profissionais da área de saúde, hospitais, entidades especializadas e laboratórios, de acordo com os valores previstos nas tabelas adotadas pelo Instituto Médico Nossa Vida.

Art. 25. A contratação de prestadores de serviços da área de saúde do Instituto Médico Nossa Vida observará normas e procedimentos específicos aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 26. A remuneração de serviços da área de saúde prestados por terceiros será estabelecida em Regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Os Conselheiros e Diretores serão pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que praticarem com dolo, culpa, desídia, fraude ou outra forma que configure infração às normas legais, ao presente Estatuto e aos interesses do Instituto Médico Nossa Vida, com aplicação de sanções administrativas, penais e civis cabíveis.

§ 1º. Imputada a conduta indevida a Conselheiro ou a Diretor, o Presidente do Conselho de Administração o afastará preventivamente de suas atribuições e, de imediato, convocará assembléia extraordinária para deliberar sobre a respectiva destituição, devendo o acusado ser intimado para apresentar defesa nesta ocasião.

§ 2º. Imputada conduta indevida ao Presidente do Conselho de Administração, a assembleia será requerida por qualquer dos membros do Conselho e, caso não o faça o presidente em 5 (cinco) dias úteis, poderá ser convocada por 2 (dois) conselheiros.

§ 3º. O quorum para a destituição é de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, sendo decisão em única instância.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 11/12/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delaine Poletto

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

77.780.807/0001-19

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286

5555-090 - Coronel Vívda - Paraná



§ 4º. Uma vez operada a destituição, o faltoso estará definitivamente arquivado no quadro diretivo do Instituto Médico Nossa Vida.

§ 5º. Ao acusado de conduta indevida é assegurado o devido processo, a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 28.** A perda do mandato dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal ocorrerá em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar, no caso de servidores em atividade.

§ 1º. O indiciamento em processo criminal ou administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no âmbito de atuação dos conselheiros do Instituto Médico Nossa Vida, poderá determinar o afastamento do conselheiro até sua Conclusão.

§ 2º. O afastamento de que trata o § 1º não implica em prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato.

**Art. 29.** Qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo ou do Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida, nos casos em que pretenda disputar cargo em eleições municipais, estaduais ou federais, deverá requerer sua renúncia definitiva do cargo que ocupa, sob pena de ser excluído de ofício pela Diretoria, podendo ainda o membro que não respeitar esta definição, ser responsabilizado civil e criminalmente por essa infração, devendo o pedido de renúncia ser protocolado por escrito na secretaria do Instituto com antecedência de 15 dias da data de registro da candidatura do interessado.

**Art. 30.** Enquanto não for aprovado o Regimento Interno e as normas e procedimentos mencionados neste Estatuto, a administração do Instituto Médico Nossa Vida será embasada em atos baixados por seu Diretor Executivo em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O Instituto Médico Nossa Vida deverá providenciar a aprovação das normas relativas a contratação de obras, serviços, compras e alienações no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de assinatura do Contrato de Gestão.

**Art. 31.** Os cargos do Instituto Médico Nossa Vida, com exceção dos de direção, poderão ser preenchidos por servidores públicos, mediante cessão de servidores, estabelecida em termo de parceria ou convênio.

§ 1º. Os servidores públicos cedidos ao Instituto Médico Nossa Vida poderão receber gratificação, não incorporável aos vencimentos para quaisquer efeitos, a critério do Conselho de Administração.

§ 2º. Na hipótese de cometimento de falta disciplinar pelos servidores cedidos na forma da Lei e do Contrato de Gestão, caberá ao Diretor Executivo notificar o órgão de origem do servidor, para adoção das providências cabíveis.

**Art. 32.** O Instituto Médico Nossa Vida poderá, segundo sua necessidade, contratar empregados sob o regime de direito privado de trabalho (CLT).

Parágrafo único. O quadro de empregados, bem como a contratação destes, deverá obedecer as normas fixadas pelo Conselho de Administração.

**Art. 33.** No caso de extinção do Instituto Médico Nossa Vida, atendidos todos os encargos tributários, trabalhistas e financeiros assumidos, o patrimônio, legados ou doações que lhe foram, destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados integralmente ao patrimônio do Município de Coronel Vívda.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11.12.2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VÍVDA - PR

Ines Delmira Polito



**Parágrafo único.** A extinção do Instituto Médico Nossa Vida somente se dará por lei, devendo o Município, como sucessor, assumir todas as obrigações do Instituto Médico Nossa Vida.

**Art. 34.** O Instituto Médico Nossa Vida gozará, nos termos da Lei nº 2438/2012, de isenção dos tributos municipais.

**Art. 35.** Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

Coronel Vivida-PR, 11 de dezembro de 2012.

*Leandro Aldrin Tasca Signor*  
**Leandro Aldrin Tasca Signor**

Presidente do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida

*Lucila Gregolin*  
**Lucila Gregolin**  
OAB/PR Nº 51.356

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS**

Protocolo nesta data sob nº -15.536

Registro sob nº -556-

Livro - A-04

Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2012

*Lucila Gregolin*  
Cleusa Maria Pimentel Vieira - Oficial  
Fernando I. Munaretto Pimentel - Substituto  
Mirlene Cristina Soares - Emp. Juramentada

77.780.807/0001-19

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Lei 13.224 de 18/07/2001

Ata 10/2012 nº 286

85550-000

SELO FONATEP  
Coronel Vivida

TÍT E DOC

E PESSOAS

JURÍDICAS

EED13047

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 11/12/2012  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

*Ines Belmira Poleito*  
**Ines Belmira Poleito**

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA  
ESTATUTO SOCIAL - 1º ALTERAÇÃO



CAPÍTULO I  
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º.** O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, constituído no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na forma da Lei Municipal nº 2.438 de 05 de dezembro de 2012, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social e afins, terá sua sede e foro na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, CEP 85.5550-000.

§ 1º. cujos objetivos sociais são os seguintes: Promoção da assistência social e promoção do voluntariado.

§ 2º. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida se vinculará, por cooperação, à Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida.

§ 3º. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida reger-se-á pela legislação em vigor e por este Estatuto e terá tempo de duração indeterminado.

§ 4º. O exercício financeiro do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida coincidirá com o ano civil.

**Art. 2º.** Para alcançar suas finalidades o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida tem os seguintes objetivos:

I – Prestação de serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares, e outros complementares, sendo os mais amplos que seus recursos permitem através de:

- a) Consultas médicas eletivas e atendimento emergencial;
- b) Exames complementares de diagnósticos e de tratamento e demais procedimentos ambulatoriais;
- c) Internamentos eletivos e emergências clínicas, cirúrgicas, obstétricos e pediátricos.

II – Implantação de sistema de indicadores para monitoramento de desempenho de suas atividades;

III – Implantação práticas de pesquisas e disponibilização de novos métodos de tratamento e equipamentos que possibilitem a melhoria e aprimoramento do atendimento aos usuários.

**Art. 3º.** São beneficiários do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida:

I – Usuários do Sistema Único de Saúde, residentes e domiciliados no Município de Coronel Vivida;

II – Usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos de outros municípios mediante convênios, contratos ou outras formas de pactuação;

III – Usuários de operadoras e seguradoras de saúde suplementar conveniadas com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

IV – Usuários em caráter particular.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11.12.2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Behaira Polatto

77.788.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 206

85552-000 - CORONEL VIVIDA - PR



§ 1º. Enquadram-se como residentes e domiciliados em Coronel Vivida, aqueles cidadãos que estejam no município em caráter definitivo e permanente, possuam emprego ou ocupação fixa no Município ou ainda comprovem cadastro junto à Justiça Eleitoral como eleitores de Coronel Vivida – PR.

§ 2º. Aos beneficiários do Instituto Médico Nossa Vida, aplicam-se todos os dispositivos cabíveis estabelecidos na Lei nº 2.438/2012.

Art. 4º. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 5º. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

## CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º. Constituem patrimônio do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida os bens e direitos:

- I – A ele transferidos conforme termo de transferência próprio;
- II – A ele destinados pelo município de Coronel Vivida;
- III – Adquiridos pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- IV – Doados ao Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

Art. 7º. Constituem receitas do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida:

- I – As parcelas dos recursos a ele afetadas e vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS;
- II – Dotações destinadas pelo Município de Coronel Vivida e relacionadas às necessidades de custeio e funcionamento da entidade;
- III – O produto de aplicação e investimentos realizados com os seus recursos e da alienação de bens e direitos;
- IV – Os alugueis e outros rendimentos derivados de seus bens e direitos;
- V – As receitas decorrentes de convênios, contratos, atendimentos particulares e afins;
- VI – As transferências de outros entes governamentais e não governamentais.

Art. 8º. Os bens e direitos patrimoniais, assim como as receitas e excedentes financeiros não poderão ter destinação diversa da estabelecida na legislação de regência.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 11.12.2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Belmira Poletto

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Juazeiro, 205  
05660-100 - Coronel Vivida - Paraná





### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 9º.** O Instituto Médico Nossa de Coronel Vivida tem a seguinte organização básica:

- I – Conselho da Administração, como órgão de normatização e deliberação;
- II – Diretoria, como órgão executivo, composta de um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Técnico;
- III – Conselho Fiscal como órgão de controle interno.

§ 1º. O Diretor Executivo e os demais Diretores do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, serão indicados pelo Prefeito Municipal, com ratificação pelo Conselho de Administração.

§ 2º. Os cargos de Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, deverão ser preenchidos por profissionais com requisitos mínimos estabelecidos pelo Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

§ 3º. O cargo de Diretor Executivo terá os seguintes critérios como requisitos profissionais mínimos para sua nomeação:

- a) Curso superior completo com registro no conselho profissional específico ou;
- b) Curso de especialização e ou aperfeiçoamento em administração de serviços de saúde ou;
- c) Experiência comprovada na gestão de serviços de saúde.

§ 4º. O cargo de Diretor Administrativo-Financeiro terá os seguintes critérios como requisitos profissionais mínimos para sua nomeação;

- a) Curso superior completo em administração, contabilidade ou economia com registro no respectivo conselho profissional ou;
- b) Cursos ou experiência comprovada em gestão administrativa/financeira hospitalar;

§ 5º. O cargo de Diretor Técnico terá como requisito profissional mínimo para sua nomeação, curso superior completo em medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.

### SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 10º.** São atribuições do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida de Coronel Vivida:

- I – a definição das diretrizes de atuação do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, estabelecendo a orientação técnica, gerencial e administrativa, segundo seus objetivos;

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11.12.2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Beatriz Poleto

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Juscelino Kubitschek 220  
11550-000 Coronel Vivida - Paraná



- II – a aprovação do orçamento do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, e do programa de investimentos;
- III – a aprovação do Plano Anual de Trabalho do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- IV – a ratificação da nomeação e da exoneração dos membros das Diretorias e, em caso de vacância, a ratificação da nomeação de novo membro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância, observando o disposto no art. 9º deste Estatuto;
- V – a aprovação de alterações deste Estatuto, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- VI – a aprovação, por maioria simples de votos, do Regimento Interno que disporá sobre o detalhamento da estrutura organizacional, orientação técnica e administrativa, cargos e competências no âmbito do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- VII – a aprovação, por maioria simples de votos, dos manuais de processos operacionais e demais ferramentas de gestão a serem aplicados e utilizados na administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- VIII – a aprovação de acordos, convênios e contratos a serem firmados pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- IX – a ratificação de acordos, convênios e contratos que por sua natureza ou custo, possuam especial relevância e urgência no aspecto de gestão do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- X – a aprovação e o encaminhamento ao órgão público supervisor do Contrato de Gestão, dos relatórios gerenciais e de atividades do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, elaborados pela Diretoria Executiva;
- XI – a fiscalização do cumprimento de metas e diretrizes definidas para o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e a aprovação dos demonstrativos financeiros, contábeis e da prestação anual de contas;
- XII – a fiscalização da gestão dos membros da Diretoria e o exame, a qualquer tempo, dos registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos praticados pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- XIII – a apreciação de proposta de extinção do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- XIV – a aprovação de aquisição e alienação de bens imóveis, bem como a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos;
- XV – a deliberação sobre os recursos interpostos em relação aos atos da Diretoria;
- XVI – a deliberação sobre os casos omissos deste Estatuto.

**Art. 11º.** O Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, será composto de conformidade com o art. 6º da lei nº 2.438/2012.

§ 1º. O diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, participará das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz e sem direito a voto;

§ 2º. Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas reconduções;

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 11.12.2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dehaura Poletto

7150-8000-0001-19  
DIRETÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguacu, 265

§ 3º. No caso de vacância da função de membro eleito ou indicado, Conselho, através de seu presidente, fará a convocação do suplente para completar o respectivo mandato.



**Art. 12.** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de membro da Diretoria e convocação pelo Presidente do Conselho.

§ 1º. A convocação do Conselho de Administração para reunião extraordinária poderá ser feita também pela maioria simples de seus membros;

§ 2º. Os atos convocatórios serão de responsabilidade do Presidente, mediante aviso formal dirigido aos Conselheiros com 5 (cinco) dias de antecedência para as assembléias ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias e indicação da respectiva pauta.

§ 3º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, respeitando o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 4º. O Conselho de Administração decidirá pela maioria de votos dos presentes, respeitados os dispositivos estabelecidos por este Estatuto.

§ 5º. Cada membro presente terá direito a um voto, vedado o voto por procuração.

**Art. 13.** Os membros do Conselho de Administração não perceberão remuneração ou vantagem, a qualquer título, pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

**Art. 14.** As proposições ao Conselho de Administração poderão ser encaminhadas por qualquer de seus membros ou pela Diretoria.

**Art. 15.** Perde o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou 3 (três) alternadas, sem motivo justificado ou autorização do Conselho de Administração.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA

**Art. 16.** A Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida é o órgão executivo, competindo-lhe a administração geral do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e a execução das deliberações do Conselho de Administração, dentro dos objetivos fixados de acordo com o Estatuto.

**Art. 17.** À Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida compete:  
I – executar o Plano de Ação aprovada pelo Conselho de Administração;  
II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e demais normas do Instituto;

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17 DE 12 DE 2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Benedita Poletto

17.780.897/0001-19

REGISTRO DE  
ATAS E DOCUMENTOS

Protocolo 238

- III – prestar contas, mensalmente, das atividades e do movimento financeiro do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, ao Conselho de Administração;
- IV – desempenhar outras atividades relacionadas à administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.



### SUBSEÇÃO I DO DIRETOR EXECUTIVO

**Art. 18.** Ao Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida compete:

- I – promover a execução dos objetivos institucionais do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração;
- II – desenvolver ações estratégicas relativas ao planejamento, organização, coordenação e controle das atividades do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- III – representar a entidade em juízo ou fora dele, bem como constituir procuradores com as cláusulas *ad judicium* e *ad negotia*;
- IV – submeter à aprovação do Conselho de Administração proposta de Contratos de Gestão a serem firmados com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- V – propor ao Conselho de Administração o Regimento Interno do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, que disporá sobre a estrutura organizacional, atribuições das unidades administrativas, forma de gestão, cargos e competências específicas, bem como suas alterações;
- VI – propor ao Conselho de Administração os manuais de processos operacionais e demais ferramentas de gestão a serem aplicados e utilizados na administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- VII – delegar competências a membro da Diretoria ou a outros funcionários do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida para exercer atribuições específicas;
- VIII – praticar todos os atos relativos à operação, recursos humanos, administração patrimonial e financeira;
- IX – promover a elaboração do relatório anual de atividades do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e o respectivo encaminhamento ao Conselho de Administração;
- X – praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Administração;

§ 1º. Em seus afastamentos e impedimentos, o Diretor Executivo indicará um dos demais diretores para substituí-lo, sendo que, em caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o Conselho de Administração deverá ser obrigatoriamente, convocado para indicar substituto dentre os integrantes da Diretoria.

§ 2º. No caso de vacância do cargo de Diretor Executivo, o mesmo será substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro, o qual deverá, de imediato,

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/12/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA, PR

Ines Leitner Poletto

7 780 807/0001-19  
ARQUIVO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

RECIBO Nº 206

solicitar a convocação do Conselho de Administração para que seja nomeado o titular, respeitada a indicação prevista no § 1º do art. 7º deste Estatuto.  
§ 3º. O Diretor Executivo poderá acumular as funções atribuídas ao Diretor Administrativo-Financeiro.



## SUBSEÇÃO II DO DIRETOR TÉCNICO

**Art. 19.** A Diretoria Técnica possui as seguintes atribuições e competências:

- I – planejamento, supervisão e controle da prestação dos serviços de saúde;
- II – controle quantitativo e qualitativo da execução dos serviços contratados, relativos a sua esfera de competência;
- III – Identificação de necessidades e elaboração de proposta de solução para melhor atender os usuários dos serviços do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- IV – gestão do cadastro de informações relativas aos usuários e aos serviços da área de assistência médico-hospitalar e afim;
- V – prestação dos serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares e outros complementares aos usuários, assegurados os serviços mínimos mencionados no art. 16 da Lei nº 2.438/2012;
- VI – proposição ao Conselho de Administração de normas para a contratação e monitoramento de serviços de terceiros para sua área de atuação;
- VII – consolidação de mecanismos gerenciais de controle das atividades desenvolvidas em sua área de atuação;
- VIII – desenvolvimento de estudos visando otimizar os recursos destinados à sua área de atuação, bem como de sistema de indicadores de avaliação e desempenho;
- IX – execução de outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A Diretoria Técnica terá responsabilidade técnica pela prestação de serviços médico-hospitalares do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida perante os órgãos de saúde municipais, estaduais e federais, bem como aos respectivos conselhos profissionais.

## SUBSEÇÃO III DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

**Art. 20.** A Diretoria Administrativa-Financeira possui as seguintes atribuições e competências:

- I – planejamento, execução e controle das atividades relativas à administração de recursos humanos, recursos financeiros, controle contábil, custos, administração de material e do patrimônio e serviços gerais;
- II – elaboração dos balancetes mensais e do balanço anual;

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/12/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Bellaira Poletto

77.780.807/0001-19

SECRETARIA DE REGISTRO E  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Maranhão, 236



- III – elaboração da prestação de contas e dos relatórios legalmente exigidos previstos em Contrato de Gestão e o respectivo encaminhamento ao Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- IV – movimentação, em conjunto com o Diretor Executivo, dos recursos financeiros do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- V – desenvolvimento de estudos econômico-financeiros para a obtenção dos recursos necessários à realização dos objetivos do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- VI – elaboração de relatórios gerenciais sobre a área administrativo-financeira;
- VII – a execução de todas as atividades comerciais e outras atividades correlatadas.

**Art. 21.** O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, não remunerará seus dirigentes, sob nenhuma forma, porém, tem a possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestarem serviços específicos, respeitando em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**Art. 22.** São atribuições do Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida:

- I – o exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço anual do Instituto Médico Nossa Vida; dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade (Lei 9.790/99, inciso III do artigo 4º).
- II – a emissão de parecer sobre a prestação de contas do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- III – o exame, quando necessário, dos registros e documentos do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, sugerindo medidas correlativas;
- IV – a opinião sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida;
- V – o registro, por meios adequados, das atas, pareceres e resultado dos exames procedidos;
- VI – o encaminhamento ao Conselho de Administração de parecer conclusivo sobre as matérias de sua competência;
- VII – a solicitação de assessoramento de perito ou empresa especializada independente, quando necessário;
- VIII – a execução de outras atividades corretadas.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 11.12.2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

77.760.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

*[Handwritten signatures and initials]*



**Art. 23.** O Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida será composto de conformidade com o art. 8º, da Lei nº 2 438/2012.

§ 1º. Os Conselheiros terão suplentes, escolhidos da mesma forma e com idênticos requisitos dos titulares, exceto o conselheiro presidente de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º. O Presidente do Conselho Fiscal terá direito de voz e voto, inclusive o de desempate.

§ 3º. Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos admitida a recondução para mandatos consecutivos, desde que oficializados pela entidade representativa.

§ 4º. No caso de vacância da função de membro eleito ou indicado, o Conselho deverá providenciar sua substituição para completar o mandato.

**Art. 24.** Os membros do Conselho Fiscal não perceberão qualquer remuneração ou vantagem pelo desempenho de suas funções.

**Art. 25.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de membro da Diretoria e convocação pelo Presidente do Conselho.

**Art. 26.** As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º. O Conselho Fiscal decidirá pela maioria simples de votos dos presentes, respeitados os dispositivos estabelecidos por este Estatuto.

§ 2º. Cada membro presente terá direito a um voto.

#### CAPÍTULO IV DOS SERVIÇOS PRESTADOS

**Art. 27.** Os serviços prestados sob a responsabilidade do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida serão prestados por meios próprios ou por terceiros, sendo estes profissionais da área da saúde, hospitais, entidades especializadas e laboratórios, de acordo com os valores previstos nas tabelas adotadas pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

**Art. 28.** A contratação de prestadores de serviços da área da saúde do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida observará normas e procedimentos específicos aprovados pelo Conselho de Administração.

**Art. 29.** A remuneração de serviços da área de saúde prestados por terceiros será estabelecida em Regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

**Art. 30.** O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais

SEMPRE COM O ORIGINAL

EM 11.12.2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

77.780.80770001-19  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rec. Insc. 208

excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.



**Art. 31.** O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

**Art. 32.** O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida observará a normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo,

I – a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos juntos ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 33.** É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o Instituto Médico Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida em atividade divergentes ao seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças e caução de favor.

**Art. 34.** Os conselheiros e Diretores serão pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que praticarem com dolo, culpa, desídia, fraude ou outra forma que configure infração às normas legais ao presente Estatuto e aos interesses do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, com aplicação de sanções administrativas, penais e civis cabíveis.

§ 1º. Imputada a conduta indevida a Conselheiro ou a Diretor, o Presidente do Conselho de Administração o afastará preventivamente de suas atribuições e, de imediato, convocará assembléia extraordinária para deliberar sobre a respectiva destituição, devendo o acusado ser intimado para apresentar defesa nesta ocasião.

§ 2º. Imputada conduta indevida ao Presidente do Conselho de Administração, a assembléia será requerida por qualquer dos membros do Conselho e, caso

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/12/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Polato

77.750.007/0001-19  
ARQUIVO DE REGISTRO DE  
PUBLICOS DOCUMENTOS





não o faça o presidente em 5 (cinco) dias úteis, poderá ser convocada por 2 (dois) conselheiros.

§ 3º. O quorum para a destinação é de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, sendo decisão em única instância.

§ 4º. Uma vez operada a destituição, o faltoso estará definitivamente impedido de integrar o quadro diretivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

§ 5º. Ao acusado de conduta indevida é assegurado o devido processo, a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 35.** A perda do mandato dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal ocorrerá em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar, no caso de servidores em atividade.

§ 1º. O indiciamento em processo criminal ou administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no âmbito de atuação dos conselheiros do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, poderá determinar o afastamento do conselheiro até sua Conclusão.

§ 2º. O afastamento de que trata o § 1º não implica em prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato.

**Art. 36.** Qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo ou do Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, nos casos em que pretenda disputar cargo em eleições municipais, estaduais ou federais, deverá requerer sua renúncia definitiva do cargo que ocupa, sob pena de ser excluído de ofício pela Diretoria, podendo ainda o membro que não respeitar esta definição, ser responsabilizado civil e criminalmente por essa infração, devendo o pedido de renúncia ser protocolado por escrito na secretaria do Instituto com antecedência de 15 dias da data de registro da candidatura do interessado.

**Art. 37.** Enquanto não for aprovado o Regimento Interno e as normas e procedimentos mencionados neste Estatuto, a administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida será embasada em atos baixados por seu Diretor Executivo em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida deverá providenciar a aprovação das normas relativas a contratação de obras, serviços, compras e alienações no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de assinatura do Contrato de Gestão.

**Art. 38.** O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida poderá, segundo sua necessidade, contratar empregados sob o regime de direito privado de trabalho (CLT).

Parágrafo único. O quadro de empregados, bem como a contratação destes, deverá obedecer as normas fixadas pelo Conselho de Administração.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21.12.2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Belmira Poletto

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS



Art. 39. No caso de dissolução do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, atendidos todos os encargos tributários, trabalhistas e financeiros assumidos, o patrimônio líquido, legados ou doações que lhe foram, destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

Art. 40. Na hipótese do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, perder a qualificação instituída pela lei 9.790 de 23/03/1999, o respectivo acerto patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 41. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida gozará, nos termos da Lei nº 2.438/2012, de isenção dos tributos municipais.

Art. 42. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

Coronel Vivida-PR, 01 de julho de 2013.

*André A. T. Signor*  
André Aldrin Tasca Signor

Presidente do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida

Rua Iguaçu, 286  
85550-000 - Coronel Vivida

*Priscila*

Priscila Gregolin  
OAB/PR nº 51.356

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu 286

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/12/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

*Ines*  
Ines Daniela Falcão

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Iguaçu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0015885  
REGISTRO Nº 0000563  
LIVRO A-005

Coronel Vivida (PR), 07 de agosto de 2013

*Cláudia Maria Pimentel Vieira*  
Cláudia Maria Pimentel Vieira  
Oficial

Emol: R\$14,10 (VRC 100,00), Filtrius: R\$5,65  
Distribuidor: R\$6,51, Selo: R\$0,67

*Rele 10,00*

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



# INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

## ESTATUTO SOCIAL - 2º ALTERAÇÃO

### CAPÍTULO I

#### DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º.** O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, constituído no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na forma da Lei Municipal nº 2.438 de 05 de dezembro de 2012, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social e afins, terá sua sede e foro na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Duque de Caxias, nº 312, Centro, CEP 85.550-000.

§1º. cujos objetivos sociais são os seguintes: Promoção da assistência social e promoção do voluntariado.

§ 2º. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida se vinculará, por cooperação, à Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida.

§ 3º. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida reger-se-á pela legislação em vigor e por este Estatuto e terá tempo de duração indeterminado.

§ 4º. O exercício financeiro do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida coincidirá com o ano civil.

**Art. 2º.** Para alcançar suas finalidades o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida tem os seguintes objetivos:

I – Prestação de serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares, e outros complementares, sendo os mais amplos que seus recursos permitem através de:

- Consultas médicas eletivas e atendimento emergencial;
- Exames complementares de diagnósticos e de tratamento e demais procedimentos ambulatoriais;
- Internamentos eletivos e emergências clínicas, cirúrgicas, obstétricos e pediátricos.
- Prestação de serviços de diagnóstico por imagem Mamografia, radiologia e ultrassonografia.

II – Implantação de sistema de indicadores para monitoramento de desempenho de suas atividades;

III – Implantação práticas de pesquisas e disponibilização de novos métodos de tratamento e equipamentos que possibilitem a melhoria e aprimoramento do atendimento aos usuários.

**Art. 3º.** São beneficiários do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida:

I – Usuários do Sistema Único de Saúde, residentes e domiciliados no Município de Coronel Vivida;

II – Usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos de outros municípios mediante convênios, contratos ou outras formas de pactuação;

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11.12.2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poleito

77.730.007/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Itaipava, 286  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

III – Usuários de operadoras e seguradoras de saúde suplementar conveniadas com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

IV – Usuários em caráter particular.

§ 1º. Enquadram-se como residentes e domiciliados em Coronel Vivida, aqueles cidadãos que estejam no município em caráter definitivo e permanente, possuam emprego ou ocupação fixa no Município ou ainda comprovem cadastro junto à Justiça Eleitoral como eleitores de Coronel Vivida – PR.

§ 2º. Aos beneficiários do Instituto Médico Nossa Vida, aplicam-se todos os dispositivos cabíveis estabelecidos na Lei nº 2.438/2012.



**Art. 4º.** O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

**Art. 5º.** O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

## CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

**Art. 6º.** Constituem patrimônio do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida os bens e direitos:

- I – A ele transferidos conforme termo de transferência próprio;
- II – A ele destinados pelo município de Coronel Vivida;
- III – Adquiridos pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- IV – Doados ao Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

**Art. 7º.** Constituem receitas do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida:

- I – As parcelas dos recursos a ele afetadas e vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS;
- II – Dotações destinadas pelo Município de Coronel Vivida e relacionadas às necessidades de custeio e funcionamento da entidade;
- III – O produto de aplicação e investimentos realizados com os seus recursos e da alienação de bens e direitos;
- IV – Os alugueis e outros rendimentos derivados de seus bens e direitos;
- V – As receitas decorrentes de convênios, contratos, atendimentos particulares e afins;
- VI – As transferências de outros entes governamentais e não governamentais.

**Art. 8º.** Os bens e direitos patrimoniais, assim como as receitas e excedentes financeiros não poderão ter destinação diversa da estabelecida na legislação de regência.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 11.10.2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

17.730.337/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Inácio, 196  
Coronel Vivida - Paraná

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO



**Art. 9º.** O Instituto Médico Nossa de Coronel Vivida tem a seguinte organização básica:

- I – Conselho da Administração, como órgão de normatização e deliberação;
- II – Diretoria, como órgão executivo, composta de um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Técnico;
- III – Conselho Fiscal como órgão de controle interno.

§ 1º. O Diretor Executivo e os demais Diretores do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, serão indicados pelo Prefeito Municipal, com ratificação pelo Conselho de Administração.

§ 2º. Os cargos de Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, deverão ser preenchidos por profissionais com requisitos mínimos estabelecidos pelo Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

§ 3º. O cargo de Diretor Executivo terá os seguintes critérios como requisitos profissionais mínimos para sua nomeação:

- a) Curso superior completo com registro no conselho profissional específico ou;
- b) Curso de especialização e ou aperfeiçoamento em administração de serviços de saúde ou;
- c) Experiência comprovada na gestão de serviços de saúde.

§ 4º. O cargo de Diretor Administrativo-Financeiro terá os seguintes critérios como requisitos profissionais mínimos para sua nomeação:

- a) Curso superior completo em administração, contabilidade ou economia com registro no respectivo conselho profissional ou;
- b) Cursos ou experiência comprovada em gestão administrativa/financeira hospitalar;

§ 5º. O cargo de Diretor Técnico terá como requisito profissional mínimo para sua nomeação, curso superior completo em medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.

#### SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 10º.** São atribuições do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida de Coronel Vivida:

- I – a definição das diretrizes de atuação do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, estabelecendo a orientação técnica, gerencial e administrativa, segundo seus objetivos;
- II – a aprovação do orçamento do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, e do programa de investimentos;

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11.12.2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Beltrina Poleto

130.807/001-19  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
R. Getúlio Vargas, 1016  
Bairro - Coronel Vivida - Paraná



III – a aprovação do Plano Anual de Trabalho do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

IV – a ratificação da nomeação e da exoneração dos membros das Diretorias e, em caso de vacância, a ratificação da nomeação de novo membro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância, observando o disposto no art. 9º deste Estatuto;

V – a aprovação de alterações deste Estatuto, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;

VI – a aprovação, por maioria simples de votos, do Regimento Interno que disporá sobre o detalhamento da estrutura organizacional, orientação técnica e administrativa, cargos e competências no âmbito do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

VII – a aprovação, por maioria simples de votos, dos manuais de processos operacionais e demais ferramentas de gestão a serem aplicados e utilizados na administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

VIII – a aprovação de acordos, convênios e contratos a serem firmados pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

IX – a ratificação de acordos, convênios e contratos que por sua natureza ou custo, possuam especial relevância e urgência no aspecto de gestão do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

X – a aprovação e o encaminhamento ao órgão público supervisor do Contrato de Gestão, dos relatórios gerenciais e de atividades do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, elaborados pela Diretoria Executiva;

XI – a fiscalização do cumprimento de metas e diretrizes definidas para o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e a aprovação dos demonstrativos financeiros, contábeis e da prestação anual de contas;

XII – a fiscalização da gestão dos membros da Diretoria e o exame, a qualquer tempo, dos registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos praticados pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

XIII – a apreciação de proposta de extinção do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;

XIV – a aprovação de aquisição e alienação de bens imóveis, bem como a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos;

XV – a deliberação sobre os recursos interpostos em relação aos atos da Diretoria;

XVI – a deliberação sobre os casos omissos deste Estatuto.

**Art. 11º.** O Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, será composto de conformidade com o art. 6º da lei nº 2.438/2012.

§ 1º. O diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, participará das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz e sem direito a voto;

§ 2º. Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas reconduções;

§ 3º. No caso de vacância da função de membro eleito ou indicado, o Conselho, através de seu presidente, fará a convocação do suplente para completar o respectivo mandato.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11.12.2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Bellina Poletto

11.20.207/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Inguatú, 286

**Art. 12.** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de membro da Diretoria e convocação pelo Presidente do Conselho.

§ 1º. A convocação do Conselho de Administração para reunião extraordinária poderá ser feita também pela maioria simples de seus membros;

§ 2º. Os atos convocatórios serão de responsabilidade do Presidente, mediante aviso formal dirigido aos Conselheiros com 5 (cinco) dias de antecedência para as assembléias ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias e indicação da respectiva pauta.

§ 3º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, respeitando o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 4º. O Conselho de Administração decidirá pela maioria de votos dos presentes, respeitados os dispositivos estabelecidos por este Estatuto.

§ 5º. Cada membro presente terá direito a um voto, vedado o voto por procuração.

**Art. 13.** Os membros do Conselho de Administração não perceberão remuneração ou vantagem, a qualquer título, pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

**Art. 14.** As proposições ao Conselho de Administração poderão ser encaminhadas por qualquer de seus membros ou pela Diretoria.

**Art. 15.** Perde o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou 3 (três) alternadas, sem motivo justificado ou autorização do Conselho de Administração.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA

**Art. 16.** A Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida é o órgão executivo, competindo-lhe a administração geral do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e a execução das deliberações do Conselho de Administração, dentro dos objetivos fixados de acordo com o Estatuto.

**Art. 17.** À Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida compete:

- I – executar o Plano de Ação aprovada pelo Conselho de Administração;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e demais normas do Instituto;
- III – prestar contas, mensalmente, das atividades e do movimento financeiro do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, ao Conselho de Administração;
- IV – desempenhar outras atividades relacionadas à administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

EM \_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VÍVIDA - PR  
Ines Damiana Poleito

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Itaipava, 286  
85540-000 - Coronel Vivida - Paraná

77.780.307-19

*[Handwritten signatures and initials]*

**SUBSEÇÃO I  
DO DIRETOR EXECUTIVO**



**Art. 18.** Ao Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida compete:

I – promover a execução dos objetivos institucionais do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração;

II – desenvolver ações estratégicas relativas ao planejamento, organização, coordenação e controle das atividades do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

III – representar a entidade em juízo ou fora dele, bem como constituir procuradores com as cláusulas *ad judicium* e *ad negotia*;

IV – submeter à aprovação do Conselho de Administração proposta de Contratos de Gestão a serem firmados com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

V – propor ao Conselho de Administração o Regimento Interno do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, que disporá sobre a estrutura organizacional, atribuições das unidades administrativas, forma de gestão, cargos e competências específicas, bem como suas alterações;-

VI – propor ao Conselho de Administração os manuais de processos operacionais e demais ferramentas de gestão a serem aplicados e utilizados na administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

VII – delegar competências a membro da Diretoria ou a outros funcionários do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida para exercer atribuições específicas;

VIII – praticar todos os atos relativos à operação, recursos humanos, administração patrimonial e financeira;

IX – promover a elaboração do relatório anual de atividades do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e o respectivo encaminhamento ao Conselho de Administração;

X – praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Administração;

§ 1º. Em seus afastamentos e impedimentos, o Diretor Executivo indicará um dos demais diretores para substituí-lo, sendo que, em caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o Conselho de Administração deverá ser obrigatoriamente, convocado para indicar substituto dentre os integrantes da Diretoria.

§ 2º. No caso de vacância do cargo de Diretor Executivo, o mesmo será substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro, o qual deverá, de imediato, solicitar a convocação do Conselho de Administração para que seja nomeado o titular, respeitada a indicação prevista no § 1º do art. 7º deste Estatuto.

§ 3º. O Diretor Executivo poderá acumular as funções atribuídas ao Diretor Administrativo-Financeiro.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 11/12/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Bellina Poletto

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS


Rua Maria, 136  
85500-000 - Coronel Vivida - Paraná

7-7780-8871/001-19

7

Handwritten signatures and initials.





**SUBSEÇÃO II  
DO DIRETOR TÉCNICO**

**Art. 19.** A Diretoria Técnica possui as seguintes atribuições e competências:

- I – planejamento, supervisão e controle da prestação dos serviços de saúde;
- II – controle quantitativo e qualitativo da execução dos serviços contratados, relativos a sua esfera de competência;
- III – Identificação de necessidades e elaboração de proposta de solução para melhor atender os usuários dos serviços do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- IV – gestão do cadastro de informações relativas aos usuários e aos serviços da área de assistência médico-hospitalar e afim;
- V – prestação dos serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares e outros complementares aos usuários, assegurados os serviços mínimos mencionados no art. 16 da Lei nº 2.438/2012;
- VI – proposição ao Conselho de Administração de normas para a contratação e monitoramento de serviços de terceiros para sua área de atuação;
- VII – consolidação de mecanismos gerenciais de controle das atividades desenvolvidas em sua área de atuação;
- VIII – desenvolvimento de estudos visando otimizar os recursos destinados à sua área de atuação, bem como de sistema de indicadores de avaliação e desempenho;
- IX – execução de outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A Diretoria Técnica terá responsabilidade técnica pela prestação de serviços médico-hospitalares do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida perante os órgãos de saúde municipais, estaduais e federais, bem como aos respectivos conselhos profissionais.

**SUBSEÇÃO III  
DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

**Art. 20.** A Diretoria Administrativa-Financeira possui as seguintes atribuições e competências:

- I – planejamento, execução e controle das atividades relativas à administração de recursos humanos, recursos financeiros, controle contábil, custos, administração de material e do patrimônio e serviços gerais;
- II – elaboração dos balancetes mensais e do balanço anual;
- III – elaboração da prestação de contas e dos relatórios legalmente exigidos e previstos em Contrato de Gestão e o respectivo encaminhamento ao Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- IV – movimentação, em conjunto com o Diretor Executivo, dos recursos financeiros do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 11.12.2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

  
Ines Leandra Paletto

77.780.887/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Maria, 286  
85500-000 - Coronel Vivida - Paraná



V – desenvolvimento de estudos econômico-financeiros para a obtenção de recursos necessários à realização dos objetivos do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

VI – elaboração de relatórios gerenciais sobre a área administrativo-financeira;

VII – a execução de todas as atividades comerciais e outras atividades correlatadas.



**Art.21.** O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, não remunerará seus dirigentes, sob nenhuma forma, porém, tem a possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestarem serviços específicos, respeitando em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**Art. 22.** São atribuições do Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida:

I – o exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço anual do Instituto Médico Nossa Vida; dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade (Lei 9.790/99, inciso III do artigo 4º).

II – a emissão de parecer sobre a prestação de contas do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

III – o exame, quando necessário, dos registros e documentos do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, sugerindo medidas correlativas;

IV – a opinião sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida;

V – o registro, por meios adequados, das atas, pareceres e resultado dos exames procedidos;

VI – o encaminhamento ao Conselho de Administração de parecer conclusivo sobre as matérias de sua competência;

VII – a solicitação de assessoramento de perito ou empresa especializada independente, quando necessário;

VIII – a execução de outras atividades corretadas.

**Art. 23.** O Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida será composto conformidade com o art. 8º, da Lei nº 2.438/2012.

§ 1º. Os Conselheiros terão suplentes, escolhidos da mesma forma e com idênticos requisitos dos titulares, exceto o conselheiro presidente de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11.12.2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Beatriz Poloni

97.780.867/0601-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E OCUIJENTOS

Rua Itajaí, 286  
86600-000 - Coronel Vivida - Paraná



§ 2º. O Presidente do Conselho Fiscal terá direito de voz e voto, inclusive o de desempate.

§ 3º. Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos admitida a recondução para mandatos consecutivos, desde que oficializados pela entidade representativa.

§ 4º. No caso de vacância da função de membro eleito ou indicado, o Conselho deverá providenciar sua substituição para completar o mandato.

**Art. 24.** Os membros do Conselho Fiscal não perceberão qualquer remuneração ou vantagem pelo desempenho de suas funções.

**Art. 25.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de membro da Diretoria e convocação pelo Presidente do Conselho.

**Art. 26.** As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º. O Conselho Fiscal decidirá pela maioria simples de votos dos presentes, respeitados os dispositivos estabelecidos por este Estatuto.

§ 2º Cada membro presente terá direito a um voto.

#### CAPÍTULO IV DOS SERVIÇOS PRESTADOS

**Art. 27.** Os serviços prestados sob a responsabilidade do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida serão prestados por meios próprios ou por terceiros, sendo estes profissionais da área da saúde, hospitais, entidades especializadas e laboratórios, de acordo com os valores previstos nas tabelas adotadas pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

**Art. 28.** A contratação de prestadores de serviços da área da saúde do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida observará normas e procedimentos específicos aprovados pelo Conselho de Administração.

**Art. 29.** A remuneração de serviços da área de saúde prestados por terceiros será estabelecida em Regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

**Art. 30.** O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida não distribui, entre seus, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 11.10.2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Luís Beltrão Poletto

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Rui Paiva, 186

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

77.780.807/0001-19

Art. 31. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.



Art. 32. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida observará a normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo.

I – a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos juntos ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o Instituto Médico Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida em atividade divergentes ao seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças e caução de favor.

Art. 34. Os conselheiros e Diretores serão pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que praticarem com dolo, culpa, desídia, fraude ou outra forma que configure infração às normas legais ao presente Estatuto e aos interesses do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, com aplicação de sanções administrativas, penais e civis cabíveis.

§ 1º. Imputada a conduta indevida a Conselheiro ou a Diretor, o Presidente do Conselho de Administração o afastará preventivamente de suas atribuições e de imediato, convocará assembléia extraordinária para deliberar sobre a respectiva destituição, devendo o acusado ser intimado para apresentar defesa nesta ocasião.

§ 2º. Imputada conduta indevida ao Presidente do Conselho de Administração, a assembléia será requerida por qualquer dos membros do Conselho e, caso não o faça o presidente em 5 (cinco) dias úteis, poderá ser convocada por 2 (dois) conselheiros.

§ 3º. O quorum para a destinação é de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, sendo decisão em única instância.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Itaipava, 786  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 11.12.2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*



§ 4º. Uma vez operada a destituição, o faltoso estará definitivamente impedido de integrar o quadro diretivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

§ 5º. Ao acusado de conduta indevida é assegurado o devido processo, a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 35.** A perda do mandato dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal ocorrerá em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar, no caso de servidores em atividade.

§ 1º. O indiciamento em processo criminal ou administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no âmbito de atuação dos conselheiros do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, poderá determinar o afastamento do conselheiro até sua Conclusão.

§ 2º. O afastamento de que trata o § 1º não implica em prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato.

**Art. 36.** Qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo ou do Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, nos casos em que pretenda disputar cargo em eleições municipais, estaduais ou federais, deverá requerer sua renúncia definitiva do cargo que ocupa, sob pena de ser excluído de ofício pela Diretoria, podendo ainda o membro que não respeitar esta definição, ser responsabilizado civil e criminalmente por essa infração, devendo o pedido de renúncia ser protocolado por escrito na secretaria do Instituto com antecedência de 15 dias da data de registro da candidatura do interessado.

**Art. 37.** Enquanto não for aprovado o Regimento Interno e as normas e procedimentos mencionados neste Estatuto, a administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida será embasada em atos baixados por seu Diretor Executivo em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida deverá providenciar a aprovação das normas relativas a contratação de obras, serviços, compras e alienações no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de assinatura do Contrato de Gestão.

**Art. 38.** O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida poderá, segundo sua necessidade, contratar empregados sob o regime de direito privado de trabalho (CLT).

Parágrafo único. O quadro de empregados, bem como a contratação destes, deverá obedecer as normas fixadas pelo Conselho de Administração.

**Art. 39.** No caso de dissolução do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, atendidos todos os encargos tributários, trabalhistas e financeiros assumidos, o patrimônio líquido, legados ou doações que lhe foram, destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão

77.730.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Itaipava, 266 85500-000 Coronel Vivida - Paraná

EM 12/12/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

Inas Elisabete Palatto



transferidos a outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

**Art. 40.** Na hipótese do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, perder a qualificação instituída pela lei 9.790 de 23/03/1999, o respectivo acerto patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

**Art. 41.** O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida gozará, nos termos da Lei nº 2.438/2012, de isenção dos tributos municipais.

**Art. 42.** Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

Coronel Vivida-PR., 22 de outubro de 2014.

**Adilton Lazzarini**  
Presidente do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida

Priscila Gregolin Gugik  
OAB/PR Nº 51.356

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Iguaçú, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0016561  
REGISTRO Nº 0000563 / 01  
LIVRO A-005

Coronel Vivida (PR) 22 de outubro de 2014

Cleusa Márcia Pimentel Vieira  
Oficial  
Emol.:RS15,76(VRC 100,00). Funr.:RS6,25

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçú, 306  
85550-304 - Coronel Vivida - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 11.12.2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Daniela Vieira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 5064, de 19 de dezembro de 2012.

**Altera membro do Conselho de Administração e Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida e Diretoria Executiva.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012 e por deliberação do Conselho de Administração e Fiscal do Instituto Nossa Vida,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Altera o inciso "V" do Art. 1º e revoga o Art. 3º e seu Parágrafo único do Decreto nº 5029, de 06 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a nomeação dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto Nossa Vida e de sua Diretoria Executiva e aprova o Estatuto do Instituto, onde passará a vigorar com a seguinte redação:

"V - Representantes dos Profissionais da Saúde que prestam serviços à Entidade:"

Suplente: **Sidney Cardon de Oliveira Junior**

"Art. 3º. - Fica nomeada para ocupar o Cargo de Diretora Executiva do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida:"

I - **Fernanda Aline Trombetta Barili**

"**Parágrafo único.** O Diretor Executivo acumulará as funções, de acordo com o permissivo inserto no parágrafo único do art. 7º da Lei nº 2.438/2012, atribuídas ao Diretor Administrativo Financeiro."

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2012.

Fernando Aurélio Gugik  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se,

Vandrê Marcos Spanholi  
**Chefe de Gabinete e Resp. pela SEMAD**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



*Fernanda Aline Trombetta*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 17 DE 12 DE 2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

*Ines Dalaira Poletto*  
Ines Dalaira Poletto

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	9.471.445 1	DATA DE EXPEDIÇÃO	09/01/2002
NOME	FERNANDA ALINE TROMBETTA		
FILIAÇÃO	IRSE NATAL TROMBETTA IVANETE TEREZINHA TROMBETTA		
NATURALIDADE	CORONEL VIVIDA/PR	DATA DE NASCIMENTO	13/11/1987
DOC ORIGEM	COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE C.NASC 13670, LIVRO=A35, FOLHA=110		
CPF	<i>[Signature]</i> DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA DIRETOR - LI/PR		
CURITIBA - PR		ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

*8*  
*7*  
*9*





## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

Ao  
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR  
Pregão Presencial nº 143/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, com sede RUA DUQUE DE CAXIAS – 312, CENTRO, CORONEL VIVIDA - PR inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95, representada neste ato pelo sr. ADILTON LAZZARINI, portador da Cédula de Identidade RG nº 10/R-864.903 e CPF nº 387.146.399-04 nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) FERNANDA ALINE TROMBETTA BARRILI, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.471.445-1 e CPF nº 083.164.056-10, a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 143/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2014

TABELIONATO KESSLER

ADILTON LAZZARINI  
CPF: 387.146.399-04  
RG: 10/R-864.903



Selo Digital nº 3U9hc.9vit0.3ks7D; Controle: 8RTom:6oPS. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **ADILTON LAZZARINI, do que dou fé.**

\*0003\* 642662\*. Coronel Vivida-Paraná, 10 de dezembro de 2014

Em Teste da Verdade  
Fernando André Kessler Escrevente Juramentado

TABELIONATO KESSLER  
Fernando André Kessler  
Escr. Juramentado  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



**SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA**

**CNPJ: 07.706.353/0001-50**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 143/2014**


**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

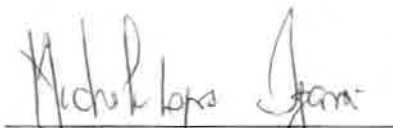


Coronel Vivida, 11 de Dezembro de 2014.

Pregão Presencial nº 143/2014

O abaixo assinado, representante legal da Empresa SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.706.353/0001-50, com sua sede Rua da Iguazu, 189, sala A centro, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

  
DIOGO LUIZ SIQUEIRA  
CPF: 055.923.879-70  
RG: 7.779.628-2 SSP/PR

  
MICHELE LOPES IGANSI  
CPF: 000.832.290-27  
RG: 9070713335 SSP/RS





**Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**  
**14ª Alteração Contratual e Consolidação de Contrato**  
**CNPJ 07.706.353/0001-50**



**ALBERTO LEITE MACIEL**, brasileiro, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº 199, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 11/08/1987, Médica, inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.529.289-81, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 29317, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.558.365-4, expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, 64, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **FAUSTO JOSE IOPPI**, brasileiro, natural de Sarandi, RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1955, Médico, residente e domiciliado à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 789, apto 02, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 197.322.360-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 7945, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 801.008.6943, expedida pelo SSP/RS, **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **MICHELE LOPES IGANSI**, brasileira, natural de Canguçu, RS, solteira, nascida em 08/09/1981, médica, inscrita no CPF sob nº. 000.832.290-27, Cédula de Identidade sob nº. 9070713335, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Xingu, 345, bloco 01, apto 104, Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-230, **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, brasileiro, natural de Planaltina do Paraná, PR, solteiro, nascido em 07/08/1986, Médico, inscrito no CPF sob nº. 055.923.879-70, Cédula de Identidade sob nº 7.779.628-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CRM/PR sob nº. 31.092, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **DANIELA LUCIANO**, brasileira, natural de Rio do Sul, SC, solteira, nascida em 22/02/1981, Médica, inscrita no CPF sob nº 007.646.189-03, Cédula de Identidade sob nº. 3.905.461, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguaçú, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 12/12/2017

PERCECISA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PE

  
Ines Belmira Foleto

**Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**  
**14ª Alteração Contratual e Consolidação de Contrato**  
**CNPJ 07.706.353/0001-50**



sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº. 20132565811, por despacho em sessão de 13/05/2013, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** - O sócio **FAUSTO JOSE IOPPI** que possui na sociedade a quantia de 50,00 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 50,00 quotas de capital no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) ao sócio ingressante o Sr. **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 170.963.329-87, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 776006 expedida pela SSP/PR, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Cláusula Segunda** - O sócio admitido **MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, natural de Itapejara D' Oeste, PR, solteiro, nascido em 08/07/1988, Empresário, inscrito no CPF sob o número 055.588.339-63 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.203.472-2, expedida pela SSP/PR, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 32.343, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 418, centro, na cidade de Itapejara D' Oeste, PR, CEP: 85560-000, a partir deste instrumento assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações e integralizará a sua quota-parte neste ato o valor relativo às suas quotas, ou seja, R\$ 50,00 (Cinquenta reais), em moeda corrente nacional destes país.

**Cláusula Terceira** - O capital social que é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) dividido em 450 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	50	50,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	50	50,00
RAFAEL CESAR MARTINS	50	50,00
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS	50	50,00
ALBERTO LEITE MACIEL	50	50,00
MICHELE LOPES IGANSI	50	50,00
DIOGO LUIZ SIQUEIRA	50	50,00
DANIELA LUCIANO	50	50,00
MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA	50	50,00
<b>TOTAIS</b>	<b>450</b>	<b>450,00</b>

*Removido*



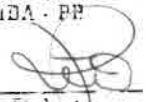
*Pr*



*8*  
*8*  
*9*

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/12/2017  
PRZEMISŁA WYKONAWCZA  
CORONEL VIVIDA - PE

  
\_\_\_\_\_  
Inês de Almeida Falcão

**Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**  
**14ª Alteração Contratual e Consolidação de Contrato**  
**CNPJ 07.706.353/0001-50**



Totalizando 450 quotas, no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

**Cláusula Quarta** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas deste contrato.

**Consolidação do Contrato Social**

**ALBERTO LEITE MACIEL**, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº 199, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 11/08/1987, Médica, inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.529.289-81, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 29317, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.558.365-4, expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, 64, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 170.963.329-87, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 776006 expedida pela SSP/PR, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785, **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **MICHELE LOPES IGANSI**, brasileira, natural de Canguçu, RS, solteira, nascida em 08/09/1981, médica, inscrita no CPF sob nº. 000.832.290-27, Cédula de Identidade sob nº. 9070713335, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Xingu, 345, bloco 01, apto 104, Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-230, **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, brasileiro, natural de Planaltina do Paraná, PR, solteiro, nascido em 07/08/1986, Médico, inscrito no CPF sob nº. 055.923.879-70, Cédula de Identidade sob nº 7.779.628-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CRM/PR sob nº. 31.092, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **DANIELA LUCIANO**, brasileira, natural de Rio do Sul, SC, solteira, nascida em 22/02/1981, Médica, inscrita no CPF sob nº 007.646.189-03, Cédula de Identidade sob nº. 3.905.461, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, natural de Itapejara D' Oeste, PR, solteiro, nascido em 08/07/1988, Empresário, inscrito no CPF sob o número 055.588.339-63 e portador da Cédula de Identidade Civil,

*Rimete*



*Fls*


*143*

*143*

*143*

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/12/2017  
PRA FOLHA MORTUÁRIA DO  
CORONEL VIVIDA - PE

  
Ines Belmira Toledo



**Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**  
**14ª Alteração Contratual e Consolidação de Contrato**  
**CNPJ 07.706.353/0001-50**



Registro Geral número 8.203.472-2, expedida pela SSP/PR, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 32.343, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 418, centro, na cidade de Itapejara D' Oeste, PR 85560-000.

**Cláusula Primeira** - A sociedade girará sob o nome empresarial **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda** e terá sede e domicílio na Rua Iguacu, nº. 189, sala A, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita sob CNPJ: 07.706.353/0001-50 e registrada junto a JUCEPAR sob NIRE nº 41205605021.

**Cláusula Segunda** - O capital social que é de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), dividido em 450,00 (quatrocentas e cinquenta) quotas sociais no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional e distribuída da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	50	50,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	50	50,00
RAFAEL CESAR MARTINS	50	50,00
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS	50	50,00
ALBERTO LEITE MACIEL	50	50,00
MICHELE LOPES IGANSI	50	50,00
DIOGO LUIZ SIQUEIRA	50	50,00
DANIELA LUCIANO	50	50,00
MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA	50	50,00
<b>TOTAIS</b>	<b>450</b>	<b>450,00</b>

Totalizando 450 quotas, no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

**Cláusula Terceira** - O objeto será a atividade econômica de **Prestação de serviços profissionais médicos em caráter de plantão, prestação exclusivamente a órgãos públicos.**

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou as suas atividades em 25 de novembro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

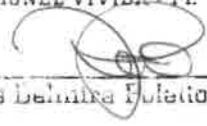
**Cláusula Sétima** - A administração da sociedade caberá conjuntamente aos sócios **ALBERTO LEITE MACIEL e MICHELE LOPES IGANSI**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome

*Renata*  *Alberto Leite Maciel* *Michele Lopes Igansi*

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/12/2014

PRESIDÊNCIA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PE



Ines Belmira Foleto

**Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**  
**14ª Alteração Contratual e Consolidação de Contrato**  
**CNPJ 07.706.353/0001-50**



empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Oitava** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Parágrafo único** - A convocação para a reunião supra mencionada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresa 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

**Cláusula Décima** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira** - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Terceira** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


**Cláusula Décima Quarta** - As partes elegem o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp with the number 5.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/12/2014

PRE. CÂMERA MUNICIPAL DE  
CITRONEL VIVIDA - PE


  
Ines Bernara Foleto


**Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**  
**14ª Alteração Contratual e Consolidação de Contrato**  
**CNPJ 07.706.353/0001-50**




Coronel Vivida, 07 de Abril de 2014.


**TESTEMUNHAS:**


  
Fausto Jose Ioppa


  
Cristian Rodrigo Klein  
C.R.C. PR-045202/O-3

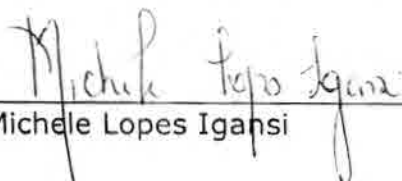
  
Alberto Leite Maciel


  
Marcia Vendrame  
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR


  
Rafael Cesar Martins


  
Daniella Andrade dos Santos

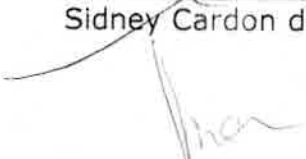
  
Renata Carboni da Silva Antonialli

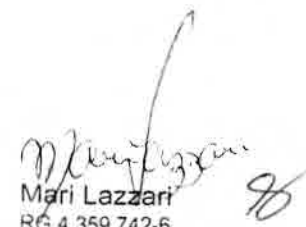
  
Michele Lopes Igansi

  
Diogo Luiz Siqueira

  
Daniela Luciano

  
Sidney Cardon de Oliveira Junior

  
Marcos Antonio Batista Vieira

  
Mari Lazzari  
RG 4.359.742-6  
Relatora



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2014  
SOB NÚMERO: 20142982300  
Protocolo: 14/298230-0, DE 06/05/2014

Empresa: 41.2 0560502 1  
SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO  
CORONEL VIVIDA LTDA

  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/12/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PI

  
Ines Leandra F. Neto

**Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**  
**15ª Alteração Contratual**  
**CNPJ 07.706.353/0001-50**



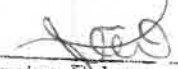
**ALBERTO LEITE MACIEL**, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº 199, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 11/08/1987, Médica, inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.529.289-81, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 29317, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.558.365-4, expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, 64, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 170.963.329-87, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 776006 expedida pela SSP/PR, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785, **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **MICHELE LOPES IGANSI**, brasileira, natural de Canguçu, RS, solteira, nascida em 08/09/1981, médica, inscrita no CPF sob nº. 000.832.290-27, Cédula de Identidade sob nº. 9070713335, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Xingu, 345, bloco 01, apto 104, Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-230, **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, brasileiro, natural de Planaltina do Paraná, PR, solteiro, nascido em 07/08/1986, Médico, inscrito no CPF sob nº. 055.923.879-70, Cédula de Identidade sob nº 7.779.628-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CRM/PR sob nº. 31.092, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **DANIELA LUCIANO**, brasileira, natural de Rio do Sul, SC, solteira, nascida em 22/02/1981, Médica, inscrita no CPF sob nº 007.646.189-03, Cédula de Identidade sob nº. 3.905.461, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, natural de



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/12/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PB

  
Ines Leandra P. Leite



**Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**  
**15ª Alteração Contratual**  
**CNPJ 07.706.353/0001-50**



Itapejara D' Oeste, PR, solteiro, nascido em 08/07/1988, Empresário, inscrito no CPF sob o número 055.588.339-63 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.203.472-2, expedida pela SSP/PR, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 32.343, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 418, centro, na cidade de Itapejara D' Oeste, PR 85580-000, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº. 20142982300, por despacho em sessão de 06/05/2014, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

**1ª** - O sócio **ALBERTO LEITE MACIEL**, que possui na sociedade a quantia de 50 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5,00 quotas de capital no valor de R\$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, brasileiro, natural de Guaporé, PR, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 11/05/1975, médico, residente e domiciliado à Rua Iguaçu, nº 172, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 650.769.400-25, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 7202168 expedida pela SSP/SC, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 33017, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.


**2ª** - O sócio **RAFAEL CESAR MARTINS**, que possui na sociedade a quantia de 50 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5 quotas de capital no valor de R\$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**3ª** - A sócia **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, que possui na sociedade a quantia de 50 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5 quotas de capital no valor de R\$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

*Handwritten signatures and notes:*  
- "Michele Lynn Gomes" (signature)  
- "Nascimento" (handwritten text)  
- "2" (boxed number)  
- "8" (handwritten number)  
- "79" (handwritten number)

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08.12.2014  
PRESIDENTA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PB

  
\_\_\_\_\_  
Ines Damira Puleto

**Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**  
**15ª Alteração Contratual**  
**CNPJ 07.706.353/0001-50**



**4ª** - A sócia **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI**, que possui na sociedade a quantia de 50 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5 quotas de capital no valor de R\$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**5ª** - A sócia **MICHELI LOPES IGANSI**, que possui na sociedade a quantia de 50 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5 quotas de capital no valor de R\$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.


**6ª** - O sócio **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, que possui na sociedade a quantia de 50 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5 quotas de capital no valor de R\$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**7ª** - A sócia **DANIELA LUCIANO**, que possui na sociedade a quantia de 50 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5 quotas de capital no valor de R\$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**8ª** - O sócio **MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA**, que possui na sociedade a quantia de 50 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5 quotas de capital no valor de R\$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08.12.2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

  
\_\_\_\_\_  
Ines Delmira Poleito

**Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**  
**15ª Alteração Contratual**  
**CNPJ 07.706.353/0001-50**



**9ª** - O sócio **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, que possui na sociedade a quantia de 50 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5 quotas de capital no valor de R\$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**10ª** - O capital social que é de R\$ 450,00 (Quatrocentos cinquenta reais), totalmente integralizado, dividido em 450 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	45	45,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	45	45,00
RAFAEL CESAR MARTINS	45	45,00
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS	45	45,00
ALBERTO LEITE MACIEL	45	45,00
MICHELE LOPES IGANSI	45	45,00
DIOGO LUIZ SIQUEIRA	45	45,00
DANIELA LUCIANO	45	45,00
MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA	45	45,00
MARCIANO BALDISSERA	45	45,00
<b>TOTAIS</b>	<b>450</b>	<b>450,00</b>

Totalizando 450 quotas, no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

**11ª** - A administração da sociedade caberá conjuntamente aos sócios **DIOGO LUIZ SIQUEIRA** e **MICHELE LOPES IGANSI**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo no entanto alienar os bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

**12ª** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/12/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PB



\_\_\_\_\_  
Ines Delmira Poletto


**Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**  
**15ª Alteração Contratual**  
**CNPJ 07.706.353/0001-50**




**13ª** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações não modificadas por este instrumento.


Coronel Vivida, 10 de Novembro de 2014.

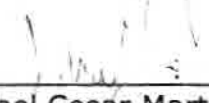
**TESTEMUNHAS:**


  
\_\_\_\_\_  
Michele Lopes Igansi

  
\_\_\_\_\_  
Cristian Rodrigo Klein  
C.R.C. PR-045202/O-3

  
\_\_\_\_\_  
Alberto Leite Maciel

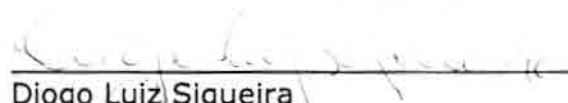
  
\_\_\_\_\_  
Marcia Vendrame  
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR

  
\_\_\_\_\_  
Rafael Cesar Martins

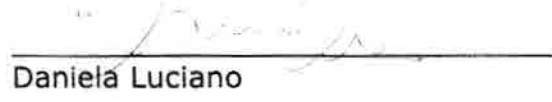
  
\_\_\_\_\_  
Daniella Andrade dos Santos

  
\_\_\_\_\_  
Renata Carboni da Silva Antonialli

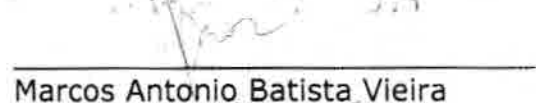
  
Mari Lazzari  
RG 4.359.742-6  
Relatora

  
\_\_\_\_\_  
Diogo Luiz Siqueira

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/12/2014  
SOB NÚMERO: 20147068312  
Protocolo: 14/706831-2, DE 02/12/2014  
Empresário: 41 2 0560502 1  
SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE  
CORONEL VIVIDA LTDA  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

  
\_\_\_\_\_  
Daniela Luciano

  
\_\_\_\_\_  
Sidney Cardon de Oliveira Junior

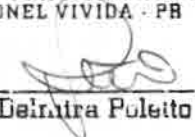
  
\_\_\_\_\_  
Marcos Antonio Batista Vieira

  
\_\_\_\_\_  
Marciano Baldissera



**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 08/12/2014  
PRESIDENTA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PB

  
\_\_\_\_\_  
Ines Delmira Poletto





**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento:	CNPJ	Número documento:	04599819000178
Nome:	CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA		

Período publicação : de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_

Data de Início Impedimento: de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_

Data de Fim Impedimento: de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_



**ENHUM ITEM ENCONTRADO!**

*F B*  
*CP*  
*9*

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ

Número documento

17340842000195

Nome INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

Período publicação : de

até

Data de Inicio Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Imprimir

ENHUM ITEM ENCONTRADO!

*Handwritten signatures and initials:*  
P  
F  
RS



**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:

Tipo documento CNPJ Número documento 13041283000161

Nome RODRIGO C. BERLATO E CIA LTDA

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até



ENHUM ITEM ENCONTRADO!

*F* *J*  
*RS* *S*



**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:	Tipo documento	CNPJ	Número documento	07706353000150
	Nome	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA		

Período publicação : de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_

Data de Início Impedimento: de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_

Data de Fim Impedimento: de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_

Impressão

ENHUM ITEM ENCONTRADO!

*Handwritten signatures and initials:*  
Z  
R  
OP  
S

Proposta Comercial

Órgão: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Dados do Processo

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO  
 Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR  
 CNPJ: 76.995.455/0001-56

Processo nº: 195/2014  
 Modalidade: Pregão  
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Serviços

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 6802 - CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA  
 CNPJ/CPF: 04.599.819/0001-78  
 Endereço: RUA DR. SILVIO VIDAL  
 Cidade: PATO BRANCO - PR  
 CEP: 85505-010

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM PEDIATRIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00H AS 12:00H, EM REGIME DE SOBREAUVISO			MÊS			
2	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM GASTROLOGIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8:00H AS 12:00H E DAS 13:00H AS 17:00HS, EM REGIME DE SOBREAUVISO.			MÊS			
3	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM ANESTESIOLOGIA, NAS SEGUNDASE QUINTAS-FEIRA (02 DIAS NA SEMANA), DAS 13:00H AS 17:00HS, EM REGIME DE SOBREAUVISO	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,00	R\$ 10.000,0000	R\$ 120.000,0000
4	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM CIRURGIA GERAL E ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM CIRURGIA GERAL, DE DOMINGO A SABADO, (07 DIAS POR SEMANA), 24 HORAS AO DIA, EM REGIME DE SOBREAUVISO			MÊS			
5	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM OBSTETRICIA, DE DOMINGO A SABADO, (07 DIAS POR SEMANA), 24 HORAS AO DIA, EM REGIME DE SOBREAUVISO. COM A DISPONIBILIZACAO DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS POR QUINZENA, TOTALIZANDO 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS/MES			MÊS			
6	1	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA E AMBULATORIAL, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, 24 HORAS AO DIA, INICIANDO AS 07:00H, EM REGIME DE SOBREAUVISO, COM EXCECAO A FERIADOS.			PLT			
6	2	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA E AMBULATORIAL, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL, NOS FINAIS DE SEMANA (SABADO E DOMINGO) E FERIADOS, 24 HORAS AO DIA, INICIANDO AS 07:00H, EM REGIME DE SOBREAUVISO			PLT			
7	1	SERVICO DE PROFISSIONAIS EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM UNIDADE HOSPITALAR, DE MODO PRESENCIAL			MÊS			
							Valor Total da Proposta	R\$ 120.000,00



Handwritten signatures and initials.

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	SERVICOS MEDICOS - PEDIATRIA	R\$ 0,00

2	SERVICOS MEDICOS - GASTROLOGIA	R\$ 0,00
3	SERVICOS MEDICOS - ANESTESIOLOGIA	R\$ 120.000,00
4	SERVICOS MEDICOS - CIRURGIA GERAL E ATEND. AMBULAT	R\$ 0,00
5	SERVICOS MEDICOS - OBSTETRICIA	R\$ 0,00
6	SERVICOS MEDICOS - ATENDIMENTO AMBULATORIAL	R\$ 0,00
7	SERVICOS DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
<p>Nome: MAURO SCHIFFL MATTIA  Cargos: SOCIO ADMINISTRADOR  Tipo do Documento: CPF  Documento: 651.225.699-91  Data da Impressão: 09/12/2014  Ass./Carimbo:</p>	<p>04.599.819/0001-78  CLINICA ANESTESIOLOGICA  SUDOESTE LTDA.  RUA DR. SILVIO VIDAL, 67  CENTRO - CEP 85505-010  LATO BRANCO - PR</p>

Proposta Comercial - Emissão: 10/12/2014 às 10:08:09

*Handwritten marks:*  
A stylized signature or mark resembling a 'B' or 'P' on the left.  
A stylized signature or mark resembling 'SS' in the middle.  
A stylized signature or mark resembling 'F' on the right.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

Valor total proposto R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital (doze meses)

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA  
CNPJ: 04.599.819/0001-78 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO  
REPRESENTANTE E CARGO: MAURO SCHIFFL MATTIA/ SOCIO ADMINISTRADOR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 22120883 CPF: 651.225.699-91  
ENDEREÇO Rua Silvio Vidal, nº 175, sala 701, CEP 85.505.010, Centro, Pato Branco – Paraná  
TELEFONE: (46) 3225-4862  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Lucro Prsumido.

PATO BRANCO, 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Mauro Schiffl Matia  
CPF651.225.699-91 e RG 22120883

04.599.819/0001-78  
CLINICA ANESTESIOLOGICA  
SUDOESTE LTDA.  
RUA DR. SILVIO VIDAL, 67  
CENTRO - CEP 85505-010  
PATO BRANCO

PR

F

PD

B

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

## Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO  
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR  
CNPJ: 76.995.455/0001-56

## Dados do Processo

Processo nº: 195/2014 Tipo: Licitatória  
Modalidade: Pregão  
Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Serviços

## Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: 7061 - INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA  
CNPJ/CPF: 17.340.842/0001-95  
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS  
Cidade: CORONEL VIVIDA - PR  
CEP: 85550-000

## Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM PEDIATRIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00H AS 12:00H, EM REGIME DE SOBREAviso			MÊS			
2	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM GASTROLOGIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8:00H AS 12:00H E DAS 13:00H AS 17:00HS, EM REGIME DE SOBREAviso.			MÊS			
3	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM ANESTESIOLOGIA, NAS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRA (02 DIAS NA SEMANA), DAS 13:00H AS 17:00HS, EM REGIME DE SOBREAviso			MÊS			
4	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM CIRURGIA GERAL E ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM CIRURGIA GERAL, DE DOMINGO A SABADO, (07 DIAS POR SEMANA), 24 HORAS AO DIA, EM REGIME DE SOBREAviso			MÊS			
5	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM OBSTETRICIA, DE DOMINGO A SABADO, (07 DIAS POR SEMANA), 24 HORAS AO DIA, EM REGIME DE SOBREAviso, COM A DISPONIBILIZACAO DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS POR QUINZENA, TOTALIZANDO 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS/MES			MÊS			
6	1	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA E AMBULATORIAL, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, 24 HORAS AO DIA, INICIANDO AS 07:00H, EM REGIME DE SOBREAviso, COM EXCECAO A FERIADOS.			PLT			
6	2	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA E AMBULATORIAL, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL, NOS FINAIS DE SEMANA (SABADO E DOMINGO) E FERIADOS, 24 HORAS AO DIA, INICIANDO AS 07:00H, EM REGIME DE SOBREAviso			PLT			
7	1	SERVICO DE PROFISSIONAIS EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM UNIDADE HOSPITALAR, DE MODO PRESENCIAL Marca: ENFERMEIRO	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,00	R\$ 21.800,0000	R\$ 261.600,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 261.600,00

## Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	SERVICOS MEDICOS - PEDIATRIA	R\$ 0,00





2	SERVICOS MEDICOS - GASTROLOGIA	R\$ 0,00
3	SERVICOS MEDICOS - ANESTESIOLOGIA	R\$ 0,00
4	SERVICOS MEDICOS - CIRURGIA GERAL E ATEND. AMBULAT	R\$ 0,00
5	SERVICOS MEDICOS - OBSTETRICIA	R\$ 0,00
6	SERVICOS MEDICOS - ATENDIMENTO AMBULATORIAL	R\$ 0,00
7	SERVICOS DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	R\$ 261.600,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES  
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Nome: FERNANDA ALINE TROMBETTA BARRILI  
Cargo: REPRESENTANTE  
Tipo do Documento: CPF  
Documento: 083.164.056-10  
Data da Impressão: 09/12/2014  
Ass./Carimbo:  
  
**Fernanda A.T. Barrili**  
Diretora Executiva  
CPF: 083.164.056-10

Carimbo do CNPJ

**17.340.842/0001-95**  
**Instituto Médico Nossa Vida**  
**do Coronel Vivida**  
Rua Iguapé, s/nº  
[ 85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR ]

Proposta Comercial - Emissão: 09/12/2014 às 08:51:09











Valor total proposto R\$ 261.600,00 (Duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 17.340.842/0001-95 ISENTO

**REPRESENTANTE E CARGO:** FERNANDA ALINE TROMBETTA BARRILI - REPRESENTANTE

**CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:** RG: 9.471.445-1 CPF: 083.164.056-10

**ENDEREÇO e TELEFONE:** RUA DUQUE DE CAXIAS - 312, CENTRO, CORONEL VIVIDA - PR (46) 3232-1923

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:** AG. 2008-7 C/C 20.220-7

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

CORONEL VIVIDA, 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Fernanda Aline Trombetta Barrili  
CPF: 083.164.056-10

17.340.842/0001-95

Instituto Médico Nossa Vida  
de Coronel Vivida

Rua Iguaçu, s/nº

85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR

**RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA.**  
**CNPJ/MF 13.041.283/0001-61**  
**RUA RUI BARBOSA, 82, BAIRRO BORTOT**  
**PATO BRANCO – PR.**  
**CEP 85504-230**



À  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Pr.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preço ao Pregão Presencial nº 143/2014, que tem por objeto a contratação de serviços médicos para atendimento ambulatorial em pediatria, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, em regime de sobreaviso.

Lote	Und.	Qtd.	Vlr. Mensal:	Vlr. Total proposto:
01	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

O prazo da validade da proposta é de 60 dias.

Pato Branco-Pr. 09 de Dezembro de 2014.



**RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA.**  
**RODRIGO COMNISKY BERLATTO**  
**SÓCIO ADM.**

1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR  
Rua TAPAJÓS, 50 - (46) 3225-5455

Reconheço a(s) firma(s) de:  
[Illegible] - RODRIGO COMNISKY BERLATTO....  
por SEMELHANÇA.  
Em testemunho da verdade,  
PATO BRANCO, 10 de Dezembro de 2014

JANE SALETE DONDEL  
JSD

FUNARPEN - SELLO DIGITAL  
NI: fusvc . 9vx | I . bK60n - T8q8x . CtPS  
Consulte em: www.funarpen.com.br

*[Handwritten marks and signatures]*

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço		Dados do Processo			
Endereço:	PRAÇA ANGELO MEZZOMO	Processo nº:	195/2014	Tipo:	Licitatória
Cidade/UF:	CORONEL VIVIDA - PR	Modalidade:	Pregão		
CNPJ:	76.995.455/0001-56	Critério de Julgamento:	Menor Preço - Lote - Serviços		

## Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: 216 - SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA  
 CNPJ/CPF: 07.706.353/0001-50  
 Endereço: RUA IGUACU  
 Cidade: CORONEL VIVIDA - PR  
 CEP: 85550-000

## Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM PEDIATRIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00H AS 12:00H, EM REGIME DE SOBREAviso			MÊS			
2	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM GASTROLOGIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8:00H AS 12:00H E DAS 13:00H AS 17:00HS, EM REGIME DE SOBREAviso.			MÊS			
3	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM ANESTESIOLOGIA, NAS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRA (02 DIAS NA SEMANA), DAS 13:00H AS 17:00HS, EM REGIME DE SOBREAviso			MÊS			
4	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM CIRURGIA GERAL E ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM CIRURGIA GERAL, DE DOMINGO A SABADO, (07 DIAS POR SEMANA), 24 HORAS AO DIA, EM REGIME DE SOBREAviso	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,00	RS 17.500,0000	RS 210.000,0000
5	1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM OBSTETRICIA, DE DOMINGO A SABADO, (07 DIAS POR SEMANA), 24 HORAS AO DIA, EM REGIME DE SOBREAviso, COM A DISPONIBILIZACAO DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS POR QUINZENA, TOTALIZANDO 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS/MES			MÊS			
6	1	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA E AMBULATORIAL, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, 24 HORAS AO DIA, INICIANDO AS 07:00H, EM REGIME DE SOBREAviso, COM EXCECAO A FERIADOS.	12 Meses	60 Dias	PLT	251,00	RS 450,0000	RS 112.950,0000
6	2	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA E AMBULATORIAL, REALIZADO POR UM (1) PROFISSIONAL, NOS FINAIS DE SEMANA (SABADO E DOMINGO) E FERIADOS, 24 HORAS AO DIA, INICIANDO AS 07:00H, EM REGIME DE SOBREAviso	12 Meses	60 Dias	PLT	114,00	RS 700,0000	RS 79.800,0000
7	1	SERVICO DE PROFISSIONAIS EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM UNIDADE HOSPITALAR, DE MODO PRESENCIAL			MÊS			

Valor Total da Proposta R\$ 402.750,00

## Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	SERVICOS MEDICOS - PEDIATRIA	RS 0,00



2	SERVICOS MEDICOS - GASTROLOGIA	R\$ 0,00
3	SERVICOS MEDICOS - ANESTESIOLOGIA	R\$ 0,00
4	SERVICOS MEDICOS - CIRURGIA GERAL E ATEND. AMBULAT	R\$ 210.000,00 ✓
5	SERVICOS MEDICOS - OBSTETRICIA	R\$ 0,00
6	SERVICOS MEDICOS - ATENDIMENTO AMBULATORIAL	R\$ 192.750,00 ✓
7	SERVICOS DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
<p>Nome: MICHELE LOPES IGANSI  Cargos: SOCIA ADMINISTRADORA  Tipo do Documento: CPF  Documento: 000.832.290-27  Data da Impressão: 09/12/2014  Ass./Carimbo:</p>	<div style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center;"> <p>Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida - Ltda  CNPJ: 07.706.353/0001-50  Rua Iguazu, nº 189, sala A  Coronel Vivida - PR  CEP: 85.550-000</p> </div>

Proposta Comercial - Emissão: 10/12/2014 às 11:30:43

*Michele Lopes Igansi*

*Q*

*7*

*LD*

*90*





Envelope Nº 1 – Proposta  
Pregão Presencial nº 143/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES  
E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA O ATENDIMENTO  
HOSPITALAR.

Empresa: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA

CNPJ: 04.599.819/0001-78

Telefone: (46) 32254862

E-mail: [clansulpb@gmail.com](mailto:clansulpb@gmail.com)

Data da Abertura: 11 de dezembro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 12.297/14

Em: 10/12/14 às 17:05

Sms

FUNÇÃOÁRIO



**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**Pregão Presencial nº 143/2014**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.**

**Empresa: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA**

**CNPJ: 17.340.842/0001-95**

**Telefone: 46 3232-1923**

**E-mail: institutonossavida@hotmail.com**

**Data da abertura: 11 de dezembro de 2014.**

**Horário de abertura: 09:00 (nove) horas.**

PROCOLO Nº 12.292/14  
Em: 20/12/14 h: 15:34  
Jmes  
FUNCIONÁRIO



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

OBJETO: SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM PEDIATRIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00 AS 12:00 HS. EM REGIME DE SOBRE AVISO.

EMPRESA: RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA. ME

CNPJ: 13.041.283/0001-61

TELEFONE: 46-91060060

E-mail: [rodrigoberlatto@hotmail.com](mailto:rodrigoberlatto@hotmail.com)

DATA ABERTURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2014

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 (nove) HORAS.

PROTOCOLO Nº 12.298/14  
Em: 10/12/14 h: 17:07  
Dr. [assinatura]  
FUNCIONÁRIO





Envelope nº 01 - Proposta  
Pregão Presencial nº 143/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.

Empresa: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA - LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50

Telefone: (46) 3232-3274

E-mail: kleincontabilidade@hotmail.com

Data da Abertura: 11 de Dezembro de 2014.

Hora de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTÓCOLO Nº 12.299/14

Em 10/12/14 às 17:23

Jmes  
FUNCIONÁRIO



SCA 7

MIKROPOSTAS

MIKROGAS

ΔΥΒΗΤΟΥ



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.599.819/0001-78</b>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>03/08/2001</b>
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL <b>CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLANSUL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>			
<b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R DR SILVIO VIDAL</b>	NÚMERO <b>175</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 701</b>	
CEP <b>85.505-010</b>	BARRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/08/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/12/2014** às **16:15:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA - EPP**  
CNPJ: **04.599.819/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 13:57:21 do dia 29/11/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/05/2015.

Código de controle da certidão: **EA6F.DA30.416A.017A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signatures and initials.*

**Certidão Negativa** ✓  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 012665712-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.599.819/0001-78** ✓  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2015 ✓ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA ✓  
CNPJ/CPF...: 04.599.819/0001-78 ✓  
ENDEREÇO...: SILVIO VIDAL , 67 - CENTRO DA CIDADE  
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 09/12/2014. ✓  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta. ✓  
Código/Ano da certidão.....: 0034155/2014  
Código de autenticidade da certidão: 450394476450394

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Handwritten signatures and initials: "90", "F", and a large stylized signature.



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04599819/0001-78  
**Razão Social:** CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA  
**Endereço:** R SILVIO VIDAL 67 SALA 21 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85505-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/12/2014 a 06/01/2015

**Certificação Número:** 2014120806284480886336

Informação obtida em 09/12/2014, às 16:45:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

80

F

16

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ



Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

## Certidão Negativa ✓

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

### CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA - EPP ✓

CNPJ 04.599.819/0001-78, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 09 de Dezembro de 2014 ✓

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 24,35  
Página 0001/0001





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA ✓			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0462905-9	CNPJ 04.599.819/0001-78 ✓	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/08/2001	Data de Início de Atividade 01/08/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SILVIO VIDAL, 175-SALA: 701;, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.505-010			
Objeto Social 8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS 8610-1/02 - ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS			
Capital: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MAURO SCHIFFL MATTIA ✓ 651.225.699-91	675,00	SOCIO	Administrador ✓ XXXXXXXXXXXX
OSWALDO JOSE DE CARLOS PIPINO 029.452.099-69	675,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
ALCINO SADAYUKI MURAKAMI 562.043.101-00	675,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
WIVALDO GARCIA DE ALMEIDA NETO 005.872.041-33	675,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 06/11/2014	Número: 20146655320	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

PATO BRANCO - PR, 10 de dezembro de 2014

14/728439-2



*Sebastião Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Sebastião Motta*  
Cledir Aparecida Novaes Carrê  
RG 5.925.066-3-PR  
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA  
CNPJ: 04.599.819/0001-78 INSC. EST.: ISENTO INSC. MUN.: 220313  
Rua Silvio Vidal, nº 175, sala 701, Bairro Centro, Pato Branco – Paraná  
Telefone: (46) 32254862 E-mail: clansulpb@gmail.com  
PREGÃO PRESENCIAL nº 143/2014



**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 143/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 10 de dezembro de 2014.

Mauro Schiffli Matia  
CPF651.225.699-91 e RG 22120883

04.599.819/0001-78  
CLINICA ANESTESIOLOGICA  
SUDOESTE LTDA.  
RUA DR. SILVIO VIDAL, 67  
CENTRO - CEP 85505-010  
PATO BRANCO - PR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 04.599.819/0001-78  
 Certidão n°: 71611059/2014  
 Expedição: 09/12/2014, às 16:43:26  
 Validade: 06/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.599.819/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Handwritten initials/signatures]

CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA  
CNPJ: 04.599.819/0001-78 INSC. EST.: ISENTA INSC. MUN.: 220313  
Rua Silvio Vidal, nº 175, sala 701, Bairro Centro, Pato Branco – Paraná  
Telefone: (46) 32254862 E-mail: clansulpb@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao

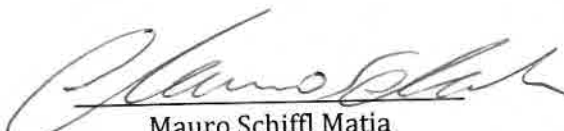
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 143/2014

Lote nº 03

Nome do profissional: Mauro Schiffl Mattia ✓  
Especialidade: Anestesiologista  
Nº do CRM:  
CPF: 651.225.699-91  
RG: 2.212.088-3

Pato Branco, 10 de dezembro de 2014.

  
Mauro Schiffl Matia  
CPF 651.225.699-91 e RG 22120883

04.599.819/0001-78  
CLINICA ANESTESIOLOGICA  
SUDOESTE LTDA.  
RUA DR. SILVIO VIDAL, 67  
CENTRO - CEP 85505-010  
PATO BRANCO - PR

Handwritten marks: a large '7', a signature 'PB', and another signature.

CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA  
CNPJ: 04.599.819/0001-78 INSC. EST.: ISENTA INSC. MUN.: 220313  
Rua Silvio Vidal, nº 175, sala 701, Bairro Centro, Pato Branco – Paraná  
Telefone: (46) 32254862 E-mail: clansulpb@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 143/2014

Lote nº 03

Nome do profissional: Alcino Sadayuki Murakami

Especialidade: Anestesiologista

Nº do CRM:

CPF: 562.043.101-00

RG: 8.825.560-7

Pato Branco, 10 de dezembro de 2014.

Mauro Schiffli Matia

CPF651.225.699-91 e RG 22120883

04.599.819/0001-78  
CLINICA ANESTESIOLOGICA  
SUDOESTE LTDA.  
RUA DR SILVIO VIDAL, 67  
CENTRO - CEP 85505-010  
PATO BRANCO - PR

Handwritten marks: '7', '30', '70', and a signature.

CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA  
CNPJ: 04.599.819/0001-78 INSC. EST.: ISENTO INSC. MUN.: 220313  
Rua Silvio Vidal, nº 175, sala 701, Bairro Centro, Pato Branco – Paraná  
Telefone: (46) 32254862 E-mail: clansulpb@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 143/2014

Lote nº 03

Nome do profissional: Wivaldo Garcia de Almeida Neto

Especialidade: Anestesiologista

Nº do CRM:

CPF: 005.872.041-33

RG: 1.435.870-0

Pato Branco, 10 de dezembro de 2014.

Mauro Schiffli Matia

CPF651.225.699-91 e RG 22120883

04.599.819/0001-78  
CLINICA ANESTESIOLOGICA  
SUDOESTE LTDA.  
RUA DR. SILVIO VIDAL, 67  
CENTRO - CEP 85505-010  
PATO BRANCO - PR

Handwritten marks: '7', '90', and a signature.

**CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA**  
**CNPJ: 04.599.819/0001-78 INSC. EST.: ISENTA INSC. MUN.: 220313**  
**Rua Silvio Vidal, nº 175, sala 701, Bairro Centro, Pato Branco – Paraná**  
**Telefone: (46) 32254862 E-mail: clansulph@gmail.com**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014**

**DECLARAÇÃO - EQUIPE MÉDICA**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 143/2014

O profissional médico, Sr. Mauro Schffl Mattia, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 11382, declara para os devidos fins, que se a empresa CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA, CNPJ sob nº 04.599.819/0001-78, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 10 de dezembro 2014.

2º OFÍCIO NOTAS

Mauro Schffl Mattia  
CRM nº: 11382

Handwritten initials and marks: "SD", "96", "7", and a large "A" on the right side.

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO  
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO  
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconhecida por SEMELHANÇA a assinatura de MAURO SCHIFFL MATTIA, AB1990, Pato Branco, PR, 10 de dezembro de 2014 - 13:25:36h, nº 44 (VPS-21,72) + Selo R\$ 0,62  
Em Teste da Verdade: SARA ELISA LEITE - Escrevente  
Selo Digital Nº LHX06.gv2T0.2z5GC-Xs1rK.oIRZ  
Arquivo em: http://www.pato.com.br



CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA  
CNPJ: 04.599.819/0001-78 INSC. EST.: ISENTO INSC. MUN.: 220313  
Rua Silvio Vidal, nº 175, sala 701, Bairro Centro, Pato Branco – Paraná  
Telefone: (46) 32254862 E-mail: clansulpb@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

DECLARAÇÃO – EQUIPE MÉDICA

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 143/2014

O profissional médico, Sr. Alcino Sadayuki Murakami, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 22582, declara para os devidos fins, que se a empresa CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA, CNPJ sob nº 04.599.819/0001-78, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 10 de dezembro 2014.

2.º OFÍCIO NOTAS

Alcino Sadayuki Murakami  
CRM nº: 22582

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO  
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO  
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone (46) 3225-1246

Reconheço, por SEMELHANÇA a assinatura de ALCINO SADAYUKI MURAKAMI - 461762 Pato Branco-PR, 10 de dezembro de 2014 - 13:25:48h. - R\$13,41 (VRC 21,70 + Selos Digitais) Em Teste da Verdade: SARA ELISA LEITE - Secretária Selo Digital nº 11X06.EVDT9.MSAET-DLDD3/11WZ - Confirmação em <http://furnarpar.com.br>

Handwritten initials and marks: 80, 90, F, and a large signature.



CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA  
CNPJ: 04.599.819/0001-78 INSC. EST.: ISENTO INSC. MUN.: 220313  
Rua Silvio Vidal, nº 175, sala 701, Bairro Centro, Pato Branco – Paraná  
Telefone: (46) 32254862 E-mail: clansulpb@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

DECLARAÇÃO – EQUIPE MÉDICA

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 143/2014

O profissional médico, Sr. Wivaldo Garcia de Almeida Neto, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 32701, declara para os devidos fins, que se a empresa CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA, CNPJ sob nº 04.599.819/0001-78, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 10 de dezembro 2014.

2º OFÍCIO NOTAS

*Wivaldo Garcia de Almeida Neto*

Wivaldo Garcia de Almeida Neto  
CRM nº: 32701

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO  
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO  
Rua Carapuz, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de WIVALDO GARCIA DE ALMEIDA NETO. SS1089. Pato Branco-PR, 10 de dezembro de 2014 - 13:25:58h. - R\$3,41 (três e 77/100) + Selos R\$ 0,52  
Em Teste da Verdade SARA ELISA LEITE - Embrante  
Selo Digital Nº bnX06.20410.DqTFw-h9oZd.TUPZ - CHIED PAR  
confirma em <http://fiscalnet.com.br>



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 5.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ



NOME  
MAURO SCHIFFEL MATTIA

CRM Nº DATA DE INSCRIÇÃO  
11382 16/11/1988

VIA DATA DE NASCIMENTO  
1 24/05/1963

*Mauro Schiffel*  
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIÇÃO

ARI MATTIA

CELIA MARIA LURDES MATTIA

NATALIDADE

PATO BRANCO-PR

RG

22120883/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO  
05/10/1984

TÍTULO DE ELEITOR  
18919290647

SEÇÃO ZONA  
48 73

CPF

03122569991

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
CURITIBA-PR, 22/07/2009

*Miguel Braun Lanza*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



10 DEZ. 2014  
SERVANTIA NOTARIAL  
2º Ofício  
Tabelionato Paranaense  
Rua Caramuru, 337  
PATO BRANCO - PR

CONFERE O ORIGINAL  
SARA ELISABETH  
JUIZ DE DIREITO  
SELO  
FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
FDE 15368

7

80

90

9

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



### CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DO PARANÁ

NOME	ALCINO SADAYUKI MURAKAMI		
CRM Nº	DATA DE INSCRIÇÃO		
22582	09/01/2006		
VIA	DATA DE NASCIMENTO		
1	06/07/1969		

*Alcino S. Murakami*

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

SADAJI MURAKAMI

EMIKO FUJIOKA MURAKAMI

NATURALIDADE

DEODÁPOLIS-MS

RG

8.825.560-7/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO

22/09/1999

TÍTULO DE ELEITOR

00008280451929

SEÇÃO

136

ZONA

191

CPF

56204310100

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR, 03/09/2009

*Miguel Soares Gomes*

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**AUTENTICACAO**  
 Serventia Notarial  
 Segundo Oficio  
 Tabelionato Paracena  
 Rua Caramuru, 327  
 PATO RANCO - PR  
 10 DEZ. 2014  
 CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO PARA EMISSÃO DE JUIZAMENTO

DE 15/28/2014  
**SELO FUNARPPEN**  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 FDE15369



7

90

90

90



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME  
**WIVALDO GARCIA DE ALMEIDA NETO**

CRM/UF  
**032701/PR**

FILIAÇÃO  
**JAIME GARCIA DE ALMEIDA**

**HELIANE OLIVEIRA DE QUEIROZ GARCIA**

DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
**12/02/2014 1**

*Wivaldo Garcia de Almeida Neto*

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF	RG / ÓRGÃO EMISSOR	
005.872.041-33	1435870-0/SSP-MT	
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
00026005921813	0079	0051
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	
24/11/1985	GUIRATINGA-MT	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO		
CURITIBA, 16/04/2014		
0114105		

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA DIALÍSE PERITONEAL  
 EFETO DE ACORDO COM O PARECER DO CDM

SELO FUNARPEN  
 TABELIONAT DE NOTAS  
 FB015370

COMANDO  
 ESELENDO  
 10 DEZ. 2014

SEVILLA Notaria  
 Tabelião de Notas  
 PATO BRANCO



7

80

90

9



Cartão do Usuário

SUS

271665

Cartão Nacional de Saúde

400013554E4441

Nome: Alcine S. Matta

Data de Nascimento: 24.05.1963

Sexo: M Data de emissão: 27.06.14

Município de residência: PR UF: PR

7

g l

Cartão do Usuário

SUS

271666

Cartão Nacional de Saúde

400008278784803

Nome: Alcine S. Murakami

Data de Nascimento: 06.07.1969

Sexo: M Data de emissão: 27.06.14

Município de residência: PR UF: PR

7

**CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE**

**SUS** Front: 273011

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

706 4056 2775 2688

Nome: WIVALDO GARCIA DE ALMEIDA NETO

Data de Nascimento: 24/11/1985

Sexo: MASCULINO Emissão: 1/9/2014 12:39:29

Município de residência: PATO BRANCO - PR



g

7

g

g

l

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 13 Folha: 1

Contém este livro 65 folhas numeradas do No. 1 ao 65 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

Nome da Empresa .....: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA



Ramo .....: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Endereço .....: Rua DR. SILVIO VIDAL, 67

Complemento .....: SALA 21

Bairro .....: CENTRO

Município .....: PATO BRANCO

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 04.599.819/0001-78

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41204629059 Data registro: 03/08/2001

Inscrição Municipal.....: 220313



Registrado no Cartorio de Registros Especiais da Cidade de PATO BRANCO/PR sob No

PATO BRANCO, 01/01/2013

MAURO SCHIFFL MATTIA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 651.225.699-91

EUNICE MARIA CAVALI DUARTE  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR03432209  
CPF: 374.171.779-72



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO  
Termo de Autenticação 141099650-8

O presente livro/ficha, por mim examinado e considerado conforme a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

PATO BRANCO

CLEDINEIA ROVEA CORREA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

07/AGO: 2014

Empresa: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA  
 CNPJ: 04.599.819/0001-78  
 Balanço encerrado em: 31/12/2013

Folha: 0055  
 Número livro: 0013

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	2013	2012
ATIVO	31/12/2013	31/12/2012
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES	80.176,43D	94.128,73D
CAIXA	56.978,85D	91.336,61D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	23.197,58D	2.792,12D
CREDITOS	10.323,39D	10.323,39D
IMPOSTOS A RECUPERAR	10.323,39D	10.323,39D
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	90.499,82D	104.452,12D
ATIVO NAO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	43.262,73D	0,00
MOBILIARIO E INSTALACOES	47.058,82D	0,00
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	3.796,09C	0,00
TOTAL ATIVO NAO CIRCULANTE	43.262,73D	0,00
TOTAL ATIVO	133.762,55D	104.452,12D

**AUTENTICACAO**  
 Serventia Notarial  
 Segundo Oficio  
 Tabelionato de Notas  
 Rua Caravelas, 327  
 PATO RANGÓ - PR  
 10 DEZ 2014  
 CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO  
 SARA ELISA LEITE  
 Juromentada

SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



*Handwritten signatures and initials:*  
 SS, 7, 96, G

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2013 31/12/2013	2012 31/12/2012
<b>PASSIVO</b>		
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
OBRIGACOES	20.925,01C	8.273,35D
FORNECEDORES	283,20C	0,00
OBRIGACOES SOCIAIS	1.269,16C	4.794,76D
OBRIGACOES FISCAIS	18.605,65C	3.567,59D
OUTRAS OBRIGACOES	767,00C	89,00C
<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>20.925,01C</b>	<b>8.273,35D</b>
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		
CAPITAL REALIZADO	2.000,00C	2.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO DOM. E RESID. PAIS	2.000,00C	2.000,00C
OUTRAS CONTAS	110.837,54C	110.725,47C
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO DISP. ASSEMB	110.837,54C	110.725,47C
<b>TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>112.837,54C</b>	<b>112.725,47C</b>
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>133.762,55C</b>	<b>104.452,12C</b>

BRANCO, 31 de Dezembro de 2013

*Mauro Schiffel Mattia* *Eunice Maria Cavali Duarte*

MAURO SCHIFFL MATTIA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 651.225.699-91

EUNICE MARIA CAVALI DUARTE  
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR03432209  
 CPF: 374.171.779-72



*Handwritten initials and marks: '7', '96', 'J', '20'.*





DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2013

Descrição	2013	Total	2012	Total
<b>RECEITA BRUTA OPERACIONAL</b>				
ESTACAO DE SERVICOS	1.090.182,33	1.090.182,33	881.729,14	881.729,14
<b>DEBITOS DA RECEITA BRUTA</b>				
COFINS	(37.825,97)		(15.776,50)	
ISS S/SERVICOS	(1.876,60)		(2.077,45)	
PIS S/FATURAMENTO	(8.003,30)	(47.705,87)	(3.610,58)	(21.464,55)
<b>DEBITO DE MERCADORIAS VENDIDAS</b>				
DEVOLUCAO DE COMPRA	(50,00)	(50,00)	0,00	0,00
<b>RECEITA BRUTA</b>		1.042.426,46		860.264,61
<b>DEBITOS DE PRODUCAO</b>				
MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	0,00	(7.482,67)	(7.482,67)
<b>DEBITOS ADMINISTRATIVOS</b>				
RESPONDENCIAS E PORTES	(99,80)		(26,50)	
SPESAS C/CARTORIO	0,00		(21,87)	
NORARIOS PROFISSIONAIS - P.F.	(1.200,00)		(1.200,00)	
NORARIOS PROFISSIONAIS P.J.	0,00		(730,00)	
MATERIAL DE EXPEDIENTE E IMPRESSOS	(405,00)		(525,00)	
DEBITOS	(450,00)		(100,00)	
SALARIO-LABORE	(8.136,00)		(7.464,00)	
SERVICOS DE DIGITACAO	(3.100,00)	(13.390,80)	(310,00)	(10.327,37)
<b>DEBITOS COM PESSOAL</b>				
DEBITOS	(1.867,20)	(1.867,20)	(2.705,80)	(2.705,80)
<b>DEBITOS GERAIS</b>				
DEPRECIACOES	(3.796,09)		0,00	
VEICULOS E CARRETOS	(420,00)		0,00	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(6.617,91)	(10.834,00)	0,00	0,00
<b>DEBITOS TRIBUTARIAS</b>				
CONTRIBUICAO SINDICAL	(272,14)		(141,14)	
CONTRIBUICAO SOCIAL	(37.892,06)		(17.666,43)	
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(76.347,19)		(31.162,96)	
IMPOSTOS FISCAIS	(861,87)		(1.226,62)	
	(10,96)	(115.384,22)	0,00	(50.197,15)
<b>DEBITOS FINANCEIRAS</b>				
SPESAS BANCARIAS	(766,73)		(572,79)	
JUNTAS DE MORA	(1,30)	(768,03)	0,00	(572,79)
<b>RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		900.182,21		788.928,83



BRANCO, 31 de Dezembro de 2013

*[Handwritten Signature]*  
**MAURO SCHIFFL MATTIA**  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 651.225.699-91

*[Handwritten Signature]*  
**EUNICE MARIA CAVALI DUARTE**  
 Reg. no CRC - PR sob o No. PRO3432209  
 CPF: 374.171.779-72

**Eunice Maria Cavali Duarte**  
 Rua Caramuru, 270 - 2º Andar  
 Pato Branco - PR - Fone (48) 3225-5884  
 Contador CRC-PR 034322/0-9  
 CPF 374.171.779-72

*[Handwritten marks and signatures]*



ato em 31 de Dezembro de 2013

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

criminação	Valor
<b>ROS/PREJUÍZOS</b>	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	110.725,47
) Saldo Anterior de Prejuizo Acumulados	0,00
Lucro/Prejuizo Líquido do Período	900.182,21
OTAL	0,00
Lucros Distribuidos	(900.070,14)
Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Aplicações	0,00
OTAL das Aplicações	0,00
Lucros/Prejuizos Acumulados	0,00
OTAL	110.837,54
<b>DESTINAÇÕES</b>	
OTAL	0,00
<b>ROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>110.837,54</b>

NCO, 31 de Dezembro de 2013

MAURO SCHIFFEL MATTIA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 651.225.699-91

EUNICE MARIA CAVALI DUARTE  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR03432209  
CPF: 374.171.779-72

Eunice Maria Cavali Duarte  
Rua Caramuru, 270 - 2.º Andar  
Pato Branco - PR - Fone (46) 3225-5884  
Contador CRC-PR 0343220-9  
CPF: 374.171.779-72





**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM  
 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

	2013	2012
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Resultado do período	900.182,21	788.928,83
Depreciação e amortização	3.796,09	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	903.978,30	788.928,83
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	0,00	(10.323,39)
Aumento (Redução) em fornecedores	283,20	0,00
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	28.915,16	(22.898,34)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	933.176,66	755.707,10
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	933.176,66	755.707,10
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	933.176,66	755.707,10
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Compras de imobilizado	(47.058,82)	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(47.058,82)	0,00
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Empréstimos Distribuídos	(900.070,14)	(753.705,87)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(900.070,14)	(753.705,87)
Variação nas Disponibilidades	(13.952,30)	2.001,23
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	94.128,73	92.127,50
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	80.176,43	94.128,73

BRANCO, 31 de Dezembro de 2013

*Mauro Schiffel Mattia*  
 MAURO SCHIFFEL MATTIA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 651.225.699-91

*Eunice Maria Cavali Duarte*  
 EUNICE MARIA CAVALI DUARTE  
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR03432209  
 CPF: 374.171.779-72

**Eunice Maria Cavali Duarte**  
 Rua Caramuru, 270 - 2º Andar  
 Pato Branco - PR - Fone (41) 3225-5684  
 Contador CRC-PR 034322/0-9  
 CPF 374.171.779-72



*Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.*



## NOTAS EXPLICATIVAS

### CONTEXTO OPERACIONAL

CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.599.819/0001-78, constituída em 03/08/2001, tributada pelo LUCRO PRESUMIDO, com apuração anual, com ramo de atividade principal de SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA, TRATAMENTO DA DOR, ATENDIMENTO MEDICO DE EMERGENCIA, SERVIÇOS DE CIRURGIA E CONSULTORIO MEDICO, estabelecida na Rua Dr Silvio Vidal Nº 67, sala 21, Centro, CEP 85.505.010, em Pato Branco, Estado do Paraná.

### POLÍTICA CONTÁBEIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2013 e 31 de Dezembro de 2012 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA).

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a BCTG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

O administrador da empresa optou pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente alinhada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente notocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa e este profissional.

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (Impairment) e a determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinarem os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



Handwritten signatures and initials on the right margin.



#### MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO (1)

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

#### TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT) (1)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; Informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta submissão à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

#### PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES LEGAIS - FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS (1)

Os ativos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

#### AJUSTE A VALOR PRESENTE (1)

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial prorata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

#### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (1)

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para pequenas e médias empresas.

#### DETERMINAÇÃO DO RESULTADO (1)

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2013 e 31 de Dezembro de 2012 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO





#### ATIVOS CIRCULANTES (1)

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (NBC TG 1000, item 4.5).

**Disponibilidades:** a conta disponibilidades é composta da seguinte maneira:

Caixa R\$ 56978,85

Bancos C/Movimento R\$ 23.197,58

**Créditos:** a conta créditos é composta da seguinte forma:

Duplicatas a Receber R\$ 0,00

**Estoques:** os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários é o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração, da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000 e estão assim representados:

#### ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

**Imobilizado:** avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

A seguir consta um comparativo dos valores do ativo imobilizado, percentual de depreciação e valor depreciado acumulado:

**Ativo intangível:** os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

#### PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (NBC TG 1000, item 4.7). O Passivo Circulante é composto:

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Serventia Notarial  
Tribunal do Paranaíba  
RUA CARACARA, 227  
PATO BRANCO - PR  
10 DEZ. 2014  
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO  
SARA ELISE LEITE  
Juramentada



**Fornecedores Nacionais:** no montante de R\$  
**Outras Contas a pagar:** composto da seguinte forma:  
Matérias de Consumo no valor de R\$ 0,00  
Imobilizado no valor de R\$ 0,00  
Serviços no valor de R\$ 0,00.

**Obrigações Trabalhistas:** compreendem as seguintes rubricas:  
Encargos Sociais a Recolher no valor de R\$ 1.269,16  
Obrigações Fiscais no valor de R\$ 18.605,65

**Obrigações Tributárias:** correspondem as seguintes rubricas:  
IRRF a Recolher no valor de R\$ 00,00;  
ISS no valor de R\$ 0,00

**Contas a Pagar:** correspondem as seguintes rubricas:  
Frete a pagar R\$ 0,00

#### Instrumentos Financeiros

Os instrumentos financeiros passivos da empresa, em 31 de dezembro de 2012 (ajustado para fins de comparabilidade) e 31 de dezembro de 2013 estão registrados de forma a refletir o dinheiro no tempo. Nas situações de curto prazo quando considerados que tais reflexos não alteravam a interpretação das demonstrações contábeis, sendo assim tidas como irrelevantes, tais valores foram mantidos pelo valor de face ou de negociação, porém quando tidos como relevantes foram ajustados a valor presente, como exigido pela NBC TG 1000. Os instrumentos financeiros correspondem as seguintes rubricas:

#### PASSIVO NÃO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração e considerados que refletem a realidade na data das demonstrações dentro da melhor estimativa, sendo formado pelos seguintes subgrupos, conforme a seguir:

#### TRIMÔNIO LÍQUIDO (1)

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido:

**Capital social** está representado por 2.700 (duas mil e setecentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada.

A participação societária está assim dividida entre os sócios:

- Mauro Schiff Mattia, ingressou na sociedade em 03/08/2001, como sócio com 33,34% do capital social e possui 900 quotas que equivale a R\$ 900,00.
- Alcino Sadayuki Murakami, ingressou na sociedade em 08/04/2010, como sócio com 33,33% do capital social e possui 900 quotas o que equivale a R\$ 900,00.
- Oswaldo Jose de Carlos Pipino, ingressou na sociedade em 05/12/2011, como sócio com 33,33% do capital social e possui 900 quotas o que equivale a R\$ 900,00.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



**Lucros ou Prejuízos Acumulados:** A empresa apresenta o seguinte saldo nos anos respectivos a seguir:

	2012	2013
Saldo Inicial	75.502.51	110.725.47
Resultado do Período	788,928.83	900.182.21
Distribuições e Reservas	753.705.87	900.070.14
Saldo de prejuízos acumulados		
Saldo Final	110.725.47	110.837.54



Pato Branco, 31 de dezembro de 2013.

*Mauro Schiffel Mattia*  
**MAURO SCHIFFL MATTIA**  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF/MF 651.225.699-91

*Eunice Maria Cavali Duarte*  
**EUNICE MARIA CAVALI DUARTE**  
 CRC/PR 034322/09  
 CPF/MF 374.171.779-72

**Eunice Maria Cavali Duarte**  
 Rua Caramuru, 270 - 2.º Andar  
 Pato Branco - PR - Fone (48) 3225-5884  
 Contador CRC-PR 034322/0-9  
 CPF 374.171.779-72



*Handwritten signatures and initials:*  
 - A large stylized signature at the top right.  
 - A signature 'S.J.' at the bottom left.  
 - A signature 'J' at the bottom right.



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 13 Fólha: 65



Contém este livro 65 folhas numeradas do No. 1 ao 65 emitidas através de processamento eletrônico e dados, que serviu de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

Nome da Empresa .....: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA

Objeto .....: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Endereço .....: Rua DR. SILVIO VIDAL, 67

Complemento .....: SALA 21

Bairro .....: CENTRO

Município .....: PATO BRANCO

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 04.599.819/0001-78

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41204629059 Data registro: 03/08/2001

Inscrição Municipal.....: 220313

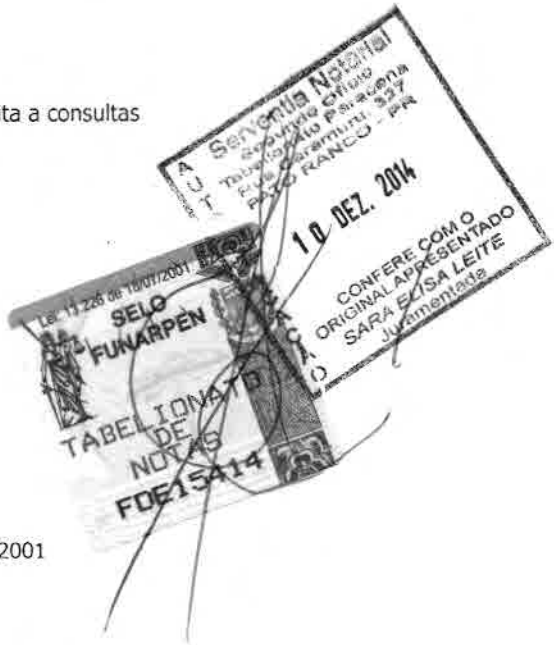
Registrado no Cartório de Registros Especiais da Cidade de PATO BRANCO/PR sob No

PATO BRANCO, 31/12/2013

Signature of Mauro Schiffel Mattia  
MAURO SCHIFFEL MATTIA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 651.225.699-91

Signature of Eunice Maria Cavali Duarte  
EUNICE MARIA CAVALI DUARTE  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR03432209  
CPF: 374.171.779-72

Eunice Maria Cavali Duarte  
Rua Alexandre de Gusmão, 2000  
Faltas, Pató Branco - PR, CEP: 86200-000  
Cidade Pató Branco - PR  
CNPJ: 04.599.819/0001-78



Handwritten initials and signatures at the bottom right of the page.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.340.842/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/12/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b> <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>307-7 - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO</b>		
LOGRADOURO <b>R DUQUE DE CAXIAS</b>	NÚMERO <b>312</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.550-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CORONEL VIVIDA</b>
		UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/12/2012</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/12/2014** às **08:46:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA**  
CNPJ: **17.340.842/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:10:15 do dia 01/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2014.

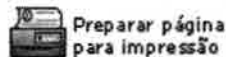
Código de controle da certidão: **25A8.E4E2.5F30.0AAA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

[Nova Consulta](#)



Handwritten signatures and initials: S, F, B

**Certidão Negativa** ✓  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 012636616-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.340.842/0001-95 ✓

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/04/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Handwritten marks and signatures: a stylized 'E', a signature, and a large '9'.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS Nº 2079 /2014

CAD. : 17340842000195  
NOME : INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL V  
CPF/CNPJ : 17.340.842/0001-95  
ENDEREÇO : RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 312  
COMPLEMENTO :  
BAIRRO : BAIRRO CENTRO  
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR  
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação  
DATA DE VALIDADE: 02/03/2015

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DERESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 50808942050808

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:  
[www.pmcv.com.br](http://www.pmcv.com.br)

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 02 de Dezembro de 2014.

FORNECIMENTO GRATUITO.

Handwritten signatures and initials: F, 90, 80, 9.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 209572014-88888842

Nome: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

CNPJ: 17.340.842/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/08/2014.

Válida até 02/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signatures and initials:*  
- "Gil" (top left)  
- "F" (top middle)  
- "B" (top right)  
- "G" (bottom right)

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17340842/0001-95  
**Razão Social:** INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA  
**Nome Fantasia:** INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA  
**Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS SN / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/12/2014 a 30/12/2014

**Certificação Número:** 2014120112381910176613

Informação obtida em 02/12/2014, às 10:44:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*F*  
*SS*  
*J*



# PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

## Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

### INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

CNPJ 17.340.842/0001-95, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 08 de Dezembro de 2014, 14:06:46

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Praça Três Poderes s/n - Centro  
85550-000 Coronel Vivida - Paraná

Funarpen - Selo Digital Nº TE2xN . eVdAv . cOLNQ, Controle: dQSoE . XinG  
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 25,84

Página 0001/0001

R\$ 1,49 VALOR DO SELO



**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.**

Rua Iguazu, 286, Coronel Vivida – PR CEP 85.550-000

CNPJ 77.780.807/0001-19

Cleusa Maria Pimentel Vieira

Titular

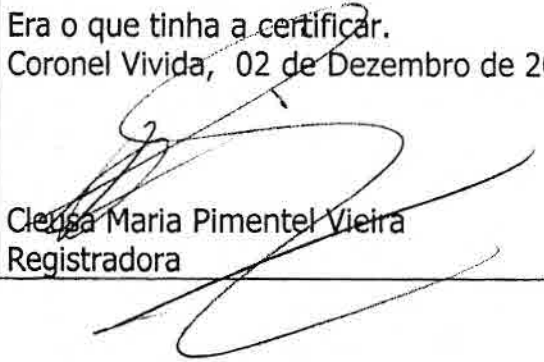


**CERTIDÃO**

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo os livros de registro civil das pessoas jurídicas, deste Cartório, dos mesmos verifiquei que **'O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA'** – com sede e foro na cidade de Coronel Vivida, PR, na Rua Duque de Caxias, S/Nº, Centro, CEP 85.550.000, adquiriu sua **PERSONALIDADE JURÍDICA**, em virtude de sua inscrição, feita em 20.12.2012, no Livro A-4, sob nº 556 de registro de pessoas jurídicas, para este fim, a referida entidade apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor. Certifico ainda que foi registrado no livro A-005, sob nº 563, protocolo 15885, em data de 07.08.2013 a primeira alteração estatutária; registrado no livro A-005, sob nº 563-001, protocolo 16561, em data de 31.10.2014, a segunda alteração estatutária.

Era o que tinha a certificar.

Coronel Vivida, 02 de Dezembro de 2014 ✓

  
Cleusa Maria Pimentel Vieira  
Registradora

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

CNPJ 77.780.807/0001-19

Cleusa Maria Pimentel Vieira  
Original

Fernando I. Munaretto Pimentel

Esc. Substituto

Juliana Schmid

Juramentada

Coronel Vivida - PR - Fone 3232-1552

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 08/12/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR



Ines Deimira Polatto





ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 143/2014

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR

**PROPONENTE:** INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA  
**ENDEREÇO:** R. DUQUE DE CAXIAS - 312, CENTRO, CORONEL VIVIDA - PR  
**CNPJ:** 17.340.842/0001-95

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 143/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2014

Fernanda Aline Trombetta Barrili  
CPF: 083.164.056-10  
RG: 9.471.445-1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 17.340.842/0001-95  
 Certidão nº: 70683629/2014  
 Expedição: 02/12/2014, às 10:49:13  
 Validade: 30/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.340.842/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 143/2014

Lote nº 07

Nome do profissional: Bartira Zanella ✓  
Especialidade: Enfermeiro  
Nº do COREN: 209.482  
CPF: 028.246.819-69  
RG: 8.204.693-3

Nome do profissional: Simone Fernandes ✓  
Especialidade: Enfermeiro  
Nº do COREN: 275.653  
CPF: 060.889.239-46  
RG: 9.755.085-9

Nome do profissional: Luciana Ferri ✓  
Especialidade: Enfermeiro  
Nº do COREN: 372.851  
CPF: 080.232.739-73  
RG: 8.500.282-1

Nome do profissional: Ivones Aguiar de Moraes ✓  
Especialidade: Técnico de enfermagem  
Nº do COREN: 492.191  
CPF: 022.557.859-77  
RG: 7.502.566-1

Nome do profissional: Ione dos Santos ✓  
Especialidade: Técnico de enfermagem  
Nº do COREN: 534.276  
CPF: 042.203.599-82  
RG: 6.244.727-3

Nome do profissional: Solange Aparecida Kelln ✓  
Especialidade: Técnico de enfermagem  
Nº do COREN: 673.443  
CPF: 047.758.479-96  
RG: 9.091.424-3

Handwritten signatures and initials, including a large 'F' and 'S' on the left, and a signature on the right.



Nome do profissional: Salete Magro Ribeiro ✓  
Especialidade: Técnico de enfermagem  
Nº do COREN: 456.415  
CPF: 944.100.709-91  
RG: 3.303.710-4

Nome do profissional: Joceli de Lurdes da Rosa ✓  
Especialidade: Técnico de enfermagem  
Nº do COREN: 135.684  
CPF: 723.827.329-20  
RG: 4.328.885-7

Nome do profissional: Rosimar Ribeiro Andreis ✓  
Especialidade: Técnico de enfermagem  
Nº do COREN: 616.933  
CPF: 037.743.059-51  
RG: 7.069.029-2

Nome do profissional: Viviane Beatriz Zini  
Especialidade: Técnico de Enfermagem  
Nº do COREN:  
CPF:  
RG:

Nome do profissional: Ivani Celi Racoski de Lima ✓  
Especialidade: Auxiliar de enfermagem  
Nº do COREN: 232.083  
CPF: 680.837.349-34  
RG: 4.032.179-9

Coronel Vivida, 10 de Dezembro de 2014

Fernanda Aline Trombetta Barrili  
Diretora Executiva  
CPF: 083.164.056-10  
RG: 9.471.445-1



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

DECLARAÇÃO - EQUIPE DE ENFERMAGEM

Ao

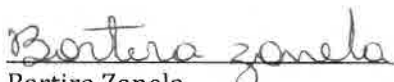
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 143/2014

O profissional Enfermeiro, Sr. Bartira Zanella, inscrito junto ao Conselho Regional de enfermeiro- COREN, sob nº 209.482 declara para os devidos fins, que se a empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95, for vencedora do certame, irá compor a equipe de Enfermagem.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 10 de Dezembro de 2014.

  
Bartira Zanella  
COREN nº 209.482



Selo Digital nº qu9h6.gvjT0.md9Aw, Controle: e1sDo.N8PS. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de BARTIRA ZANELA, do que dou fe.  
\*0002\* 419273\* Coronel Vivida - Paraná, 10 de dezembro de 2014

Em Teste da Verdade  
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada





ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

DECLARAÇÃO - EQUIPE DE ENFERMAGEM

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 143/2014

O profissional enfermeiro, Sra. Simone Fernandes, inscrito junto ao Conselho Regional de enfermeiros - COREN, sob nº 275.653, declara para os devidos fins, que se a empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95, for vencedora do certame, irá compor a equipe de enfermeiros.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 10 de Dezembro de 2014.

Simone Fernandes.  
Simone Fernandes  
COREN nº 275.653





ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

DECLARAÇÃO - EQUIPE DE ENFERMAGEM

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 143/2014

O profissional enfermeira, Sra. Luciana Ferri Deitos, inscrito junto ao Conselho Regional de enfermeiro- COREN, sob nº 372.851 declara para os devidos fins, que se a empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95, for vencedora do certame, irá compor a equipe de Enfermagem.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 10 de Dezembro de 2014.

TABELIONATO KESSLER

*Luciana Ferri Deitos*  
Luciana Ferri Deitos  
COREN nº 372.851



Selo Digital nº BU9hc.9vw.T0.8h0HK, Controle: 24xUY.YiPS Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Verdadeira a firma de **LUCIANA FERRI DEITOS**, do que dou  
fz. \*0002\* 62215E\* Coronel Vivida - Paraná, 10 de dezembro de 2014  
Em Testº *Marli Marinho de Melo* da Verdade  
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER  
*Marli Marinho de Melo*  
Escr. Juramentada  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

90  
82  
7  
J





ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

DECLARAÇÃO - EQUIPE DE ENFERMAGEM

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 143/2014

O profissional Téc. De Enfermagem, Sra. Ivones Aguiar de Moraes, inscrito junto ao Conselho Regional de enfermeiro- COREN, sob nº 492.191 declara para os devidos fins, que se a empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95, for vencedora do certame, irá compor a equipe de Enfermagem.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 10 de Dezembro de 2014.

TABELIONATO KESSLER

*Ivones Aguiar de Moraes*

Ivones Aguiar de Moraes  
COREN nº 492.191



Selo Digital nº IU9hc.9vzT0.m...ke, Controle: 0sszf.tfPS Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Verdadeira a firma de **IVONES AGUIAR DE MORAES**, do que dou fé. nº 002/395971 Coronel Vivida-Paraná, 10 de dezembro de 2014

Em Teste *[Signature]* da Verdade  
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER  
*Marli Marinho de Melo*  
Escrit. Juramentada  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

*[Handwritten marks]*



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

DECLARAÇÃO - EQUIPE DE ENFERMAGEM

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 143/2014

O profissional Técnico de Enfermagem, Sr. Ione dos Santos, inscrito junto ao Conselho Regional de enfermeiro- COREN, sob nº 534.276 declara para os devidos fins, que se a empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95, for vencedora do certame, irá compor a equipe de Enfermagem.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 10 de Dezembro de 2014.

Ione dos Santos  
Ione dos Santos  
COREN nº 534.276



*[Handwritten signature]*



Selo Digital nº fU9h6.gvcT0.VBeTR, Controle: pYpW.H.x6PS. Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Verdadeira a firma de **IONE DOS SANTOS**, do que dou fé.  
\*002\* 574134\* Coronel Vivida-Paraná, 10 de dezembro de 2014.  
Em Teste da Verdade  
Mani Marinho de Melo, Escrivão Juramentada

*[Handwritten signatures and initials]*



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

DECLARAÇÃO - EQUIPE DE ENFERMAGEM

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 143/2014

O profissional Técnica de Enfermagem, Sra. Solange Aparecida Kelln, inscrito junto ao Conselho Regional de enfermeiro- COREN, sob nº 673.443, declara para os devidos fins, que se a empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95, for vencedora do certame, irá compor a equipe de Técnico de Enfermagem.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 10 de Dezembro de 2014.

TABELIONATO KESSLER

Solange Aparecida Kelln  
Solange Aparecida Kelln  
COREN nº 673.443

Tabelionato Kessler  
Rua Brigadeiro Rocha Laurec, 233, Centro / Fone/Fax: (41) 3232-1292  
Coronel Vivida - Paraná  
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº qu9hc.9vdT0.qIawA Controle: X1y8x.0viPS Consulte em  
<http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Verdadeira a firma de SOLANGE APARECIDA KELLN, do  
que dou fé. "0002" 646882" Coronel Vivida - Paraná, 10 de dezembro de  
2014

Em Teste da Verdade  
Marli Marinho de Melo Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER  
Marli Marinho de Melo  
Escrevente Juramentada  
PARANÁ

2

9

Q

A



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

DECLARAÇÃO - EQUIPE DE ENFERMAGEM

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 143/2014

O profissional Técnica de Enfermagem, Sra. Salete Magro Ribeiro, inscrito junto ao Conselho Regional de enfermeiro- COREN, sob nº 456.415, declara para os devidos fins, que se a empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95, for vencedora do certame, irá compor a equipe de Técnico de Enfermagem.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 10 de Dezembro de 2014.

*Salette Magro Ribeiro*  
Salete Magro Ribeiro  
COREN nº 135.684

TABELIONATO KESSLER

TABELIONATO  
*Marli Marinho de Melo*  
Escr. Juram.  
CORONEL VIVIDA

**Tabellionato Kessler**  
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 235, Centro / Fone/Fax: (46) 3232-12 2  
Coronel Vivida - Paraná  
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº xU9n6.gvjT0.h79mT, Controle: 0iG0f.0QPS Consultar em  
<http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Verdadeira a firma de SALETE MAGRO RIBEIRO, do que  
dou fé. \*0002\* 608676\* Coronel Vivida-Paraná, 10 de dezembro de 2014  
Em Teste  
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

DECLARAÇÃO - EQUIPE DE ENFERMAGEM

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 143/2014

O profissional Técnica de Enfermagem, Sra. Joceli de Lurdes da Rosa, inscrito junto ao Conselho Regional de enfermeiro- COREN, sob nº 135.684, declara para os devidos fins, que se a empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95, for vencedora do certame, irá compor a equipe de Técnico de Enfermagem.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 10 de Dezembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Joceli de Lurdes da Rosa  
COREN nº 135.684



7

Selo Digital nº KU9h6.gveT0.3FTJ6, Controle: nTF1.hdPS. Consulte em <http://funarj.en.com.br>  
Reconheço por Verdadeira a firma de JOCELI DE LURDES DA ROZA, do cue dou fé. \*0002\* 604163\* Coronel Vivida-Paraná, 10 de dezembro de 2014.  
Em Teste da Verdade  
Mari Marinho de Melo Escrevente Juramentada



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

DECLARAÇÃO - EQUIPE DE ENFERMAGEM

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 143/2014

O profissional Técnica de Enfermagem, Sra. Rosimar Ribeiro Andreis, inscrito junto ao Conselho Regional de enfermeiro- COREN, sob nº 616.933, declara para os devidos fins, que se a empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95, for vencedora do certame, irá compor a equipe de Técnico de Enfermagem.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 10 de Dezembro de 2014.

TABELIONATO KESSLER

*Rosimar Ribeiro Andreis*  
Rosimar Ribeiro Andreis  
COREN nº 616.933



Selo Digital nº 9U9hc.9vyT0.hy1rf, Controle: LkclF.46PS. Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Verdadeira a firma de ROSIMAR RIBEIRO ANDREIS, do que dou fé. \*0002\* 561450\* Coronel Vivida-Paraná, 10 de dezembro de 2014  
Em Teste *[Signature]* da Verdade  
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER  
*Marli Marinho de Melo*  
Escr Juramentada  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

*[Handwritten initials and marks]*

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

DECLARAÇÃO - EQUIPE DE ENFERMAGEM



Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 143/2014

O profissional Técnica de Enfermagem, Sra. Viviane Beatriz Zini, inscrito junto ao Conselho Regional de enfermeiro- COREN, sob nº 752.904 declara para os devidos fins, que se a empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95, for vencedora do certame, irá compor a equipe de Enfermagem.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 10 de Dezembro de 2014.

Viviane Beatriz Zini

Viviane Beatriz Zini  
COREN nº 752.904

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

DECLARAÇÃO - EQUIPE DE ENFERMAGEM



Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 143/2014

O profissional Técnico de Enfermagem, Sr. Ivani Celi Racoski de Lima, inscrito junto ao Conselho Regional de enfermeiro- COREN, sob nº 232.083 declara para os devidos fins, que se a empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95, for vencedora do certame, irá compor a equipe de Enfermagem.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 10 de Dezembro de 2014.

TABELIONATO KESSLER

*Ivani C. Racoski*

Ivani Celi Racoski de Lima  
COREN nº 232.083

*Ivani C. Racoski de Lima*



*Set*  
*7*  
*90*  
*9*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Conselho Federal de Enfermagem

INSCRIÇÃO - COREN-PR 209.462

**ENFERMEIRO**

BARTIRA ZANELA DE FREITAS

NACIONALIDADE / UF / NACIONALIDADE  
CORONEL VIVIDA  
PR  
QUARILEIRA

DATA DE NASCIMENTO  
17/01/1981

*Bartira Zanela*

PROFESSORA

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE  
EM TEM FÉ PÚBLICA (ART. 15 INCISO VII, § 1º, I  
DE 17/07/77 - ELEI 6 2006 DE 07/08/77)

DATA DE EMISSÃO  
11/09/2010

RELACIONADO  
JOAO ZANELA NETO  
BERNADETE DE FATIMA ZANELA

CPF  
028.346.810-69

*Bartira Zanela*

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1883 10994 4005 7000 0116

Sistema Único de Saúde

BARTIRA ZANELA

Data Nasc.: 17/01/1981 Sexo: F

700 0067 5876 0701

DISQUE SAÚDE 136

Este cartão é de uso pessoal e não pode ser emprestado.  
Em caso de perda ou furto, comunicar imediatamente ao órgão emissor.  
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SUS

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 10/12/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

*Ines Dalaira Poletto*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

**Bartira Zanella**

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.204.693-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/09/1997

NOME: BARTIRA ZANELA

FILIAÇÃO: JOÃO ZANELA NETO  
BARNARDETE DE FATIMA ZANELA

NATURALIDADE: CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/01/1981

COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE

DOC ORIGEM: C.NASC 6911, L.TYRO-A18, FOLHA-251

CPF: [Redacted]

ASSINATURA DO DIRETOR: JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

CURITIBA - PR

LEI Nº 116 DE 29-04-83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: BARTIRA ZANELA

Nº de Inscrição: 028248819-69

Data do Nascimento: 17/01/81

[Barcode]

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 10/12/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalnira Foleto

*[Handwritten signatures and initials]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Conselho Federal de Enfermagem  
INSCRIÇÃO - COREN-PR 275.653  
**ENFERMEIRO**

NOME  
SIMONE FERNANDES

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE  
REALEZA  
PR  
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE  
24/01/1987 28/02/2017

*Presidente*  
PRESIDENTE

RG  
07550859

ORGÃO EXPEDIDOR  
CFEPPR

DATA DE EMISSÃO  
29/02/2012

FILIAÇÃO  
ELTO JOSE FERNANDES  
OLIVIA SCHLIKMAN FERNANDES

CPF  
060.889.239-46

*Simone Fernandes*  
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO O  
TERITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE  
SEM FEE PUBLICA (ART. 15 INCISO VII LEI 5.905  
DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75)

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 20/02/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

*Luís Belmira Poleito*

SIMONE FERNANDES

Data Nasc.: 24/01/1987 Sexo: F

704 5023 7727 9212

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

*08*

*7*

*8*

*9*

PRF - FITURA MUNICIPAL  
FIS 2517  
CORONEL VIVIDA - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

060.889.239-46

Nome  
SIMONE FERNANDES

Nascimento 24/01/1987



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ROSCA 13/11/10

*Simone Fernandes*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.755.085-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/01/2003

NOME SIMONE FERNANDES

FILIAÇÃO ELTON JOSE FERNANDES  
OLIVIA SCHLIKMAN FERNANDES

NACIONALIDADE REALEZA/PR DATA DE NASCIMENTO 24/01/1987

DOC. ORIGEM COMARCA-REALEZA/PR, DA SEDE  
C.NASC 7279, LIVRO=14A, FOLHA=88

CPF

CURTIBA-PR

MR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA  
ASSINATURA DO DIRETOR-DIRETOR - L1/PR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 14/01/2003  
PREF. C. M. MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

*Ines Liehmira Poleito*

Ines Liehmira Poleito

80 7 9

Sistema Único de Saúde

LUCIANA FERRI

Data Nasc. 03/04/1989 Sexo F

708 0013 2218 8122



42689

CARDIUS SAÚDE 130

Este documento é válido para a prática profissional em todo o território nacional.

SUS+

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Conselho Federal de Enfermagem

INSCRIÇÃO - COREN-PR 372.851  
**ENFERMEIRO**

NOME  
LUCIANA FERRI DEITOS

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE  
PATO BRANCO  
PR  
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO / DATA DE VALIDADE  
03/04/1989 / 20/06/2013



PROFISSIONAL

RGT  
95002623

CARGO EXERCICÍO  
ESPPR

DATA DE EMISSÃO  
20/06/2013

FILIAÇÃO  
NEWTON WEISS FERRI  
LEDA MARIA RAMPI FERRI

CPF  
060.252.739-73

*Luciana Ferreri*  
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO O  
TERRITÓRIO NACIONAL

1801121105000211002409

É PROIBIDO PLASTIFICAR

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE  
EM FOMENTO À LEI Nº 13.905  
DE 12/07/2013 E LEI Nº 6.206 DE 07/08/75

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 20/12/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

*Ines Delmira Poletto*

Ines Delmira Poletto



*80 7 9*

*[Signature]*


**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Receita Federal**  
**CPF**  
 Cadastro de Pessoas Físicas  
 Número de Incrição  
**080.232.739-73**  
 Nome  
 LUCIANA FERRI  
 Nascimento  
 03/04/1989

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  

 POL. GOM. DIREITO  
  
*Luciana Ferri*  
 ASSINATURA DO TITULAR  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 REGISTRO GERAL 8.500.282 1 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/08/1998  
 NOME LUCIANA FERRI  
 FILIAÇÃO NEWTON WEISS FERRI  
 LEDA MARIA RAMPI FERRI  
 NATURALIDADE PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO 03/04/1989  
 DOC ORIGEM COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE  
 C. NASC 14888, LIVRO=439, FOLHA=78  
 CPF CURITIBA - PR  
 ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 30.12.2014  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 CORONEL VIVIDA - PR

*Ines Dainira Poleito*



*Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Conselho Federal de Enfermagem

INSCRIÇÃO - COREN-PR 492.191  
**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

NOME  
IVONES AGUIAR DE MORAES

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE  
MANGUEIRINHA  
PR  
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE  
30/07/1976 29/11/2016

*IVONES AGUIAR DE MORAES*  
PRESIDENTE

RG  
75025661

ORGÃO EXPEDIDOR  
SSPPR

DATA DE EMISSÃO  
29/11/2011

FILIAÇÃO  
VALDELINO FERNANDES DE MORAES  
JOSEFA AGUIAR DE MORAES

CM  
022.557.652-77

*IVONES AGUIAR DE MORAES*  
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO O  
TERITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE  
ESTER REPUBLICA (ART. 5º INCISO VII, LEI 5.305  
DE 12/07/73) E LEI Nº 206 DE 07/06/95

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 20/12/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

*Ines Gelmira Poletto*

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA  
Departamento Municipal de Saúde

**47639**  
NIS II

Código 2342 Usuário **IVONES AGUIAR DE MORAES**

Data Nasc 30/07/1976 Cartão Sus 170688319800007

80  
7 96



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Pol. Esp. Direito

*Ivones Aguiar de Moraes*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.502.566-1 DATA DE EXPIRAÇÃO 20/06/1995

NOME: IVONES AGUIAR DE MORAES

FILIAÇÃO: VALDELIND FERNANDES DE MORAES  
JOSEFA AGUIAR DE MORAES

NATALIDADE: MANGUEIRINHA/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/07/1976

DOC. ORIGIN: COMARCA=MANGUEIRINHA/PR.DA SEDE  
C. NASC 211.LIVRO=43.FOLHA=332

CPF: [redacted]

QUARTILA: PR

*Renato Souza Lobo*  
Bel. Renato Souza Lobo  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 30/12/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

*Ines Galmira Poleito*  
Ines Galmira Poleito

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: IVONES AGUIAR DE MORAES

Ng de inscrição: 022557859-77 Data do Nascimento: 30/07/76

*27.98*





Sistema Único de Saúde

**IONE DOS SANTOS**

Data Nasc.: 13/11/1973 Sexo: F

**709 6066 0641 5074**



DISCUM SAÚDE 136

Este cartão é de uso pessoal e não pode ser emprestado ou usado por terceiros. É válido em todo o território nacional.

SUS 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Conselho Federal de Enfermagem

INSCRIÇÃO - COREN-PR 534.276

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

NOME  
IONE DOS SANTOS

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE  
CORONEL VIVIDA PR  
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO  
13/11/1973



*[Signature]*  
PRESIDENTE

PROIBIDO PLASTIFICAR

DATA DE EMISSÃO  
09/08/2011

FILIAÇÃO  
OLIVAL SILVA DOS SANTOS  
GENI DI DOMENICO

CPF  
042.263.599-82

*Ione dos Santos*

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1802110809010160008571



VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE  
SE TEM FE PUBLICA (ART. 15 INCISO VII - LEI 5.905  
DE 12.07.73 E LEI 6.206 DE 07/05/75)

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 20/12/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

*[Signature]*  
Ines Dalnira Poletto

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

IONE DOS SANTOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 10/12/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.244.727-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/06/1991

NOME IONE DOS SANTOS

FILIAÇÃO OLIVAL SILVA DOS SANTOS  
GENI DI DOMENICO

NATURALIDADE CORONEL VIVIDA/PR

DATA DE NASCIMENTO 13/11/1973

DOC. ORIGEM COMARCA-CORONEL VIVIDA/PR, DA 9ª

C.NASC 11123, LIVRO-A10, FOLHA-159

CPF CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

20.705

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
042.203.599 - 82

Nome  
IONE DOS SANTOS

Nascimento  
13/11/1973

Handwritten marks and signatures.

Handwritten marks and signatures.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Conselho Federal de Enfermagem

INSCRIÇÃO - COREN-PR 673.443  
**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Nome: SOLANGE APARECIDA KELLN

NATURALIDADE / UF / RACIONALIDADE  
CORONEL VIVIDA  
PR  
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO: 22/10/1982    DATA DE VALIDADE: 24/02/2017

*Solange Kelln*  
PRESIDENTE

RG: 90914243

ORGÃO EXPEDIDOR: SSPPR

DATA DE EMISSÃO: 24/02/2012

FILIAÇÃO: PEDRO PEDRO KELLN  
CÍCILIA KELLN

CPF: 047.758.473-96

*Solange Kelln*  
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1042110519000190013395

É PROIBIDO PLASTIFICAR

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FEELICIAÇÃO ART. 15 INCISO VII 3 LEI 5.905 DE 1973 E LEI 6.206 DE 07/05/75

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 20/12/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

*Ines Delmira Poletto*  
Ines Delmira Poletto

Cartão do Usuário

SUS Sistema Único de Saúde  
Cartão Nacional de Saúde

Sistema Único de Saúde

SOLANGE APARECIDA KELLN

Data Nasc.: 22/10/1982    Sexo: F

708 0043 0754 6024

DISQUE SAÚDE 136

Este cartão é de uso pessoal e intransferível. Em caso de roubo ou perda, comunicar ao Disque Saúde.  
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SUS

*J*

*S*

*F* *98*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
RG: 9.091.424-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.091.424-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/03/2014

NOME: SOLANGE APARECIDA KELLN

FILIAÇÃO: NEODIR PEDRO KELLN  
CECILIA KELLN

NATURALIDADE: CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/10/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE  
C.NASC=6963, LIVRO=21A, FOLHA=503

CPF: 047.758.479-96

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
EM 14/03/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
047.758.479-96

Nome  
SOLANGE APARECIDA KELLN

Nascimento  
22/10/1982

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Handwritten marks and signatures: a large 'J', a signature, and the number '7'.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Conselho Federal de Enfermagem

INSCRIÇÃO - COREN-PR-456.415

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

NOME  
SALETE MAGRO RIBEIRO

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE  
CORONEL VIVIDA  
PR  
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO  
20/08/1963



*Salette Magro Ribeiro*  
PRESIDENTE

DATA DE EMISSÃO  
23/07/2010

FILIAÇÃO  
ROCCO MAGRO  
NATALINA DELIBERALLI MAGRO

CPF  
944.100.709-91

*Salette Magro Ribeiro*  
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

180210072300574004583

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE  
E TEM FE PUBLICA (ART. 5º, INCISO, VII, LEI 5.905  
DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75)

Sistema Unico de Saúde

SALETE MAGRO RIBEIRO

Data Nasc.: 20/08/1963      Sexo: F

702 4010 5879 1726



DISQUE SAÚDE 136

Este cartão é de uso pessoal e intransferível.  
Em caso de roubo ou perda, comunicar ao Disque-Saúde.  
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SUS+

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 20/12/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

*Ines*  
Ines Deiraina Poletto

*Handwritten marks and signatures:*  
A large stylized 'J' or 'G' at the top right.  
A signature 'Ines' in the middle right.  
A signature 'F' at the bottom right.



CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 10/12/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

*J*  
*83*  
*7* *9*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Conselho Federal de Enfermagem

INSCRIÇÃO - COREN-PR 135.684  
**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

NOME  
JOCELI DE LURDES DA ROZA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE  
PATO BRANCO  
PR  
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE  
23/09/1963 06/12/2016

*M. B. Costa*  
PRESIDENTE

RG  
42288857

ORGÃO EXPEDIDOR  
SSPPR

DATA DE EMISSÃO  
06/12/2011

FILIAÇÃO  
NERI AMARAL DA ROZA  
GENOEFA STABLESKI DA ROZA

CPF  
723.827.329-20

*Jocele*  
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VALIDA EM TODO O  
TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE  
EXEM FÉ PÚBLICA (ART. 1º INCISO VII E VIII  
DE 1.207/73) E (LEI 6.206 DE 07/05/75)

Sistema Único de Saúde

JOCELI DE LURDES DA ROZA

Data Nasc.: 23/09/1963 Sexo: F

700 0038 8599 2803

BRQUE SAÚDE 136

Este cartão é de uso pessoal e intransferível.  
Em caso de rubrica ou perda, comunicar ao Estado-Saúde.  
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SUS+

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 10/12/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

*Ines*  
Ines Delmira Poleito

*J*  
*7*  
*8*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.328.885-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/03/1985

NO ME JOCELI DE LURDES DA ROZA

FILIAÇÃO NERI AMARAL DA ROZA GENOEFA STABELESKI DA ROZA

NATALIDADE PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO 23/09/1963

DOC. ORIGEM COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE

C.NASC. 18521, LIVRO=25, FOLHA=128

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO TITULAR

LE N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

MOLEBRANDEIRO

ASSINATURA DO TITULAR

JOCELI DE LURDES DA ROZA

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO NO CPF 723827329 20

NOME COMPLETO JOCELI DE LURDES DA ROZA

NASCIMENTO 23.09.63

ASSINATURA

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 10/12/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

Ines Belmira Poletto

J

2

88







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POSESSÃO DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

*Rosimar Ribeiro*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOORE FORMULADORA LTDA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.069.029-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/04/1994

NOME: ROSINAR RIBEIRO

FILIAÇÃO: SEBASTIÃO RIBEIRO ROSALINA DE SOUZA FARIAS

NATURALIDADE: SÃO JOÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/03/1974

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, SÃO JOÃO

C.NASC: B721, LIVRO=AB, FOLHA=181

ASSINATURA DO DIRET. DE REG. CIVIL: *[Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MOORE FORMULADORA

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

037.743.059-51

ROSIMAR RIBEIRO ANDREIS

10/03/1974

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 10/12/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

*[Signature]*  
Ines Delmira Poletto

*[Handwritten marks and signatures]*

E PROIBIDO PLASTIFICAR

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
Conselho Federal de Enfermagem  
INSCRIÇÃO - COREN-PR 752.904

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

NOME: **VIVIANE BEATRIZ ZINI**

NACIONALIDADE / UF / NACIONALIDADE:  
**BRASIL / PR**

DATA DE NASCIMENTO: **05/09/2017**  
DATA DE VALIDADE: **11/10/1987**

*Viviane B. Zini*  
PRESIDENTE

RG: **104052292**




ORGÃO EMISSOR: **ESVPPR**

DATA DE EMISSÃO: **05/09/2017**

PLACAO: **WALDEMAR FRANCISCO ZINI**  
**LOURDES OLIVEIRA ZINI**

CPF: **070.142.459-10**

*Viviane B. Zini*  
VASSALHA PROFISSIONAL  
TERRITÓRIO NACIONAL  
PR0717047200168836713

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE  
DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75



15018392

*F* *PR* *B*

# Cartão Nacional de Saúde - CNS



Sra. VIVIANE BEATRIZ ZINI,

Parabéns! Seus dados já constam no Sistema Único de Saúde - SUS.

Informe, seu número de CNS quando usar a rede do Sistema Único de Saúde - SUS.

Recorte o Cartão abaixo e use-o normalmente. Ele vale em todo o território nacional.



frente

verso

*[Handwritten signatures and initials]*



VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TÍTULO PÚBLICA (ART. 1º, INCISO VII - LEI 8.905 DE 12/07/73 E LEI 8.205 DE 07/03/70)

680.837.349-34 4.032.179-9  
 20160440655 SSP-PR  
 073 039 07 / 12 / 83

*IVANI C. RACOSKI DE LIMA*  
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL

**CEDULA DE IDENTIDADE**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM  
 COREN-PR

AUXILIAR DE ENFERMAGEM REG. N.º 232083

NOME: **IVANI CELI RACOSKI DE LIMA**  
 FILIAÇÃO: Jorge Leopoldo Racoski  
 Rosalia Racoski

NACIONALIDADE: Brasileira NATURAL DO: Erechim-RS  
 NASCIMENTO (A): 05.05.1964 ESTADO CIVIL: Casada

Ctba., 10.12.96  
 DATA DA EXPEDIÇÃO

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM 20/12/2014  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 CORONEL VIVIDA - PR

*Ines Delmira Poletto*  
 Ines Delmira Poletto

Sistema Único de Saúde

IVANI CELI RACOSKI  
 Data Nasc.: 05/05/1964 Sexo: F  
 708 7001 9918 6999

DISQUE SAÚDE 136

Este cartão é de uso pessoal e intransferível. Em caso de roubo ou perda, comunicar ao Estado-Saúde.  
 VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SUS

*J*  
*7*  
*8*  
*PD*



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 10/12/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Deandra Poletto



Handwritten initials and marks, including a large 'R' and several smaller scribbles.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.041.283/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>23/12/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLINICA DR. RODRIGO BERLATTO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio</b> <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R RUI BARBOSA</b>	NÚMERO <b>82</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>85.504-230</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BORTOT</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/12/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/12/2014** às **10:34:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL ✓

1º Rodrigo Cornisky Berlatto, brasileiro, solteiro, nascido no dia 17 de janeiro de 1984, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, médico, Portador do CPF/MF nº 047.319.949-18, e do documento de identidade nº 8.671.455-8 I.I./PR, expedida em 17 de junho de 2010, residente e domiciliado na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 20, Apto 1303, Centro, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-250, e

2º Nilva Maria Berlatto Cornisky, brasileira, viúva, nascida no dia 12 de junho de 1942, natural de Severiano Almeida, Estado do Rio Grande Sul, empresaria, portadora do CPF/MF nº 537.375.049-20, e do documento de identidade nº 1.028.739-11.I/PR, expedida em Curitiba-Pr, em 09 de setembro de 2008, residente domiciliada na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 20, Apto 1303, Centro, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-250, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA e terá sede e domicílio na Avenida Castelo Branco, nº 680, Centro, no Município de Renascença, Estado do Paraná, CEP 85.610-000

2ª O capital social será R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Rodrigo Cornisky Berlatto 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais),

Nilva Maria Berlatto Cornisky 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

3ª O objeto será: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (86 30-5-02)

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (86 30-5-02)

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (86 30-5-01)

Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87 12-3-00)

Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares (87 30-1-99)

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 21 de dezembro de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio Rodrigo Cornisky Berlatto, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Handwritten signatures and initials, including a large 'B' and 'F S'.





RODRIGO C BERLATO E CIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL

9º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

12 Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

13 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14 Fica eleito o foro de FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias

Renascença, 21 de dezembro de 2010

Sócios

*Rodrigo Cornisky Berlatto*  
Rodrigo Cornisky Berlatto  
Administrador

*Nilva Maria Berlatto Cornisky*  
Nilva Maria Berlatto Cornisky,  
Sócio - Quotista

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 10/12/10  
7



SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



F.. 01

**RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA. ME**

**CNPJ/MF 13.041.283/0001-61**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

RODRIGO COMNISKY BERLATTO, brasileiro, solteiro, médico, nascido no dia 17 de Janeiro de 1984, natural da cidade de Pato Branco-Pr. residente e domiciliado na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 20 ap. 1303, centro, CEP 85501-250, na cidade de Pato Branco-Pr. portador da cédula de identidade RG nº 8.671.455-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 17 de Junho de 2010, inscrito no CPF/MF sob nº 047.319.949-18 e NILVA MARIA BERLATTO COMNUSKY, brasileira, viúva, empresária, nascida no dia 12 de Junho de 1942, natural de Severiano Almeida - RS. Residente e domiciliada na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 20 ap. 1303, centro, CEP 85501-250, na cidade de Pato Branco-Pr. portadora da cédula de identidade RG 1.028.739-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 09 de Setembro de 2008, inscrita no CPF/MF sob nº 537.375.049-20; sócios componentes da empresa RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA. ME; Com sede na Avenida Castelo Branco, nº 680, centro, na cidade de Renascença, estado do Paraná, CEP 85610-000, com contrato primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206950202, arquivado em 23.12.2010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.041.283/0001-61, resolvem alterar o seu contrato primitivo, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sócia NILVA MARIA BERLATTO COMNISKY, que possui 500(quinhetas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 500,00(quinhetos reais), retira-se da sociedade, vendendo o total de suas quotas, para a sócia ingressante RAQUEL CALEFFI, brasileira, solteira, médica, nascida na cidade de São Lourenço D'Oeste-SC. em 19 de Abril de 1984, residente e domiciliada na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 20 ap. 1303, centro, CEP 85501-250, na cidade de Pato Branco Pr. Portadora da cédula de identidade RG 3.878.300, emitida pelo Instituto de Identificação do estado de Santa Catarina em 29 de Novembro de 1995 e CPF/MF sob nº 048.205.429-82, pelo valor de R\$

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 10/12/14  
7

RAQUEL CALEFFI



F.. 02

**RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA. ME**

**CNPJ/MF 13.041.283/0001-61**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

500,00 (quinhentos reais), sendo pagos neste ato em moeda corrente , valendo este como recibo.

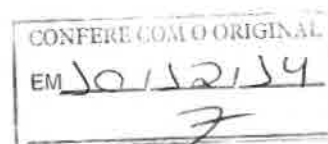
**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sócia retirante, dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação de suas quotas vendidas, bem como reconhece o ativo e passivo da sociedade e a sócia remanescente e o sócio remanescente e a sócia ingressante declaram serem conhecedores da atual situação econômica - financeira da sociedade e assumem o ativo e passivo da sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O endereço da empresa que é na cidade de Renascença, estado do Paraná, na Avenida Castelo Branco nº 680, centro, CEP 85610-000, passará a partir da presente alteração contratual, na Rua Pedro Ramires de Mello nº 20, ap. 1303, centro, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP 85501-250.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00(hum real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

SÓCIO:	QUOTAS:	R\$:	%
RODRIGO COMNISKY BERLATTO	49.500	49.500,00	99
RAQUEL CALEFFI	500	500,00	1
TOTAIS.....	50.000	50.000,00	100

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade ficará a cargo do sócio RODRIGO COMNISKY BERLATTO, ao qual caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do





FI. 03

**RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA. ME**

**CNPJ/MF 13.041.283/0001-61**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

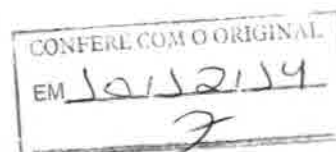
nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. USO DA FIRMA: Isoladamente.

**CLÁUSULA QUINTA:** O sócio RODRIGO COMNISKY BERLATTO, declara sob as penas Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011/2002 do Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço de direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato social e demais alterações contratuais que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o foro de Pato Branco – Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.





Fl. 04


**RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA.ME**

**CNPJ/MF 13.041.283/0001-61**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas, ficando eleito o foro de Pato Branco-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

Pato Branco-Pr., 04 de Abril de 2013.


  
**RODRIGO COMNISKY BERLATTO**

  
  
**RAQUEL CALEFFI**

  
**NILVA MARIA BERLATTO COMNISKY**

Testemunhas:   
**Roberto Veiga**

**C.I. 1600403-0-SSP-Pr.**


  
**Margot dos Passos**

**C.I. 6768452-4-SSP-Pr.**



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2013  
SOB NUMERO 20131964089  
Protocolo: 13/196408-9, DE 08/04/2013

Empresa: 41 J 0695020 2  
REGISTRADO: BERLATTO E CIA LTDA-ME

  
**SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL**



CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 10/12/14  
7







Fl. 01

**RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA. ME**

**CNPJ/MF 13.041.283/0001-61**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

RODRIGO COMNISKY BERLATTO, brasileiro, solteiro, médico, nascido no dia 17 de Janeiro de 1984, natural da cidade de Pato Branco-Pr. residente e domiciliado na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 20 ap. 1303, centro, CEP 85501-250, na cidade de Pato Branco-Pr. portador da cédula de identidade RG nº 8.671.455-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 17 de Junho de 2010, inscrito no CPF/MF sob nº 047.319.949-18 e; RAQUEL CALEFFI, brasileira, solteira, médica, nascida na cidade de São Lourenço D'Oeste-SC. em 19 de Abril de 1984, residente e domiciliada na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 20 ap. 1303, centro, CEP 85501-250, na cidade de Pato Branco Pr. Portadora da cédula de identidade RG 3.878.300, emitida pelo Instituto de Identificação do estado de Santa Catarina em 29 de Novembro de 1995 e CPF/MF sob nº 048.205.429-82, sócios componentes da empresa RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA. ME; com sede na na Rua Pedro Ramires de Mello nº 20, Ap. 1303, centro, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP 85501-250. com contrato primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206950202, arquivado em 23.12.2010, e primeira alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20131964089, por despacho em sessão de 12.04.2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.041.283/0001-61, resolvem alterar o seu contrato primitivo, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da empresa que é na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Pedro Ramires de Mello nº 20, Ap. 1303, centro, CEP 85501-250, passará a partir da presente alteração contratual, na Rua Rui Barbosa nº 82, Bairro Bortot, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP 85504-230.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 10/12/2013



Fl. 02

**RODRIGO C. BERLATO E CIA LTDA. ME**

**CNPJ/MF 13.041.283/0001-61**


**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas, ficando eleito o foro de Pato Branco-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

Pato Branco-Pr., 08 de Maio de 2013.

  
**RODRIGO COMNISKY BERLATO**



  
**RAQUEL CALEFFI**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.  
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO  
TELEFAX (46) 3524-3480  
**1º TABELIONATO DE NOTAS**

IRAGEMA MIRANDA  
FABIO DE CARLOS  
FLAVIO CARLOS  
RICARDO DE LIMA  
MARIUCCI BUSS



Reconheço por semelhança a assinatura de:  
0/5827 RAQUEL CALEFFI, 079086 RODRIGO COMNISKY BERLATO...  
Em Teste \_\_\_\_\_ da cidade de  
Francisco Beltrão, 08 de maio de 2013  
Iracema Miranda



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2013  
SOB NÚMERO 20133096203  
Protocolo: 13/309620-3, DE 04/06/2013  
Empresa: 41.2.0695020  
RODRIGO C. BERLATO E CIA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

CONFIRME COM O ORIGINAL  
EM 30/05/13

MARILEIDE BUSS ENSIRE  
SECRETARIA





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA - ME** ✓  
CNPJ: **13.041.283/0001-61** ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

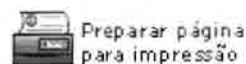
Emitida às 09:35:28 do dia 09/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2015. ✓

Código de controle da certidão: **EA39.08B7.2DF1.74FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



S

F

F

g



**Certidão Negativa** ✓  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 012666925-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.041.283/0001-61** ✓  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/04/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Handwritten signatures and initials: a large '7' at the top, and three smaller signatures below it.



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA - ME ✓  
CNPJ/CPF...: 13.041.283/0001-61 ✓  
ENDEREÇO...: RUI BARBOSA , 82 - BORTOT  
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXECUTIVIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 09/12/2014. ✓  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta. ✓  
Código/Ano da certidão.....: 0034090/2014  
Código de autenticidade da certidão: 883730235883730

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page, including a large '7' and several illegible signatures.

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13041283/0001-61  
**Razão Social:** RODRIGO C BERLATO E CIA LTDA  
**Nome Fantasia:** CLINICA DR RODRIGO BERLATO  
**Endereço:** AV CASTELO BRANCO 680 / CENTRO / RENASCENCA / PR /  
85610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/12/2014 a 06/01/2015

**Certificação Número:** 2014120810385856910269

Informação obtida em 09/12/2014, às 10:12:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*Handwritten signatures and initials: S.D., F., J.S.*

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ



Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

## Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA - ME**

CNPJ 13.041.283/0001-61, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 09 de Dezembro de 2014

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 24,35  
Página 0001/0001



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA ✓

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA -ME ✓			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0695020-2	13.041.283/0001-61 ✓	23/12/2010	23/12/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RUI BARBOSA, 82, BORTOT, PATO BRANCO, PR, 85.504-230			
Objeto Social ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICOS. ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE INFR-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO ATIVIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADOS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES .			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
RODRIGO COMNISKY BERLATTO 047.319.949-18	49.500,00	SOCIO	Administrador
RAQUEL CALEFFI 048.205.429-82	500,00	SOCIO	
Último Arquivamento			<u>Término do Mandato</u>
Data: 06/06/2013	Número: 20133096203		XXXXXXXXXX
Ato: ALTERAÇÃO			XXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 10 de dezembro de 2014 ✓

14/711102-1

*Sebastião Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

7

Sid

g

z

*Sebastião Motta*





ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 143/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 143/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



## DECLARAÇÃO

### ANEXO III

RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB NR. 13.041.283/0001-61, COM SEDE À RUA RUI BARBOSA NR. 82, BAIRRO BORTOT, PATO BRANCO-PR. CEP 85504-230, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR SR. RODRIGO COMNISKY BERLATTO, SOLTEIRO, MAIOR, BRASILEIRO, MÉDICO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, Nº 20, AP. 1303, CENTRO DE PATO BRANCO-PR. PORTADOR DO CPF Nº 047.319.949-18; DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014, QUE NÃO EXISTEM FATOS QUE IMPEÇAM A NOSSA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO E, TAMBÉM, DE QUE NOS COMPROMETEMOS, SOB AS PENAS DA LEI, A LEVAR AO CONHECIMENTO DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, QUALQUER FATO SUPERVENIENTE, POSTERIOR, QUE VENHA A IMPOSSIBILITAR A HABILITAÇÃO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 32 DA LEI 8.666/93.

DECLARAMOS, AINDA, QUE RECEMOS TODAS AS CÓPIAS DA REFERIDA LICITAÇÃO, BEM COMO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS QUE POSSIBILITEM A ENTREGA DA PROPOSTA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02 E 8.666/93, CONCORDANDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICITAÇÃO

DECLARAMOS, FINALMENTE, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI 9.854/99, QUE NÃO EMPREGAMOS MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E QUE NÃO EMPREGAMOS MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

PATO BRANCO PR. 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

  
RODRIGO COMNISKY BERLATTO

RG 8.671.455-8-SSP-PR.

*S* *J*  
*7* *8*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.041.283/0001-61

Certidão nº: 71552982/2014

Expedição: 09/12/2014, às 10:48:36

Validade: 06/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.041.283/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Sil F J





RELAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE DESEMPENHARÁ AS ATIVIDADES:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014.

RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB NR. 13.041.283/0001-61, COM SEDE À RUA RUI BARBOSA NR. 82, BAIRRO BORTOT, PATO BRANCO-PR. CEP 85504-230, VEM ATRAVÉS DESTE INFORMAR O / NOME DO PROFISSIONAL DISPONÍVEL PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM PEDIATRIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00 AS 12:00 HORAS, EM REGIME DE SOBREAVISO.

MÉDICO: RODRIGO COMNISKY BERLATTO ✓

ESPECIALIDADE: PEDIATRIA ✓

CRM Nº 27.995-PR

DIPLOMA REGISTRO Nº 6594, LIVRO 001, FOLHAS 3301

CPF – 047.319.949-18 – RG 8.671.455-8-PR.

PATO BRANCO PR. 09 DE DEZEMBRO DE 2014.



RODRIGO C. BERLATTO E CIA. LTDA.

RODRIGO COMNISKY BERLATTO – SÓCIO ADM.

1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR Rua TAPAJOS, 50 - (46) 3225-5455
Reconheço a(s) firma(s) de: LICIVANT 33 - RODRIGO COMNISKY BERLATTO... por SEMELHANÇA.
Em testemunho da verdade, PATO BRANCO, 10 de Dezembro de 2014
JANE SALETE DONDEL JSD
IFUNARPEN - SELLO DIGITAL INI: wusv6 . svdTI . JiwQn - TSYBx . CtPS Consulte em: www.funarpen.com.br

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.



Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – Pr.

Pregão Presencial nº 143/2014

O profissional médico, Sr. Rodrigo Comnisky Berlatto, inscrito junto ao Conselho regional de Medicina – CRM, sob nº 27.995-PR, declara para os devidos fins, que se a empresa Rodrigo C. Berlatto e Cia Ltda. ME, CNPJ sob nº 13.041.283/0001-61, for a vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco-Pr. 09 de Dezembro de 2014.



  
RODRIGO COMNISKY BERLATTO

CRM Nº 27.995-Pr.

1. OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR Rua TAPAJOS, 50 - (46) 3225-5455
Reconheço a(s) firma(s) de: RODRIGO COMNISKY BERLATTO... por SEMELHANÇA. Em testemunho da verdade. PATO BRANCO, 10 de Dezembro de 2014
JANE SALETE DONDEL JSD
IFUNARPEN - SELO DIGITAL INI: 9usv6 9vJTI . HcG8n - T1V8x . CtPS IConsulte em: www.funarpen.com.br



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO - EQUIPE MÉDICA

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 143/2014

*Rodrigo Cominsky Berlatto*

O profissional médico, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, sob nº 27928, declara para os devidos fins, que se a empresa Rodrigo Cominsky Berlatto, CNPJ sob nº 13.041.293/0001-61, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

*Pato Branco* 10 de 12 de 2014.



*[Handwritten signature]*

Assinatura do médico  
Nome Completo do Médico  
CRM nº

1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR Rua TAPAJÓS, 50 - (46) 3225-5455
Reconheço a(s) firma(s) de: ELIVANTO RODRIGO COMINSKY BERLATO... Por SEMELHANÇA. Em testemunho da verdade. PATO BRANCO, 10 de Dezembro de 2014
<i>[Handwritten signature]</i> JANE SALETE DONDEL JSD
IFUNARPEN - SELO DIGITAL INI:Zusv6 . gvJTA . pbG0n - Tjt8x . CtPS Consulte em: www.funarpen.com.br

*7 9*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



2

VISTOS E ANOTAÇÕES

3



**Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná**

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 27998 em 17/12/2010

Nome : RODRIGO COMNISKY BERLATO

Filiação : JULIO COMNISKY e NILVA MARIA BERLATO COMNISKY

Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : PATO BRANCO-PR

Data Nascimento : 17/01/1984

Diplomado pela UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE em 13/12/2010

Identidade : 8.671.455-8 SESP-PR  
CPF : 04731994918



POLEGAR DIREITO



Assinatura do Enotador

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o documento \_\_\_\_\_  
 Apresentado Dou fé. da verdade  
 Em test.º \_\_\_\_\_  
 Pato Branco  
 10 DEZ. 2014  
 DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião  
 Rua Tabajós, 50 - Fone (46) 3225-5455  
 85501-030 - Pato Branco - Paraná

Lei: 13.226 de 18/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
 PR TABELIONATO DE NOTAS  
 FCH42551

*[Handwritten signatures and initials]*



Sistema Único de Saúde

RODRIGO COMNISKY BERLATTO

Data Nasc.: 17/01/1984      Sexo: M

705 0038 9113 8755



DISQUE SAÚDE 136

Este cartão é de uso pessoal e intransferível.  
Em caso de roubo ou perda, comunicar ao Disque-Saúde.  
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.



CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 20/12/14

7

20

14

20



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.706.353/0001-50 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 25/11/2005
NOME EMPRESARIAL SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R IGUACU	NÚMERO 189	COMPLEMENTO SALA A
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 05/12/2014 às 17:23:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

**Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**  
**14ª Alteração Contratual e Consolidação de Contrato**  
**CNPJ 07.706.353/0001-50**



**ALBERTO LEITE MACIEL**, brasileiro, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº 199, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 11/08/1987, Médica, inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.529.289-81, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 29317, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.558.365-4, expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, 64, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **FAUSTO JOSE IOPPI**, brasileiro, natural de Sarandi, RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1955, Médico, residente e domiciliado à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 789, apto 02, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 197.322.360-00, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 7945, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 801.008.6943, expedida pelo SSP/RS, **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **MICHELE LOPES IGANSI**, brasileira, natural de Canguçu, RS, solteira, nascida em 08/09/1981, médica, inscrita no CPF sob nº. 000.832.290-27, Cédula de Identidade sob nº. 9070713335, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Xingu, 345, bloco 01, apto 104, Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-230, **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, brasileiro, natural de Planaltina do Paraná, PR, solteiro, nascido em 07/08/1986, Médico, inscrito no CPF sob nº. 055.923.879-70, Cédula de Identidade sob nº 7.779.628-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CRM/PR sob nº. 31.092, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **DANIELA LUCIANO**, brasileira, natural de Rio do Sul, SC, solteira, nascida em 22/02/1981, Médica, inscrita no CPF sob nº 007.646.189-03, Cédula de Identidade sob nº. 3.905.461, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguaçu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF

*Renata* *81*

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/12/2014

PRESEDA MUNICIPAL DE  
LORUNEL VIVIDA - PR



Ines Delmira Faleiro



**Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**  
**14ª Alteração Contratual e Consolidação de Contrato**  
**CNPJ 07.706.353/0001-50**



sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº. 20132565811, por despacho em sessão de 13/05/2013, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** - O sócio **FAUSTO JOSE IOPPI** que possui na sociedade a quantia de 50,00 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 50,00 quotas de capital no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) ao sócio ingressante o Sr. **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP: 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 170.963.329-87, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 776006 expedida pela SSP/PR, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Cláusula Segunda** - O sócio admitido **MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, natural de Itapejara D' Oeste, PR, solteiro, nascido em 08/07/1988, Empresário, inscrito no CPF sob o número 055.588.339-63 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.203.472-2, expedida pela SSP/PR, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 32.343, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 418, centro, na cidade de Itapejara D' Oeste, PR, CEP: 85560-000, a partir deste instrumento assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações e integralizará a sua quota-parte neste ato o valor relativo às suas quotas, ou seja, R\$ 50,00 (Cinquenta reais), em moeda corrente nacional destes pais.

**Cláusula Terceira** - O capital social que é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) dividido em 450 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI	50	50,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	50	50,00
RAFAEL CESAR MARTINS	50	50,00
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS	50	50,00
ALBERTO LEITE MACIEL	50	50,00
MICHELE LOPES IGANSI	50	50,00
DIOGO LUIZ SIQUEIRA	50	50,00
DANIELA LUCIANO	50	50,00
MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA	50	50,00
<b>TOTAIS</b>	<b>450</b>	<b>450,00</b>

*Rematada*  
*80*



*96*  
*81*  
*7*  
*90*

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 08/12/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

  
Ines Leandra Foleto

**Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**  
**14ª Alteração Contratual e Consolidação de Contrato**  
**CNPJ 07.706.353/0001-50**



Totalizando 450 quotas, no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

**Cláusula Quarta** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas deste contrato.

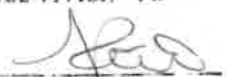
**Consolidação do Contrato Social**

**ALBERTO LEITE MACIEL**, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº 199, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 11/08/1987, Médica, inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.529.289-81, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 29317, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.558.365-4, expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, 64, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 170.963.329-87, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 776006 expedida pela SSP/PR, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785, **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **MICHELE LOPES IGANSI**, brasileira, natural de Canguçu, RS, solteira, nascida em 08/09/1981, médica, inscrita no CPF sob nº. 000.832.290-27, Cédula de Identidade sob nº. 9070713335, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Xingu, 345, bloco 01, apto 104, Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-230, **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, brasileiro, natural de Planaltina do Paraná, PR, solteiro, nascido em 07/08/1986, Médico, inscrito no CPF sob nº. 055.923.879-70, Cédula de Identidade sob nº 7.779.628-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CRM/PR sob nº. 31.092, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **DANIELA LUCIANO**, brasileira, natural de Rio do Sul, SC, solteira, nascida em 22/02/1981, Médica, inscrita no CPF sob nº 007.646.189-03, Cédula de Identidade sob nº. 3.905.461, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, natural de Itapejara D' Oeste, PR, solteiro, nascido em 08/07/1988, Empresário, inscrito no CPF sob o número 055.588.339-63 e portador da Cédula de Identidade Civil,

*Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp with the number 3.*

COMPARE COM O ORIGINAL

EM 08.12.2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
L'HONEL VIVICA - PE



Ines Delaine Azeiteiro

**Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**  
**14ª Alteração Contratual e Consolidação de Contrato**  
**CNPJ 07.706.353/0001-50**



Registro Geral número 8.203.472-2, expedida pela SSP/PR, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 32.343, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 418, centro, na cidade de Itapejara D' Oeste, PR 85560-000.

**Cláusula Primeira** - A sociedade girará sob o nome empresarial **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda** e terá sede e domicílio na Rua Iguazu, nº. 189, sala A, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita sob CNPJ: 07.706.353/0001-50 e registrada junto a JUCEPAR sob NIRE nº 41205605021.

**Cláusula Segunda** - O capital social que é de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), dividido em 450,00 (quatrocentas e cinquenta) quotas sociais no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional e distribuída da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	50	50,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	50	50,00
RAFAEL CESAR MARTINS	50	50,00
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS	50	50,00
ALBERTO LEITE MACIEL	50	50,00
MICHELE LOPES IGANSI	50	50,00
DIOGO LUIZ SIQUEIRA	50	50,00
DANIELA LUCIANO	50	50,00
MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA	50	50,00
<b>TOTAIS</b>	<b>450</b>	<b>450,00</b>

Totalizando 450 quotas, no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

**Cláusula Terceira** - O objeto será a atividade econômica de **Prestação de serviços profissionais médicos em caráter de plantão, prestação exclusivamente a órgãos públicos.**

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou as suas atividades em 25 de novembro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** - A administração da sociedade caberá conjuntamente aos sócios **ALBERTO LEITE MACIEL e MICHELE LOPES IGANSI**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document, including a central stamp with the number 4.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/12/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIANO - PR



Ines Belmira Polibato

**Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**  
**14ª Alteração Contratual e Consolidação de Contrato**  
**CNPJ 07.706.353/0001-50**



empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Oitava** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Parágrafo único** - A convocação para a reunião supra mencionada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresa 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

**Cláusula Décima** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira** - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Terceira** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta** - As partes elegem o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

*AF*

*Renata*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*


*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/12/2014

PRESIDENTA MUNICIPAL DE  
CABONEL VIVIDA - PR

  
Ines Delmira Foletto

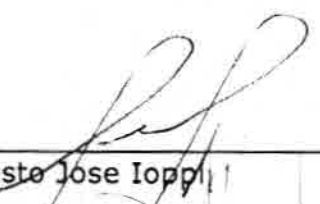



**Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**  
**14ª Alteração Contratual e Consolidação de Contrato**  
**CNPJ 07.706.353/0001-50**

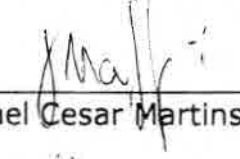


Coronel Vivida, 07 de Abril de 2014.

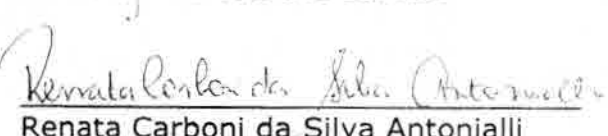
**TESTEMUNHAS:**

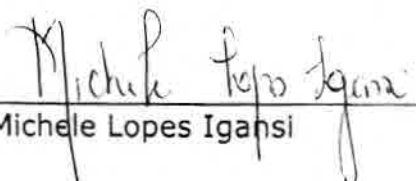
  
Fausto Jose Ioppi

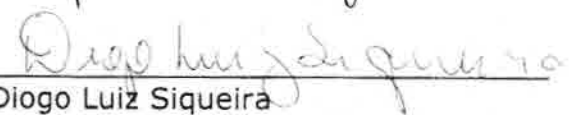
  
Alberto Leite Maciel

  
Rafael Cesar Martins


  
Daniella Andrade dos Santos

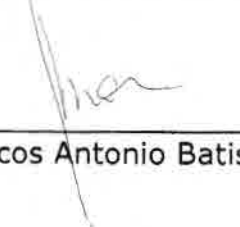
  
Renata Carboni da Silva Antonialli


  
Michele Lopes Igansi


  
Diogo Luiz Siqueira

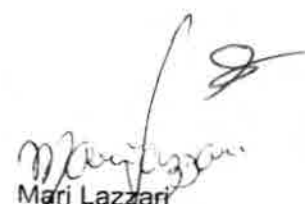
  
Daniela Luciano

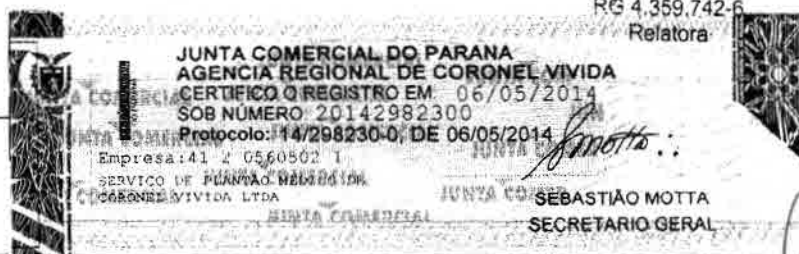
  
Sidney Cardon de Oliveira Junior

  
Marcos Antonio Batista Vieira

  
Cristian Rodrigo Klein  
C.R.C. PR-045202/O-3

  
Marcia Vendrame  
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR

  
Mari Lazzari  
RG 4.359.742-6  
Relatora



COMPARE COM O ORIGINAL

EM 08/12/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

  
Ines Belmira Puleto

**Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**  
**15ª Alteração Contratual**  
**CNPJ 07.706.353/0001-50**




**ALBERTO LEITE MACIEL**, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº 199, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 11/08/1987, Médica, inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.529.289-81, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 29317, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.558.365-4, expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, 64, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 170.963.329-87, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 776006 expedida pela SSP/PR, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785, **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **MICHELE LOPES IGANSI**, brasileira, natural de Canguçu, RS, solteira, nascida em 08/09/1981, médica, inscrita no CPF sob nº. 000.832.290-27, Cédula de Identidade sob nº. 9070713335, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Xingu, 345, bloco 01, apto 104, Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-230, **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, brasileiro, natural de Planaltina do Paraná, PR, solteiro, nascido em 07/08/1986, Médico, inscrito no CPF sob nº. 055.923.879-70, Cédula de Identidade sob nº 7.779.628-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CRM/PR sob nº. 31.092, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **DANIELA LUCIANO**, brasileira, natural de Rio do Sul, SC, solteira, nascida em 22/02/1981, Médica, inscrita no CPF sob nº 007.646.189-03, Cédula de Identidade sob nº. 3.905.461, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, natural de



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08.12.2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

  
\_\_\_\_\_  
Ines Dalmaira Poletto

**Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**  
**15ª Alteração Contratual**  
**CNPJ 07.706.353/0001-50**



Itapejara D' Oeste, PR, solteiro, nascido em 08/07/1988, Empresário, inscrito no CPF sob o número 055.588.339-63 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.203.472-2, expedida pela SSP/PR, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 32.343, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 418, centro, na cidade de Itapejara D' Oeste, PR 85580-000, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguazu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº. 20142982300, por despacho em sessão de 06/05/2014, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:


**1ª** - O sócio **ALBERTO LEITE MACIEL**, que possui na sociedade a quantia de 50 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5,00 quotas de capital no valor de R\$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, brasileiro, natural de Guaporé, PR, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 11/05/1975, médico, residente e domiciliado à Rua Iguazu, nº 172, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 650.769.400-25, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 7202168 expedida pela SSP/SC, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 33017, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**2ª** - O sócio **RAFAEL CESAR MARTINS**, que possui na sociedade a quantia de 50 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5 quotas de capital no valor de R\$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**3ª** - A sócia **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, que possui na sociedade a quantia de 50 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5 quotas de capital no valor de R\$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

SEMPRE COM O ORIGINAL

EM 08/12/2014  
PREF. CIPI SA ZORILDO AL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

  
Ines Belmira Puleito

**Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**  
**15ª Alteração Contratual**  
**CNPJ 07.706.353/0001-50**



**4ª** - A sócia **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI**, que possui na sociedade a quantia de 50 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5 quotas de capital no valor de R\$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**5ª** - A sócia **MICHELI LOPES IGANSI**, que possui na sociedade a quantia de 50 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5 quotas de capital no valor de R\$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

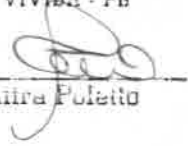
**6ª** - O sócio **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, que possui na sociedade a quantia de 50 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5 quotas de capital no valor de R\$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**7ª** - A sócia **DANIELA LUCIANO**, que possui na sociedade a quantia de 50 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5 quotas de capital no valor de R\$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**8ª** - O sócio **MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA**, que possui na sociedade a quantia de 50 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5 quotas de capital no valor de R\$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08.12.2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PB

  
\_\_\_\_\_  
Ines Delmira Poletto



**Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**  
**15ª Alteração Contratual**  
**CNPJ 07.706.353/0001-50**



**9ª** - O sócio **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, que possui na sociedade a quantia de 50 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 5 quotas de capital no valor de R\$ 5,00 (Cinco reais) ao sócio ingressante o Sr. **MARCIANO BALDISSERA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**10ª** - O capital social que é de R\$ 450,00 (Quatrocentos cinquenta reais), totalmente integralizado, dividido em 450 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	45	45,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	45	45,00
RAFAEL CESAR MARTINS	45	45,00
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS	45	45,00
ALBERTO LEITE MACIEL	45	45,00
MICHELE LOPES IGANSI	45	45,00
DIOGO LUIZ SIQUEIRA	45	45,00
DANIELA LUCIANO	45	45,00
MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA	45	45,00
MARCIANO BALDISSERA	45	45,00
TOTAIS	450	450,00

Totalizando 450 quotas, no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

**11ª** - A administração da sociedade caberá conjuntamente aos sócios **DIOGO LUIZ SIQUEIRA** e **MICHELE LOPES IGANSI**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo no entanto alienar os bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

**12ª** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 06/12/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIEIRA - PR  
Ines Delmida F. Uliato

**Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**  
**15ª Alteração Contratual**  
**CNPJ 07.706.353/0001-50**



**13ª** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações não modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 10 de Novembro de 2014.

**TESTEMUNHAS:**

Michele Lopes Igansi

Cristian Rodrigo Klein  
C.R.C. PR-045202/O-3

Alberto Leite Maciel

Marcia Vendrame  
R.G. 7.978.334-0 SSP/PR

Rafael Ceram Martins

Daniella Andrade dos Santos

Renata Carolina da Silva Antonialli

Mari Lazzari  
RG 4.359.742-6  
Relatora

Diogo Luiz Siqueira

Daniela L...

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/12/2014  
SOB NUMERO: 20147068312  
Protocolo: 14/706831-2, DE 02/12/2014  
CNPJ: 07.706.353/0001-50  
SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE  
CORONEL VIVIDA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL


Sidney Carlos de Oliveira Junior

Marcos Antonio Batista Vieira

Marciano ...

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/12/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PB

  
\_\_\_\_\_  
Ines Belmira Poletto



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.706.353/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 11:21:41 do dia 30/07/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/01/2015.

Código de controle da certidão: **1349.CC9F.C38F.F3BD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

**Certidão Negativa** ✓  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 012655764-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.706.353/0001-50** ✓

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/04/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

7

90

90 9



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA  
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 2107 /2014

CADASTRO : 540000003740  
NOME : SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA  
CPF/CNPJ : 07.706.353/0001-50  
ENDEREÇO : RUA IGUACU N° 189  
COMPLEMENTO : SALA A  
BAIRRO : BAIRRO CENTRO  
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR  
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação  
DATA DE VALIDADE: 08/03/2015

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:201530553201530

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:  
[www.pmcv.com.br](http://www.pmcv.com.br)

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 08 de Dezembro de 2014.

FORNECIMENTO GRATUITO.

7

B

B

B



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 224812014-88888353

Nome: SERVIÇO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA ✓

- ME

CNPJ: 07.706.353/0001-50 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/09/2014.

Válida até 03/03/2015. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signatures and initials:*  
Sed  
F  
B  
J



IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** ✓

**Inscrição:** 07706353/0001-50 ✓

**Razão Social:** SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA ✓

**Endereço:** RUA IGUAÇU 189 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/12/2014 a 30/12/2014 ✓

**Certificação Número:** 2014120108165225298877

Informação obtida em 05/12/2014, às 17:27:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

F

20

90

J



PODER JUDICIÁRIO  
 Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná  
 Cartório do Distribuidor e Anexos  
 Maria Cristina Schulz de Lima  
 Distribuidor Judicial

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA**

CNPJ 07.706.353/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 10 de Dezembro de 2014, 14:25:07

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA, TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
 E ANEXOS  
 Maria Cristina Schulz de Lima

Praça Três Poderes s/n - Centro  
 85550-000 Coronel Vivida - Paraná

Funarpen - Selo Digital Nº irkav . PT2eJ . TAxB, Controle: dGgr4 . JMyT  
 Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 25,84  
 Página 0001/0001  
 R\$ 1,49 VALOR DO SELO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0047-002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0560502-1	07.706.353/0001-50	25/11/2005	25/11/2005
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA IGUAÇU, 189-SALA A, centro, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MEDICOS EM CARATER DE PLANTÃO, PRESTADO EXCLUSIVAMENTE À ÓRGÃOS PUBLICOS.			
Capital: R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)	Não	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
ALBERTO LEITE MACIEL 448.503.520-49	45,00	SOCIO	
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR 170.963.329-87	45,00	SOCIO	
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI 039.187.529-92	45,00	SOCIO	
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS 047.529.289-81	45,00	SOCIO	
RAFAEL CESAR MARTINS 035.818.699-42	45,00	SOCIO	
MICHELE LOPES IGANSI 000.832.290-27	45,00	SOCIO	Administrador
DIOGO LUIZ SIQUEIRA 055.923.879-70	45,00	SOCIO	Administrador
DANIELA LUCIANO 007.646.189-03	45,00	SOCIO	
MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA 055.588.339-63	45,00	SOCIO	
MARCIANO BALDISSERA 650.769.400-25	45,00	SOCIO	

CORONEL VIVIDA - PR, 08 de dezembro de 2014

14/706863-0



*Assinatura*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Assinatura*  
Mari Lazzari  
RG 4.359.742-6  
Relatora



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**Continuação**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 002/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0560502-1	CNPJ 07.706.353/0001-50
Último Arquivamento Data: 04/12/2014 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 08 de dezembro de 2014

14706863-0



*Smotta* ::

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

7

*Handwritten signatures and initials*

Mari Lazzari  
RG 4.359.742-6  
Relatora



**SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA**

**CNPJ: 07.706.353/0001-50**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 143/2014**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.**



**SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.706.353/0001-50**


Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº. 143/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.


Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 11 de Dezembro de 2014.

  
DIOGO LUIZ SIQUEIRA  
CPF: 055.923.879-70  
RG: 7.779.628-2 SSP/PR

  
MICHELE LOPES IGANSI  
CPF: 000.832.290-27  
RG: 9070713335 SSP/RS





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.706.353/0001-50

Certidão nº: 71161093/2014

Expedição: 05/12/2014, às 17:48:03

Validade: 02/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.706.353/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA**

**CNPJ: 07.706.353/0001-50**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014**



**RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 143/2014

Lote nº 06

NOME: Alberto Leite Maciel   
ESPECIALIDADE: Clínico Geral  
CPF: 448.503.520-49  
RG: 3.033.421.045 SSP/RS  
CRM: 16.358

NOME: Michele Lopes Igansi   
ESPECIALIDADE: Médica  
CPF: 000.832.290-27  
RG: 9070713335 SSP/RS  
CRM: 30.135

NOME: Diogo Luiz Siqueira   
ESPECIALIDADE: Médico  
CPF: 055.923.879-70  
RG: 7.779.628-2 SSP/PR  
CRM: 31.092

NOME: Daniela Luciano   
ESPECIALIDADE: Médica   
CPF: 007.646.189-03  
RG: 3.905.461 SSP/SC  
CRM: 31.100

*Handwritten marks: 7, 9, 90*



# SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50



NOME: Marcos Antonio Batista Vieira X  
ESPECIALIDADE: Médico  
CPF: 055.588.339-63  
RG: 8.203.472-2 SSP/PR  
CRM: 32.343

NOME: Marcos de Souza Antonialli X  
ESPECIALIDADE: Médico  
CPF: 026.425.049-48  
RG: 6.005.772-9 SSP/PR  
CRM: 22.374

NOME: Marciano Baldissera X  
ESPECIALIDADE: Médico  
CPF: 650.769.400-25  
RG: 7202168 SSP/SC  
CRM: 33.017

Coronel Vivida, 11 de Dezembro de 2014.

DIOGO LUIZ SIQUEIRA  
CPF: 055.923.879-70  
RG: 7.779.628-2 SSP/PR

MICHELE LOPES IGANSI  
CPF: 000.832.290-27  
RG: 9070713335 SSP/RS





**SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA**

**CNPJ: 07.706.353/0001-50**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014**



**RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 143/2014

Lote nº 04

NOME: Marciano Baldissera

ESPECIALIDADE: Médico

CPF: 650.769.400-25

RG: 7202168 SSP/SC

CRM: 33.017

Coronel Vivida, 11 de Dezembro de 2014.

  
DIOGO LUIZ SIQUEIRA



CPF: 055.923.879-70

RG: 7.779.628-2 SSP/PR

  
MICHELE LOPES IGANSI

CPF: 000.832.290-27

RG: 9070713335 SSP/RS



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014**

**DECLARAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR  
Pregão Presencial nº 143/2014

O profissional médico, Sr. **Alberto Leite Maciel**, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 16.353, declara para os devidos fins, que se a empresa **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 08 de Dezembro de 2014.

  
Alberto Leite Maciel  
CRM: 16.358  
CPF: 448.503.520-49  
RG: 3.033.421.045 SSP/RS

TABELIONATO KESSLER

Handwritten initials and signatures: 'Z', 'RS', and a large signature.

**Tabelsonato Kessler**  
Rua Brigadeiro Rocha Leão, 233, Centro - Fone/Fax: (46) 3233-1292  
Coronel Vivida - Paraná  
**João Roque Kessler - Tabelião**

Selo Digital nº ou9hc.9vvT0.RpghA, Controle: B0KqG.XePS. Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Verdadeira a firma de **ALBERTO LEITE MACIEL**, do que dou fé. \*0002\* 611875\* Coronel Vivida-Paraná, 10 de dezembro de 2014.  
Em Teste da Verdade  
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER  
Marli Marinho de Melo  
Escr. Juramentada  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

**"Não Doador de Órgãos e Tecidos"**

IDENTIDADE Nº  
3033421045/RS

CPF Nº  
448.503.520-49

CERTIFICADO MILITAR Nº  
Carta-Patente (Min. Exército)

TÍTULO ELEITORAL Nº  
69562704-00/RS

ZONA  
112

SEÇÃO  
42

LOCAL E DATA  
Curitiba, 30 de outubro de 1997.

ASSINATURA DO PORTADOR

POLEGAR DIREITO

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 8.206/75

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**TABELIONATO KE...**  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução do documento que me foi apresentado em 10 DEZ 2014

JOÃO ROQUE KESLER - Tabelião  
MARI MARINHO DE MELO - Auxiliar Juramentada  
FERNANDO ANDREY KESLER - Tabelião

Lei 13.224 de 10/07/2001  
TABELIONATO DE NOTARIAS  
MARI MARINHO DE MELO  
Fidelidade Juramentada  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO**  
**PARANÁ**

**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME  
ALBERTO LEITE MACIEL

CRM Nº  
16.358

NACIONALIDADE  
brasileira

FILIAÇÃO  
Charles Leite Maciel  
Devanir Rotes Maciel

DATA DE INSCRIÇÃO  
27.10.1997

DATA DE NASCIMENTO  
06.06.1965

ASSINATURA DO PRESIDENTE  
DR. LUIZ SALLIM EMED  
Presidente

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

80  
7  
9



# Cartão Nacional de Saúde - CNS

Sr. ALBERTO LEITE MACIEL,

Parabéns! Seus dados já constam no Sistema Único de Saúde - SUS.  
Informe, seu número de CNS quando usar a rede do Sistema Único de Saúde - SUS.  
Recorte o Cartão abaixo e use-o normalmente. Ele vale em todo o território nacional.



frente

verso

**TABELIONATO KESSLER**  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

**AUTENTICAÇÃO**  
Apresenta fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

10 DEZ. 2014

FERNANDO ROQUE KESSLER - Tabelião  
 MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada  
 FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

**TABELIONATO KESSLER**  
Marli Marinho de Melo  
Escr. Juramentada  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

13228 de 18/07/2007  
**SELO FUNARPEN**

**TABELIONATO DE NOTAS**  
FDB38226

Handwritten marks: '7', 'Pd', and a signature.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014**

**DECLARAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR  
Pregão Presencial nº 143/2014

O profissional médico, Sra. **Michele Lopes Igansi**, inscrita junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 30.135, declara para os devidos fins, que se a empresa **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 08 de Dezembro de 2014.

*Michele Lopes Igansi*  
Michele Lopes Igansi  
CRM: 22.374  
CPF: 000.832.290-27  
RG: 9070713335 SSP/RS

TABELIONATO KESSLER

*João Roque Kessler*

**Tabelionato Kessler**  
Rua Brigadeiro Rocha Lannes, 233, Centro | Fone/Fax: (46) 3232-1292  
Coronel Vivida - Paraná  
**João Roque Kessler - Tabelião**

TABELIONATO KESSLER  
*Marli Marinho de Melo*  
Escre Juramentada  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Selo Digital nº mU9hc.9voT0.3zAwZ, Controle: n2TLp.QRPS. Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Verdadeira a firma de **MICHELE LOPES IGANSI**, do que dou  
ft. \*0002\* 577893\*. Coronel Vivida-Paraná, 10 de dezembro de 2014.  
Em Teste da Verdade  
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

*Michele Lopes Igansi*  
Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



**Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná**

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 30135 em 18/07/2012

Nome : MICHELE LOPES IGANSI

Filiação : JOÃO CARLOS IGANSI e NELZA LOPES IGANSI

Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : CANGUCU-RS

Data Nascimento : 08/09/1981

Diplomado pela UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA em 14/07/2012

Identidade : 9070713335 SSP-RS  
CPF : 00083229027

CORONEL VIVIDA - PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

10 DEZ 2014

- JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
- MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
- FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado



TABELIONAT DE NOTAS  
F0838234

LIONATO KESSLER  
Escr. Juramentada  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

*Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.*



# Cartão Nacional de Saúde - CNS

Sra. MICHELE LOPES IGANSI,

Parabéns! Seus dados já constam no Sistema Único de Saúde - SUS.

Informe, seu número de CNS quando usar a rede do Sistema Único de Saúde - SUS.

Recorte o Cartão abaixo e use-o normalmente. Ele vale em todo o território nacional.



frente

verso

**TABELIONATO KESSLER**  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

10 DEZ. 2014

\_\_\_\_\_  
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

\_\_\_\_\_  
MARI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada

\_\_\_\_\_  
FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião

\_\_\_\_\_  
MARI MARINHO DE MELO - Escr. Juramentada

\_\_\_\_\_  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

SELO FUNARPEN  
Lei 13.228 de 19/07/2001

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



# SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

### DECLARAÇÃO

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR  
Pregão Presencial nº 143/2014

O profissional médico, Sra. **Diogo Luiz Siqueira**, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 31.092, declara para os devidos fins, que se a empresa **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 08 de Dezembro de 2014.

*Diogo Luiz Siqueira*  
Diogo Luiz Siqueira  
CRM: 31.092

CPF: 055.923.879-70  
RG: 7.779.628-2 SSP/PR



*J*

*7*



**Tabellionato Kessler**  
Rua Brigadela Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (46) 3232-1292  
Coronel Vivida - Paraná  
**João Roque Kessler - Tabelião**

Selo Digital nº 8U9hc.9v2T0.GzxcÉ, Controle: T2JJY.7KPS. Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Verdadeira a firma de **DIOGO LUZ SIQUEIRA**, do que dou fe. \*0002\* 549686\* Coronel Vivida-Paraná, 10 de dezembro de 2014  
Em Teste da Verdade  
Marilyn Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

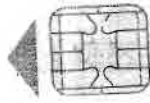


**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**



NOME  
 DIOGO LUIZ SIQUEIRA

CRM /UF  
 031092/PR



FILIAÇÃO  
 LUIZINHO MERCIO NEGRINE  
 SIQUEIRA  
 ANA MARIA SIRENA  
 SIQUEIRA



DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
 04/02/2013 1

*Diogo Luiz Siqueira*

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF  
 055.923.879-70

RG / ÓRGÃO EMISSOR  
 77796282/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR  
 0081172400604

SEÇÃO  
 040

ZONA  
 094

DATA DE NASCIMENTO  
 07/08/1986

NATURALIDADE  
 PLANALTINA DO PARANÁ-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
 CURITIBA, 04/03/2013

0064022

*[Signature]*

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75



TABELIONATO KESSLER DE NOTAS  
*Marli Marinho de Melo*  
 Escr. Juramentada  
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

**TABELIONATO KESSLER**  
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé  
 10 DEZ. 2014  
 JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião  
 MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada  
 FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado



7

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



# Cartão Nacional de Saúde - CNS

Sr. DIOGO LUIZ SIQUEIRA,

Parabens! Seus dados ja constam no Sistema Unico de Saude - SUS.

Informe seu número de CNS quando usar a rede do Sistema Unico de Saude - SUS.

Recorte o Cartão abaixo e use-o normalmente. Ele vale em todo o território nacional.



**TABELIONATO KESSLER**  
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, de acordo com a Lei nº 13.228 de 18/07/2001.

**10 DEZ. 2014**

JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião  
 MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada  
 FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

Lei nº 13.228 de 18/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 FDB38220

**TABELIONATO KESSLER**  
 Marli Marinho de Melo  
 Escri. Juramentada  
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

*Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.*



# SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

### DECLARAÇÃO

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR  
Pregão Presencial nº 143/2014

O profissional médico, Sra. **Daniela Luciano**, inscrita junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 31.100, declara para os devidos fins, que se a empresa **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 08 de Dezembro de 2014.

Daniela Luciano  
CRM: 31.100  
CPF: 007.646.189-03  
RG: 3.905.461 SSP/SC

TABELIONATO KESSLER

TABELIONATO KESSLER  
Marli Marinho de Melo  
Escr. Juramentada  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

**Tabelionato Kessler**  
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (46) 3232-1292  
Coronel Vivida - Paraná  
**João Roque Kessler - Tabelião**  
Selo Digital nº 7U9hc.9v9T0.U6DpH, Controle: gfgc9.nfPS Consulte em  
<http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Verdadeira a firma de **DANIELA LUCIANO SIQUEIRA**, do que  
dou fé. \*0002\* 617563\* Coronel Vivida-Paraná 10 de dezembro de 2014.  
Em Teste da Verdade  
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME  
DANIELA LUCIANO

CRM A/F  
031100/PR

FILIAÇÃO  
LUIZ CARLOS LUCIANO

NOEMI LUCIANO

DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
04/02/2013 1

*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA DO PORTADOR



CPF  
007.646.189-03

RG / ÓRGÃO EMISSOR  
3905461/SESP-SC

TÍTULO DE ELEITOR  
39812370957

SEÇÃO  
116

ZONA  
026

DATA DE NASCIMENTO  
22/02/1981

NATALIDADE  
RIO DO SUL-SC

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
CURITIBA, 04/03/2013

0064034

*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.208/75.

TABELIONATO  
Marli Marinho de  
Escr. Juramentada  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ  
TABELIONATO  
MEL  
MARINHO  
DE  
NOTAS  
F0838228

**TABELIONATO KESSLER**  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do  
documento que me foi apresentado, dou fé.  
10 DEZ. 2014  
*[Handwritten Signature]*  
DÃO RODRIGUE KESSLER - Tabelião  
MARI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada  
FERNANDO ANDRÉ KESSLER - Aux. Juramentado



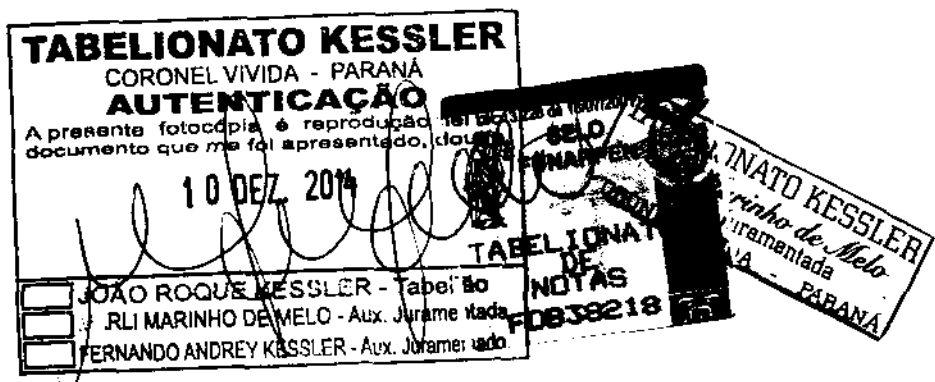
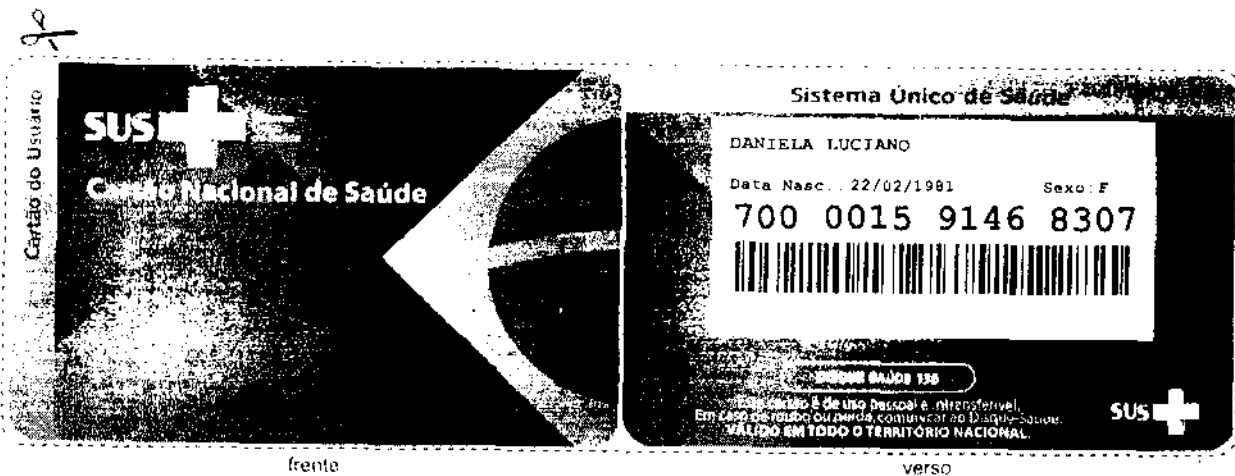
*[Handwritten marks and signatures]*



# Cartão Nacional de Saúde - CNS

Sra. DANIELA LUCIANO

Parabéns! Seus dados já constam no Sistema Único de Saúde - SUS.  
Informe seu número de CNS quando usar a rede do Sistema Único de Saúde - SUS.  
Recorte o Cartão abaixo e use-o normalmente. Ele vale em todo o território nacional



*Handwritten signatures and initials:*  
 - A large signature resembling 'João Roque Kessler'.  
 - Initials 'RM' and 'FA'.

# SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353 0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014



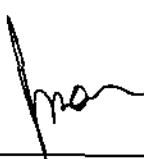
## DECLARAÇÃO

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR  
Pregão Presencial nº 143/2014

O profissional médico, Sr. **Marcos Antonio Batista Vieira**, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, sob nº 32.343, declara para os devidos fins, que se a empresa **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 08 de Dezembro de 2014.

  
Marcos Antonio Batista Vieira  
CRM: 32.343  
CPF: 055.588.339-63  
RG: 8.203.472-2 SSP/PR

TABELIONATO KESSLER



TABELIONATO KESSLER  
Mañi Marinho de Melo  
Escr. Juramentada  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Selo Digital nº IUs9hc.9vgt0.AG01N, Controle: dr03y.2BPS. Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Verdadeira a firma de **MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA**,  
o que dou fé. \*0002\* 098073\* Coronel Vivida - Paraná, 10 de dezembro de 2014.

Em Teste:   
Mañi Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME  
 MARCOS ANTONIO BATISTA  
 VIEIRA

CRM A/JF  
 032343/PR



FILIAÇÃO  
 ANTONIO OZIRES BATISTA  
 VIEIRA  
 ERONITA MARIA PASTRO  
 BATISTA VIEIRA



DATA DE INSCRIÇÃO  
 07/01/2014

VIA  
 1

*Marcos*

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF  
 055.588.339-63

RG / ÓRGÃO EMISSOR  
 82034722/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR  
 0082683680680

SEÇÃO  
 019

ZONA  
 151

DATA DE NASCIMENTO  
 08/07/1988

NATALIDADE  
 ITAPEJARA D'OESTE-PR

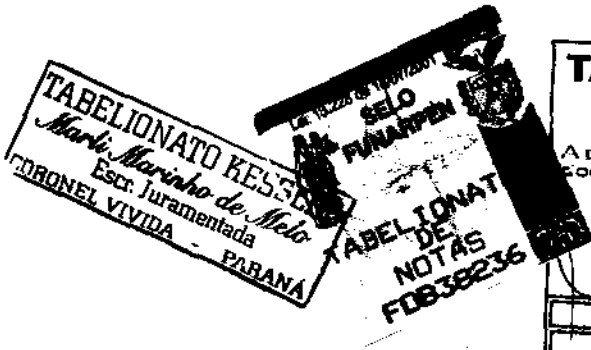
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
 CURITIBA, 09/04/2014

0113329

*[Signature]*

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
 EFEITO DE ACÓRDO COM A LEI 8.208/75.



**TABELIONATO KESSLER**  
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

19 DEZ. 2014

*[Signature]*

<input checked="" type="checkbox"/>	JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
<input checked="" type="checkbox"/>	M. RLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
<input checked="" type="checkbox"/>	FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

7

*[Signature]*

*[Signature]*



## Cartão Nacional de Saúde - CNS

Sr. MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA,

Parabéns! Seus dados já constam no Sistema Único de Saúde - SUS.

Informe, seu número de CNS quando usar a rede do Sistema Único de Saúde - SUS.

Recorte o Cartão abaixo e use-o normalmente. Ele vale em todo o território nacional.



CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 10/12/14  
7

7

80

90

9



# SERVICO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014



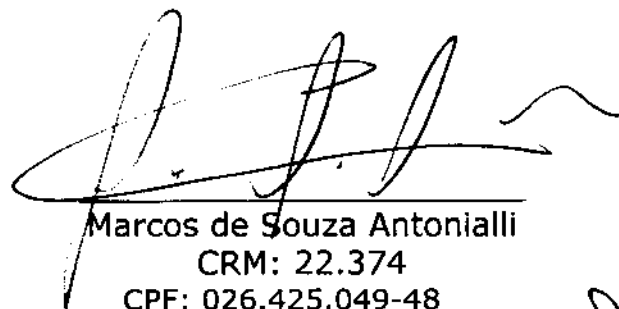
## DECLARAÇÃO

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR  
Pregão Presencial nº 143/2014

O profissional médico, Sr. **Marcos de Souza Antonialli**, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, sob nº 22.374, declara para os devidos fins, que se a empresa **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 08 de Dezembro de 2014.



Marcos de Souza Antonialli  
CRM: 22.374  
CPF: 026.425.049-48  
RG: 6.005.772-9 SSP/PR

TABELIONATO KESSLER

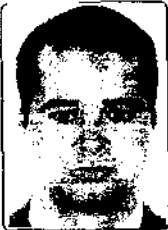


Selo Digital nº F09hc.9vzT0.vvmsg, Controle: 6x526.mmPS. Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Verdadeira a firma de **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**, do qual dou fé. "0002" 733268" Coronel Vivida - Paraná, 10 de dezembro de 2014.

TABELIONATO KES. IL. 1011  
Marli Marinho de Melo  
Escr. Juramentada  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Em Teste da Verdade  
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

POLEGAR DIREITO

CRM Nº  
**22374**  
Data de inscrição  
**21/09/2005**



Nome  
**MARCOS DE SOUZA ANTONALLI**

Assinatura do Portador  
*[Handwritten Signature]*

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

**PARANÁ**

Filiação  
**FERNANDO ANTONALLI**  
**FATIMA SIMIANA DE SOUZA ANTONALLI**

Naturalidade <b>MARINGÁ - PR</b>	Data de Nascimento <b>22/01/1978</b>
RG <b>6.008.772-8 (PR)</b>	Data Expedição <b>18/08/2005</b>
Título de Eleitor <b>0005866470671</b>	Seção <b>005</b>
Cadastro Eleitoral Nº <b>002991-Q</b>	Tipo Sanguíneo <b>O</b>
Observações	Fator RH <b>Positivo</b>

Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data  
**Curitiba, 29 de setembro de 2005**

Presidente  
**Dr. Hélcio Bertolozzi Soares**  
Presidente *[Handwritten Signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**TABELIONATO KESSLER**  
CORONEL VÍVIDA - PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fe.  
**10 DEZ. 2014**  
*[Handwritten Signature]*

JAO ROQUE KESSLER - Tabelião  
 RLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada  
 FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado



**TABELIONATO KESSLER**  
CORONEL VÍVIDA - PARANÁ  
R. RLI MARINHO DE MELO  
FONE: (41) 3382223

*7*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



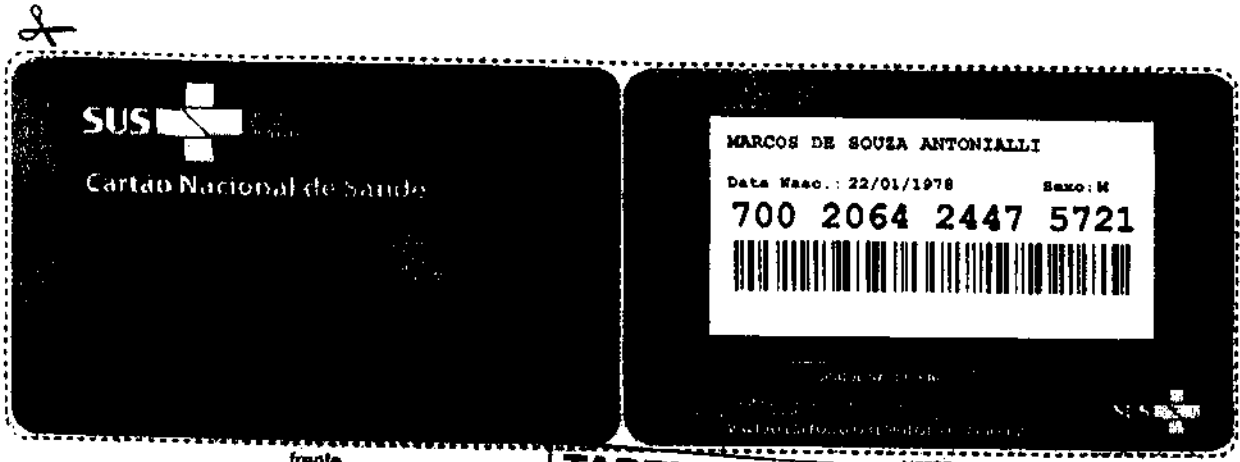
# Cartão Nacional de Saúde - CNS

Sr. MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI,

Parabéns! Seus dados já constam no Sistema Único de Saúde - SUS.

Informe, seu número de CNS quando usar a rede do Sistema Único de Saúde - SUS.

Recorte o Cartão abaixo e use-o normalmente. Ele vale em todo o território nacional.



fronte

verso

**TABELIONATO KESSLER**  
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, sou fe.  
 10 DEZ. 2011

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI - Tabelião  
 VINHO DE MELO - Aux. Juramentada  
 GREY KESSLER - Aux. Juramentado

**TABELIONATO KESSLER**  
 DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ  
 MARI MARINHO DE MELO  
 Tabeliã Juramentada

Handwritten marks and signatures, including the number '7' and a large signature.

# SERVICO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

## DECLARAÇÃO



Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR  
Pregão Presencial nº 143/2014

O profissional médico, Sr. **Marciano Baldissera**, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, sob nº 33.017, declara para os devidos fins, que se a empresa **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 08 de Dezembro de 2014.

TABELIONATO KESSLER

Marciano Baldissera  
Médico  
CRM - PR 33017

Marciano Baldissera  
CRM: 33.017  
CPF: 650.769.400-25  
RG: 7202168 SSP/SC



Seio Digital nº DU9hc.9vcT0.zEeb7, Controle: qX61L.soPS. Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Verdadeira a firma de **MARCIANO BALDISSERA**, do que dou fé. \*0002\* 553372\*. Coronel Vivida - Paraná, 10 de dezembro de 2014.  
Em Teste da Verdade

TABELIONATO KESSLER  
João Roque Kessler  
Titular  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME  
MARGINO BALDISSERA

CRM / RFP  
0338171PR



FILIAÇÃO  
CLAUDIO ANGELO  
BALDISSERA  
ODILA TERESINHA TABALDI  
BALDISSERA

DATA DE INSCRIÇÃO  
06/05/2014

VIA  
1



ASSINATURA DO PORTADOR

**TABELIONATO KESSLER - PARANÁ**  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia e reprodução em  
documento que me foi apresentado, de  
11 DEZ 2014



**TABELIONATO KESSLER**  
Marli Marinho de Melo  
Escrit. Juruamentada  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

CPF 956.789.400-25  
TÍTULO DE ELEITOR 00006243000488  
DATA DE NASCIMENTO 11/09/1975  
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA, 14/05/2014  
0118650

RG / ÓRGÃO EMISSOR 7202188/SSP-SC  
SEÇÃO 0031  
ZONA 0022  
NATURALIDADE GUAPORÉ-RS

ASSINATURA DO MEMBRANTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACÓRDIO COM A LEI 8.205/91.

7

10

9

3

Cartão Nacional de Saúde - CNS

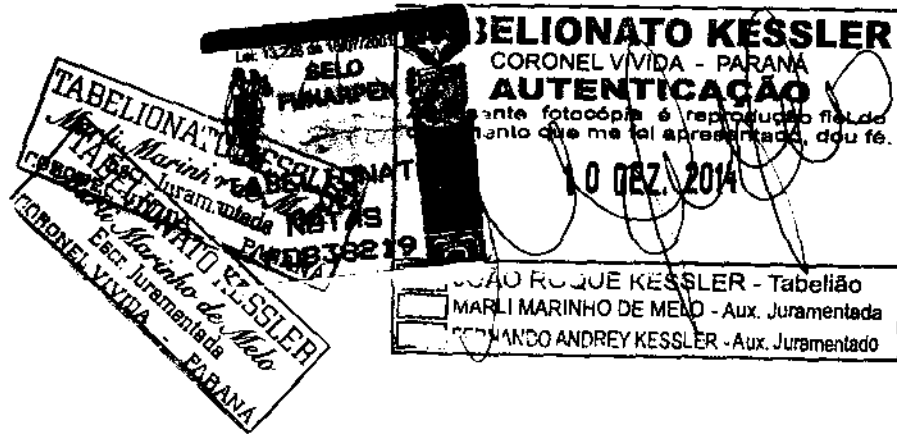
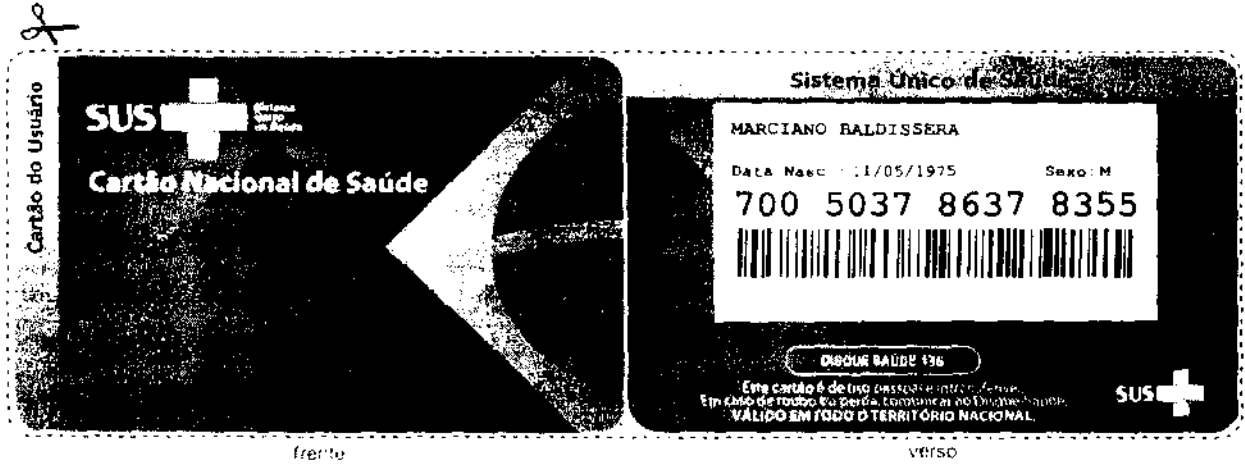


Sr. MARCIANO BALDISSERA,

Parabéns! Seus dados já constam no Sistema Único de Saúde - SUS.

Informe, seu número de CNS quando usar a rede do Sistema Único de Saúde - SUS.

Recorte o Cartão abaixo e use-o normalmente. Ele vale em todo o território nacional.



*Handwritten marks:*

7

344

6

*Handwritten signature*



Envelope Nº 2 – Habilitação  
Pregão Presencial nº 143/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES  
E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA O ATENDIMENTO  
HOSPITALAR.

Empresa: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA

CNPJ: 04.599.819/0001-78

Telefone: (46) 32254862

E-mail: [clansulpb@gmail.com](mailto:clansulpb@gmail.com)

Data da Abertura: 11 de dezembro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTÓCOLO Nº 12.297/14

Em: 10/12/14, 17:05

Jmes

FUNÇÃOÁRIO



**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 143/2014**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.**

**Empresa: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA**

**CNPJ: 17.340.842/0001-95**

**Telefone: 46 3232-1923**

**E-mail: institutonossavida@hotmail.com**

**Data da abertura: 11 de dezembro de 2014.**

**Horário de abertura: 09:00 (nove) horas.**

PROTÓCOLO Nº 12.292/14

Em: 10/12/14 às 15:31

\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO





**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014**

**OBJETO: SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM PEDIATRIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00 AS 12:00 HS. EM REGIME DE SOBRE AVISO.**

**EMPRESA: RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA. ME**

**CNPJ: 13.041.283/0001-61**

**TELEFONE: 46-91060060**

**E-mail: rodrigoberlatto@hotmail.com**

**DATA ABERTURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2014**

**HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 (nove) HORAS.**

PROTÓCOLO Nº 12.238/14  
Em: 11/12/14 às 17:17  
[Assinatura]  
FUNCIONÁRIO



Envelope nº 02 - Habilitação  
Pregão Presencial nº 143/2014  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.  
Empresa: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA - LTDA  
CNPJ: 07.706.353/0001-30  
Telefone: (46) 3232-3274  
E-mail: kleincontabilidade@hotmail.com  
Data da Abertura: 11 de Dezembro de 2014.  
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 12.293/14

Em: 15/12/14 às 17:20

Jno  
FUNCIONÁRIO



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**ATA Nº 175/2014**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.

Aos 11 de dezembro de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2014, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 195/2014, Licitação nº 143/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CRENCIADO
CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA	04.599.819/0001-78	NÃO
INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	17.340.842/0001-95	NÃO
RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA	13.041.283/0001-61	NÃO
SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA – LTDA	07.706.353/0001-50	NÃO

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA	120.000,00
INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	261.600,00
RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA	36.000,00
SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	402.750,00
<b>TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO</b>	<b>820.350,00</b>

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA	04.599.819/0001-78	SIM
INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	17.340.842/0001-95	SIM
RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA	13.041.283/0001-61	SIM



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**




SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	07.706.353/0001-50	SIM
---	--------------------	-----

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

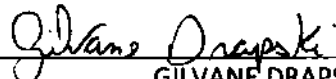
Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2014.

Comissão de Licitações:

  
\_\_\_\_\_  
FERNANDO DE QUADROS ABATTI  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
IANA ROBERTA SCHMID  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
GILVANE DRAPSKI  
Equipe de Apoio



## HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 195/2014 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.

Expedição: 25/11/2014

Homologação:

Situação: Aberta

## CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA		Não Especificado	Não
RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA		Não Especificado	Não
CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA		Não Especificado	Não
INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA		Não Especificado	Não

## CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	SERVICOS MEDICOS - PEDIATRIA	36.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA	36.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVICOS MEDICOS - GASTROLOGIA	144.000,0000	-
Sem Proposta			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	SERVICOS MEDICOS - ANESTESIOLOGIA	120.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA	120.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	SERVICOS MEDICOS - CIRURGIA GERAL E ATEND. AMBULAT	210.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	210.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5	SERVICOS MEDICOS - OBSTETRICIA	240.000,0000	-
Sem Proposta			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
6	SERVICOS MEDICOS - ATENDIMENTO AMBULATORIAL	192.750,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	192.750,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
7	SERVICOS DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	261.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	261.600,0000	-



## HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 195/2014 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.

Expedição: 25/11/2014

Homologação:

Situação: Aberta

## HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	SERVICOS MEDICOS - PEDIATRIA	36.000,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVICOS MEDICOS - GASTROLOGIA	144.000,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	SERVICOS MEDICOS - ANESTESIOLOGIA	120.000,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	SERVICOS MEDICOS - CIRURGIA GERAL E ATEND. AMBULAT	210.000,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5	SERVICOS MEDICOS - OBSTETRICIA	240.000,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
6	SERVICOS MEDICOS - ATENDIMENTO AMBULATORIAL	192.750,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
7	SERVICOS DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	261.600,0000	-
Sem Lances			

## CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	SERVICOS MEDICOS - PEDIATRIA	36.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	RODRIGO C. BERLATO & CIA LTDA	36.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVICOS MEDICOS - GASTROLOGIA	144.000,0000	-
Sem Proposta			



## HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 195/2014 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.

Expedição: 25/11/2014

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	SERVICOS MEDICOS - ANESTESIOLOGIA	120.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA	120.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	SERVICOS MEDICOS - CIRURGIA GERAL E ATEND. AMBULAT	210.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	210.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5	SERVICOS MEDICOS - OBSTETRICIA	240.000,0000	-
Sem Proposta			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
6	SERVICOS MEDICOS - ATENDIMENTO AMBULATORIAL	192.750,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	192.750,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
7	SERVICOS DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	261.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	261.600,0000	-

## BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	SERVICOS MEDICOS - PEDIATRIA	36.000,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVICOS MEDICOS - GASTROLOGIA	144.000,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	SERVICOS MEDICOS - ANESTESIOLOGIA	120.000,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	SERVICOS MEDICOS - CIRURGIA GERAL E ATEND. AMBULAT	210.000,0000	-
Sem lançamentos			

## HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 195/2014 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.

Expedição: 25/11/2014

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5	SERVICOS MEDICOS - OBSTETRICIA	240.000,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
6	SERVICOS MEDICOS - ATENDIMENTO AMBULATORIAL	192.750,0000	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
7	SERVICOS DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	261.600,0000	-
Sem lançamentos			

## NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	SERVICOS MEDICOS - PEDIATRIA	36.000,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVICOS MEDICOS - GASTROLOGIA	144.000,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	SERVICOS MEDICOS - ANESTESIOLOGIA	120.000,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	SERVICOS MEDICOS - CIRURGIA GERAL E ATEND. AMBULAT	210.000,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5	SERVICOS MEDICOS - OBSTETRICIA	240.000,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
6	SERVICOS MEDICOS - ATENDIMENTO AMBULATORIAL	192.750,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
7	SERVICOS DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	261.600,0000	-





## HISTÓRICO DO PREGÃO

<b>Processo:</b> 195/2014 - Pregão - Normal	<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.
<b>Expedição:</b> 25/11/2014	<b>Homologação:</b>
	<b>Situação:</b> Aberta

Sem Negociação

## HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	Habilitado
RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA	Habilitado
CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA	Habilitado
INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	Habilitado

## RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
1	SERVICOS MEDICOS - PEDIATRIA	36.000,0000	-	
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	MÊS	3.000,0000	36.000,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVICOS MEDICOS - GASTROLOGIA	144.000,0000	-
Sem Rateio			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
3	SERVICOS MEDICOS - ANESTESIOLOGIA	120.000,0000	-	
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	MÊS	10.000,0000	120.000,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
4	SERVICOS MEDICOS - CIRURGIA GERAL E ATEND. AMBULAT	210.000,0000	-	
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	MÊS	17.500,0000	210.000,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5	SERVICOS MEDICOS - OBSTETRICIA	240.000,0000	-
Sem Rateio			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
6	SERVICOS MEDICOS - ATENDIMENTO AMBULATORIAL	192.750,0000	-	
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA	Plt	450,0000	112.950,0000
2	SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA	Plt	700,0000	78.800,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%



## HISTÓRICO DO PREGÃO

<b>Processo:</b> 195/2014 - Pregão - Normal	<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.
<b>Expedição:</b> 25/11/2014	<b>Homologação:</b>
	<b>Situação:</b> Aberta

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
7	SERVICOS DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM		261.600,0000	-
1	SERVICO DE PROFISSIONAIS EM ENFERMAGEM PARA ATENDIM	MÊS	21.800,0000	261.600,0000

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	SERVICOS MEDICOS - PEDIATRIA	36.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	RODRIGO C. BERLATO & CIA LTDA	36.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVICOS MEDICOS - GASTROLOGIA	144.000,0000	-
Fracassado			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	SERVICOS MEDICOS - ANESTESIOLOGIA	120.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA	120.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4	SERVICOS MEDICOS - CIRURGIA GERAL E ATEND. AMBULAT	210.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	210.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
5	SERVICOS MEDICOS - OBSTETRICIA	240.000,0000	-
Fracassado			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
6	SERVICOS MEDICOS - ATENDIMENTO AMBULATORIAL	192.750,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	192.750,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
7	SERVICOS DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	261.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	261.600,0000	-



## HISTÓRICO DO PREGÃO

<b>Processo:</b> 195/2014 - Pregão - Normal	<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR.
<b>Expedição:</b> 25/11/2014	<b>Homologação:</b>
	<b>Situação:</b> Aberta

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

<b>Fornecedor:</b>	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	
<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
4	SERVICOS MEDICOS - CIRURGIA GERAL E ATEND. AMBULAT	210.000,0000
6	SERVICOS MEDICOS - ATENDIMENTO AMBULATORIAL	192.750,0000

<b>Fornecedor:</b>	RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA	
<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
1	SERVICOS MEDICOS - PEDIATRIA	36.000,0000

<b>Fornecedor:</b>	CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA	
<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
3	SERVICOS MEDICOS - ANESTESIOLOGIA	120.000,0000

<b>Fornecedor:</b>	INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	
<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
7	SERVICOS DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	261.600,0000



Receita Federal

**CERTIDÃO**

# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ** : 04.599.819/0001-78**Data da Emissão** : 29/11/2014**Hora da Emissão** : 13:57:21**Código de Controle da Certidão** : EA6F.DA30.416A.017A**Tipo da Certidão** : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 29/11/2014, com validade até 28/05/2015.

[Página Anterior](#)

**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria da Fazenda**

**Recibo PR** Sefanet **EXPRESSO** chave:

senha:

Ok



## Confirmação de Certidões

### Informações do Documento

Certidão 012665712-01  
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática  
Fornecida para o CNPJ 04.599.819/0001-78  
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR  
Emissão 09/12/2014 16:32:14  
Data de Validade 08/04/2015



[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA  
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR  
Localização





**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**  
Secretaria de Finanças  
Divisão de Tributos

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA  
CNPJ/CPF...: 04.599.819/0001-78  
ENDEREÇO...: SILVIO VIDAL , 67 - CENTRO DA CIDADE  
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 09/12/2014.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0034155/2014  
Código de autenticidade da certidão: 450394476450394

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.






Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CLIENTE | FICHA EMPRESA | Consulta Regularidade  
 Situação de Regularidade | Situação de Regularidade | Empresa | Histórico do  
 Empregador

## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 04599819/0001-78

**Razão Social:** CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA

08/12/2014	08/12/2014 a 06/01/2015	2014120806284480886336
17/11/2014	17/11/2014 a 16/12/2014	2014111705233012624720
27/10/2014	27/10/2014 a 25/11/2014	2014102704390887259987
06/10/2014	06/10/2014 a 04/11/2014	2014100604160543519895
15/09/2014	15/09/2014 a 14/10/2014	2014091506031640767642
25/08/2014	25/08/2014 a 23/09/2014	2014082506442370408000
04/08/2014	04/08/2014 a 02/09/2014	2014080405403766054072
14/07/2014	14/07/2014 a 12/08/2014	2014071406485077118288
23/06/2014	23/06/2014 a 22/07/2014	2014062304445705323241
02/06/2014	02/06/2014 a 01/07/2014	2014060205203057249358
13/05/2014	13/05/2014 a 11/06/2014	2014051305592801820004
21/04/2014	21/04/2014 a 20/05/2014	2014042104413438785495
31/03/2014	31/03/2014 a 29/04/2014	2014033104263434187903
12/03/2014	12/03/2014 a 10/04/2014	2014031202555382224434
21/02/2014	21/02/2014 a 22/03/2014	2014022119121557538300
30/01/2014	30/01/2014 a 28/02/2014	2014013011425446135211
02/01/2014	02/01/2014 a 31/01/2014	2014010209364343792131
20/11/2013	20/11/2013 a 19/12/2013	2013112009090810207203
04/10/2013	04/10/2013 a 02/11/2013	2013100416181925498629
20/08/2013	20/08/2013 a 18/09/2013	2013082015285789189772
26/07/2013	26/07/2013 a 24/08/2013	2013072608244189078834
04/06/2013	04/06/2013 a 03/07/2013	2013060408291631567235
15/05/2013	15/05/2013 a 13/06/2013	2013051509574836587865
17/04/2013	17/04/2013 a 16/05/2013	2013041707362218596960
12/03/2013	12/03/2013 a 10/04/2013	2013031209140860281202
10/02/2013	10/02/2013 a 11/03/2013	2013021022231106239534
06/01/2013	06/01/2013 a 04/02/2013	2013010610530448418168
25/11/2012	25/11/2012 a 24/12/2012	2012112514534467866330
10/10/2012	10/10/2012 a 08/11/2012	2012101011132455592689
22/08/2012	22/08/2012 a 20/09/2012	2012082214080282028392
29/07/2012	29/07/2012 a 27/08/2012	2012072920235490333619
14/06/2012	14/06/2012 a 13/07/2012	2012061411553224492706
16/02/2012	16/02/2012 a 16/03/2012	2012021623135117442022
02/01/2012	02/01/2012 a 31/01/2012	2012010214231525100758

30/11/2011	30/11/2011 a 29/12/2011	2011113011542509280208
09/09/2011	09/09/2011 a 08/10/2011	2011090920381344944235
08/03/2011	08/03/2011 a 06/04/2011	2011030823291443340888
22/06/2010	22/06/2010 a 21/07/2010	2010062215450258388717
06/04/2010	06/04/2010 a 05/05/2010	2010040615374348980859
22/01/2010	22/01/2010 a 20/02/2010	2010012208314342530987
01/12/2009	01/12/2009 a 30/12/2009	2009120116523851267465
29/10/2009	29/10/2009 a 27/11/2009	2009102909374464646793
29/09/2009	29/09/2009 a 28/10/2009	2009092913415890899421
24/07/2009	24/07/2009 a 22/08/2009	2009072411491469049355
24/06/2009	24/06/2009 a 23/07/2009	2009062415320797488317
22/05/2009	22/05/2009 a 20/06/2009	2009052210140520241645
22/04/2009	22/04/2009 a 21/05/2009	2009042209215957749567
02/03/2009	02/03/2009 a 31/03/2009	2009030218331199524100
28/01/2009	28/01/2009 a 26/02/2009	2009012809361384586849



Resultado da consulta em 11/12/2014 às 13:46:54

---

¶ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.599.819/0001-78

Certidão nº: 71611059/2014

Expedição: 09/12/2014, às 16:43:26

Validade: 06/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.599.819/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.















Receita Federal

**CERTIDÃO**

# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 17.340.842/0001-95

Data da Emissão : 01/07/2014

Hora da Emissão : 10:10:15

Código de Controle da Certidão : 25A8.E4E2.5F30.0AAA

Tipo da Certidão : Negativa



Certidão **Negativa** emitida em 01/07/2014, com validade até 28/12/2014.

[Página Anterior](#)



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria da Fazenda**

**Receita PR** Sefanet **EXPRESSO** chave:

senha:

Ok



## Confirmação de Certidões

### Informações do Documento

Certidão 012636616-29  
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática  
Fornecida para o CNPJ 17.340.842/0001-95  
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR  
Emissão 02/12/2014 10:29:15  
Data de Validade 01/04/2015

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS N° 2079 /2014

CAD. : 17340842000195  
NOME : INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL V  
CPF/CNPJ : 17.340.842/0001-95  
ENDEREÇO : RUA DUQUE DE CAXIAS N° 312  
COMPLEMENTO :  
BAIRRO : BAIRRO CENTRO  
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR  
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação  
DATA DE VALIDADE: 02/03/2015

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DERESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 50808942050808

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:  
[www.pmcv.com.br](http://www.pmcv.com.br)

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 02 de Dezembro de 2014.

FORNECIMENTO GRATUITO.

**Certidões Emitidas****CGC: 17.340.842/0001-95 - INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE  
CORONEL V**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
209572014-88888842	06/08/2014	4	02/02/2015		
112242014-88888842	15/04/2014	4	12/10/2014		
1202013-14021842	09/12/2013	4	07/06/2014		
642013-14021842	20/06/2013	4	17/12/2013		
72013-14021842	07/01/2013	4	06/07/2013		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.





Ajuda

[Home](#) | [SOLICITAÇÃO DE EMPREGO](#) | [CPF da Empresa](#) | [Situação de Regularidade](#)  
[Situação de Regularidade](#) | [Situação de Regularidade](#) | [Histórico do Empregador](#)



## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 17340842/0001-95**Razão Social:** INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA**Nome Fantasia:** INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

01/12/2014	01/12/2014 a 30/12/2014	2014120112381910176613
10/11/2014	10/11/2014 a 09/12/2014	2014111008182188221575
20/10/2014	20/10/2014 a 18/11/2014	2014102010574508051655
29/09/2014	29/09/2014 a 28/10/2014	2014092910030000548567
08/09/2014	08/09/2014 a 07/10/2014	2014090807135961343963
18/08/2014	18/08/2014 a 16/09/2014	2014081811032581182790
28/07/2014	28/07/2014 a 26/08/2014	2014072809390004624420
07/07/2014	07/07/2014 a 05/08/2014	2014070711472050131554
16/06/2014	16/06/2014 a 15/07/2014	2014061608435165193397
26/05/2014	26/05/2014 a 24/06/2014	2014052608184709722224
05/05/2014	05/05/2014 a 03/06/2014	2014050509122542605846
14/04/2014	14/04/2014 a 13/05/2014	2014041407304500734754
24/03/2014	24/03/2014 a 22/04/2014	2014032405471468904290
05/03/2014	05/03/2014 a 03/04/2014	2014030515161792954252
09/12/2013	09/12/2013 a 07/01/2014	2013120911430240606549
23/10/2013	23/10/2013 a 21/11/2013	2013102315060331893506
27/09/2013	27/09/2013 a 26/10/2013	2013092708125968204970
28/08/2013	28/08/2013 a 26/09/2013	2013082821454426908576
20/06/2013	20/06/2013 a 19/07/2013	2013062010444334682075
27/05/2013	27/05/2013 a 25/06/2013	2013052706463800541263
08/04/2013	08/04/2013 a 07/05/2013	2013040815441339848683
20/02/2013	20/02/2013 a 21/03/2013	2013022010395067391946
21/01/2013	21/01/2013 a 19/02/2013	2013012108313434072110
28/12/2012	28/12/2012 a 26/01/2013	2012122811265441647506

Resultado da consulta em 11/12/2014 às 14:01:21

[Dúvidas mais Frequentes](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODERA JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.340.842/0001-95

Certidão n°: 70683629/2014

Expedição: 02/12/2014, às 10:49:13

Validade: 30/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.340.842/0001-95, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 13.041.283/0001-61

Data da Emissão : 09/12/2014

Hora da Emissão : 09:35:28

Código de Controle da Certidão : EA39.08B7.2DF1.74FB

Tipo da Certidão : Negativa



Certidão **Negativa** emitida em 09/12/2014, com validade até 07/06/2015.

[Página Anterior](#)

**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria da Fazenda**



Sefanet



chave:

senha:

Ok



## Confirmação de Certidões



### Informações do Documento

Certidão 012666925-05  
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática  
Fornecida para o CNPJ 13.041.283/0001-61  
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR  
Emissão 10/12/2014 09:28:08  
Data de Validade 09/04/2015

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização







**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**  
Secretaria de Finanças  
Divisão de Tributos



## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA - ME  
CNPJ/CPF...: 13.041.283/0001-61  
ENDEREÇO...: RUI BARBOSA , 82 - BORTOT  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliário ou mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 09/12/2014.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0034090/2014  
Código de autenticidade da certidão: 883730235883730

Certidão emitida gratuitamente.

**ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.**



28/12/2010 28/12/2010 a 26/01/2011 2010122813452366069927



Resultado da consulta em 11/12/2014 às 14:17:54

---

⚡ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA -ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0695020-2	<b>CNPJ</b> 13.041.283/0001-61	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 23/12/2010	<b>Data de Início de Atividade</b> 23/12/2010
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA RUI BARBOSA, 82, BORTOT, PATO BRANCO, PR, 85.504-230			
<b>Objeto Social</b> ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICOS. ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE INFR-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO ATIVIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADOS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES ,			
<b>Capital: R\$</b> 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>  Microempresa	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
RODRIGO COMNISKY BERLATTO 047.319.949-18	49.500,00	SOCIO	Administrador
RAQUEL CALEFFI 048.205.429-82	500,00	SOCIO	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Data:</b> 06/06/2013	<b>Número:</b> 20133096203		XXXXXXXXXX
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXX

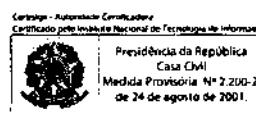
CURITIBA - PR, 10 de dezembro de 2014

14711102-1

*Sebastião Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Sebastião Motta*





POLETA TULLIO ÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.041.283/0001-61  
Certidão nº: 71552982/2014  
Expedição: 09/12/2014, às 10:48:36  
Validade: 06/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.041.283/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.







Receita Federal

**CERTIDÃO**

# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ** : 07.706.353/0001-50

**Data da Emissão** : 30/07/2014

**Hora da Emissão** : 11:21:41

**Código de Controle da Certidão** : 1349.CC9F.C38F.F3BD

**Tipo da Certidão** : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 30/07/2014, com validade até 26/01/2015.

[Página Anterior](#)



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria da Fazenda**

**Recibo PR** Sefanet **EXPRESSO** chave:

senha:

Ok



## Confirmação de Certidões

### Informações do Documento

Certidão 012655764-24  
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática  
Fornecida para o CNPJ 07.706.353/0001-50  
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR  
Emissão 05/12/2014 17:45:57  
Data de Validade 04/04/2015

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA  
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR  
Localização





# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA  
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 2107 /2014

CADASTRO : 540000003740  
NOME : SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO DE CORONEL VIV  
CPF/CNPJ : 07.706.353/0001-50  
ENDEREÇO : RUA IGUACU N° 189  
COMPLEMENTO : SALA A  
BAIRRO : BAIRRO CENTRO  
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR  
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação  
DATA DE VALIDADE: 08/03/2015

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:201530553201530

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:  
[www.pmcv.com.br](http://www.pmcv.com.br)

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 08 de Dezembro de 2014.

FORNECIMENTO GRATUITO.



## Certidões Emitidas

**CGC: 07.706.353/0001-50 - SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIV**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
224812014-88888353	04/09/2014	4	03/03/2015		
168832014-88888353	23/05/2014	4	19/11/2014		
12012014-88888353	21/01/2014	4	20/07/2014		
1392013-14021353	17/10/2013	4	15/04/2014		
742013-14021353	10/07/2013	4	06/01/2014		
382013-14021353	03/04/2013	4	30/09/2013		
1142012-14021353	26/12/2012	4	24/06/2013		
812012-14021353	10/09/2012	4	09/03/2013		
242012-14021353	24/05/2012	4	20/11/2012		
32072012-14021060	23/02/2012	4	21/08/2012		
184382011-14021060	10/11/2011	4	08/05/2012		
100582011-14021060	16/06/2011	4	13/12/2011		
49872011-14021060	17/03/2011	4	13/09/2011		
203952010-14021060	15/12/2010	4	13/06/2011		
145882010-14021060	13/09/2010	4	12/03/2011		
90962010-14021060	12/06/2010	4	09/12/2010		
37752010-14021060	12/03/2010	4	08/09/2010		
164532009-14021060	19/10/2009	4	17/04/2010		
73952009-14021060	02/06/2009	4	29/11/2009		
114422008-14021060	27/11/2008	4	26/05/2009		
49412008-14021060	09/06/2008	4	06/12/2008		
99582007-14021060	28/11/2007	5	26/05/2008		
66232007-14021060	08/08/2007	4	04/02/2008		
2472007-14021060	09/01/2007	4	08/07/2007		
45382006-14021060	20/07/2006	4	16/01/2007		
84142005-14021060	30/11/2005	4	29/05/2006		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



Vertical line of text, possibly a page number or reference code.

Small handwritten mark or character.

Small handwritten mark or character.





01/09/2011	01/09/2011 a 30/09/2011	2011090109511723373964
06/07/2011	06/07/2011 a 04/08/2011	2011070611373577354835
03/06/2011	03/06/2011 a 02/07/2011	2011060308385936980075
04/05/2011	04/05/2011 a 02/06/2011	2011050416461626415404
04/04/2011	04/04/2011 a 03/05/2011	2011040416093155931590
04/03/2011	04/03/2011 a 02/04/2011	2011030409072666585015
04/02/2011	04/02/2011 a 05/03/2011	2011020414184834147046
09/11/2010	09/11/2010 a 08/12/2010	2010110908302840495703
14/10/2010	14/10/2010 a 12/11/2010	2010101408282343297703
14/09/2010	14/09/2010 a 13/10/2010	2010091416022698414877
31/07/2010	31/07/2010 a 29/08/2010	2010073110031941741936
02/07/2010	02/07/2010 a 31/07/2010	2010070209533435995084
08/06/2010	08/06/2010 a 07/07/2010	2010060814024678981107
05/05/2010	05/05/2010 a 03/06/2010	2010050514040366466265
07/04/2010	07/04/2010 a 06/05/2010	2010040715424240946424
18/03/2010	18/03/2010 a 16/04/2010	2010031808241354026832

Resultado da consulta em 11/12/2014 às 14:28:47

---

⌘ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Pág. 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.706.353/0001-50

Certidão nº: 71161093/2014

Expedição: 05/12/2014, às 17:48:03

Validade: 02/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.706.353/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Buscar



Home

Nome

Cidade

CRM

Estado

CRM

HOME > Busca Profissional

CRM

16358

Cidade

Selecione

Especialidade

Selecione

Mais opções



Foram encontrados 1 resultados

Refazer pesquisa

Nome	Situação	CRM
ALBERTO LEITE MACIEL	Ativo	16358

**Data de Inscrição:**

27/10/1997

**Sexo:**

Masculino

**Delegacia Regional:**

DELEGACIA REGIONAL DE PATO BRANCO

**Especialidades / Áreas de Atuação:**

SEM ESPECIALIDADE REGISTRADA

**Tipo de Inscrição:**

Primário

**Cidade:**

Coronel Vivida

Para informações sobre o nº de RQE, favor entrar em contato com o Departamento de Inscrição e Qualificação Profissional: (41) 3240-4043 / 4039 / 4031 ou atualiza@crmpr.org.br

Site:



Rua Victorino Meizner, 84,  
Vista Alegre  
80810-340 - Curitiba-PR  
Telefone: (41) 3240-4000  
Fax: (41) 3240-4001

**Institucional**

- [Boletim Informativo](#)
- [CRM](#)
- [Cronograma de Anualização](#)
- [Declaração de Anuidade](#)
- [Declaração de Anuidade - 2014](#)
- [Declaração de Anuidade - 2015](#)
- [Declaração de Anuidade - 2016](#)
- [Declaração de Anuidade - 2017](#)
- [Declaração de Anuidade - 2018](#)
- [Declaração de Anuidade - 2019](#)
- [Declaração de Anuidade - 2020](#)
- [Declaração de Anuidade - 2021](#)
- [Declaração de Anuidade - 2022](#)
- [Declaração de Anuidade - 2023](#)
- [Declaração de Anuidade - 2024](#)

**Serviços**

- [Emissão de Cartão](#)
- [Emissão de Declaração de Anuidade](#)
- [Emissão de Declaração de Anuidade - 2014](#)
- [Emissão de Declaração de Anuidade - 2015](#)
- [Emissão de Declaração de Anuidade - 2016](#)
- [Emissão de Declaração de Anuidade - 2017](#)
- [Emissão de Declaração de Anuidade - 2018](#)
- [Emissão de Declaração de Anuidade - 2019](#)
- [Emissão de Declaração de Anuidade - 2020](#)
- [Emissão de Declaração de Anuidade - 2021](#)
- [Emissão de Declaração de Anuidade - 2022](#)
- [Emissão de Declaração de Anuidade - 2023](#)
- [Emissão de Declaração de Anuidade - 2024](#)

**Comunicação**

- [CRM PR](#)
- [CRM PR](#)
- [CRM PR](#)
- [CRM PR](#)
- [CRM PR](#)
- [CRM PR](#)
- [CRM PR](#)
- [CRM PR](#)
- [CRM PR](#)
- [CRM PR](#)
- [CRM PR](#)
- [CRM PR](#)
- [CRM PR](#)
- [CRM PR](#)
- [CRM PR](#)

**Downloads**

- [Declaração de Anuidade](#)
- [Declaração de Anuidade](#)

**Site do Médico**

- [Declaração de Anuidade](#)
- [Declaração de Anuidade](#)

**Contato**

- [Declaração de Anuidade](#)
- [Declaração de Anuidade](#)
- [Declaração de Anuidade](#)







Buscar



HOME > Busca Profissional



CRM  
30135

Cidade

Selecione

Especialidade

Selecione

Mais opções

Foram encontrados 1 resultados

[Refazer pesquisa](#)

Nome	Situação	CRM
MICHELE LOPES IGANSI	Ativo	30135

**Data de Inscrição:**

18/07/2012

**Sexo:**

Feminino

**Delegacia Regional:**

DELEGACIA REGIONAL DE PATO BRANCO

**Especialidades / Áreas de Atuação:**

SEM ESPECIALIDADE REGISTRADA

**Tipo de Inscrição:**

Primário

**Cidade:**

Coronel Vivida

Para informações sobre o nº de RQE, favor entrar em contato com o Departamento de Inscrição e Qualificação Profissional: (41) 3240-4043 / 4039 / 4031 ou [atualiza@crmpr.org.br](mailto:atualiza@crmpr.org.br)

**Site:**



Rua Vitorino Vieira, 84,  
Vista Alegre  
80810-340 - Curitiba-PR  
Telefone: (41) 3240-4000  
Fax: (41) 3240-4001

**Institucional**

- Quem somos
- História
- Missão
- Visão
- Estrutura
- Conselho Regional
- Conselho Municipal
- Conselho de Classe
- Conselho de Ética
- Conselho de Recursos
- Conselho de Residência
- Conselho de Residência Especial
- Conselho de Residência de Especialidade
- Conselho de Residência de Especialidade de Residência

**Serviços**

- Inscrição
- Inscrição Especial
- Inscrição de Residência
- Inscrição de Residência Especial
- Inscrição de Residência de Especialidade
- Inscrição de Residência de Especialidade de Residência
- Inscrição de Residência de Especialidade de Residência Especial
- Inscrição de Residência de Especialidade de Residência Especial de Residência
- Inscrição de Residência de Especialidade de Residência Especial de Residência Especial
- Inscrição de Residência de Especialidade de Residência Especial de Residência Especial de Residência
- Inscrição de Residência de Especialidade de Residência Especial de Residência Especial de Residência Especial
- Inscrição de Residência de Especialidade de Residência Especial de Residência Especial de Residência Especial de Residência
- Inscrição de Residência de Especialidade de Residência Especial de Residência Especial de Residência Especial de Residência Especial
- Inscrição de Residência de Especialidade de Residência Especial de Residência Especial de Residência Especial de Residência Especial de Residência
- Inscrição de Residência de Especialidade de Residência Especial de Residência Especial de Residência Especial de Residência Especial de Residência Especial

**Comunicação**

- Notícias
- Notícias de Interesse
- Notícias de Residência
- Notícias de Residência Especial
- Notícias de Residência de Especialidade
- Notícias de Residência de Especialidade de Residência
- Notícias de Residência de Especialidade de Residência Especial
- Notícias de Residência de Especialidade de Residência Especial de Residência
- Notícias de Residência de Especialidade de Residência Especial de Residência Especial
- Notícias de Residência de Especialidade de Residência Especial de Residência Especial de Residência
- Notícias de Residência de Especialidade de Residência Especial de Residência Especial de Residência Especial
- Notícias de Residência de Especialidade de Residência Especial de Residência Especial de Residência Especial de Residência
- Notícias de Residência de Especialidade de Residência Especial de Residência Especial de Residência Especial de Residência Especial
- Notícias de Residência de Especialidade de Residência Especial de Residência Especial de Residência Especial de Residência Especial de Residência
- Notícias de Residência de Especialidade de Residência Especial de Residência Especial de Residência Especial de Residência Especial de Residência Especial

**Downloads**

- Formulário
- Formulário de Inscrição

**Site do Médico**

- Formulário
- Formulário de Inscrição

**Contato**

- Contato
- Contato de Residência
- Contato de Residência Especial





Buscar



HOME

ÁREA

DEPARTAMENTO

CONTATO

HOME > Busca Profissional

CRM

031092

Cidade

Selecione

Especialidade

Selecione

Mais opções



Foram encontrados 1 resultados

Refazer pesquisa

Nome	Situação	CRM
DIOGO LUIZ SIQUEIRA	Ativo	31092
<b>Data de Inscrição:</b> 04/02/2013	<b>Tipo de Inscrição:</b> Primário	
<b>Sexo:</b> Masculino	<b>Cidade:</b> Coronel Vivida	
<b>Delegacia Regional:</b> DELEGACIA REGIONAL DE PATO BRANCO		
<b>Especialidades / Áreas de Atuação:</b> SEM ESPECIALIDADE REGISTRADA		

Para informações sobre o nº de RQE, favor entrar em contato com o Departamento de Inscrição e Qualificação Profissional: (41) 3240-4043 / 4039 / 4031 ou atualiza@crmpr.org.br

Site:



Rua Victor o Viezzel, 84,  
Vista Alegre  
80810-340 - Curitiba-PR  
Telefone: (41) 3240-4000  
Fax: (41) 3240-4001

Institucional

- Quem somos
- História
- Missão / Visão
- Objetivos
- Estrutura
- Serviços
- Legislação
- Contato
- Fale conosco
- Política de Privacidade

Serviços

- Inscrição
- Inscrição de Especialidade
- Inscrição de Habilitação
- Inscrição de Atualização
- Inscrição de Reinscrição
- Inscrição de Reinscrição
- Inscrição de Reinscrição
- Inscrição de Reinscrição
- Inscrição de Reinscrição
- Inscrição de Reinscrição

Comunicação

- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias

Downloads

- Formulários
- Formulários
- Formulários

Site do Médico

- Formulários
- Formulários
- Formulários

Contato

- Formulários
- Formulários
- Formulários





Buscar



Home

Inicio

Inscrição / Qual

Atualização

Boas Práticas

Contato

HOME > Busca Profissional



CRM

031100

Cidade

Selecione

Especialidade

Selecione

Mais opções

Foram encontrados 1 resultados

Refazer pesquisa

Nome	Situação	CRM
DANIELA LUCIANO	Ativo	31100

**Data de Inscrição:**

04/02/2013

**Sexo:**

Feminino

**Delegacia Regional:**

DELEGACIA REGIONAL DE PATO BRANCO

**Especialidades / Áreas de Atuação:**

SEM ESPECIALIDADE REGISTRADA

**Tipo de Inscrição:**

Primário

**Cidade:**

Coronel Vivida

Para informações sobre o nº de RQE, favor entrar em contato com o Departamento de Inscrição e Qualificação Profissional: (41) 3240-4043 / 4039 / 4031 ou [atualiza@crmpr.org.br](mailto:atualiza@crmpr.org.br)

Site:



Rua Zileno Vieira, 84,  
Vista Alegre  
80R10-340 - Curitiba-PR  
Telefone: (41) 3240-4000  
Fax: (41) 3240-4001

**Institucional**

- Quem somos
- História
- Missão
- Visão
- Objetivos
- Estrutura
- Conselho Regional
- Conselho Municipal
- Conselho de Classe
- Conselho de Especialidade
- Conselho de Ética
- Conselho de Recursos
- Conselho de Residência
- Conselho de Residência Especial
- Conselho de Residência de Especialidade
- Conselho de Residência de Especialidade de Especialidade
- Conselho de Residência de Especialidade de Especialidade de Especialidade
- Conselho de Residência de Especialidade de Especialidade de Especialidade de Especialidade
- Conselho de Residência de Especialidade de Especialidade de Especialidade de Especialidade de Especialidade
- Conselho de Residência de Especialidade de Especialidade de Especialidade de Especialidade de Especialidade de Especialidade

**Serviços**

- Inscrição
- Inscrição em Especialidade
- Inscrição em Residência
- Inscrição em Residência Especial
- Inscrição em Residência Especial de Especialidade
- Inscrição em Residência Especial de Especialidade de Especialidade
- Inscrição em Residência Especial de Especialidade de Especialidade de Especialidade
- Inscrição em Residência Especial de Especialidade de Especialidade de Especialidade de Especialidade
- Inscrição em Residência Especial de Especialidade de Especialidade de Especialidade de Especialidade de Especialidade
- Inscrição em Residência Especial de Especialidade de Especialidade de Especialidade de Especialidade de Especialidade de Especialidade

**Comunicação**

- Boletim
- Notícias
- Eventos
- Cursos
- Cursos de Especialidade
- Cursos de Residência
- Cursos de Residência Especial
- Cursos de Residência Especial de Especialidade
- Cursos de Residência Especial de Especialidade de Especialidade
- Cursos de Residência Especial de Especialidade de Especialidade de Especialidade

**Downloads**

- Formulários
- Resoluções
- Resoluções de Especialidade
- Resoluções de Residência
- Resoluções de Residência Especial
- Resoluções de Residência Especial de Especialidade
- Resoluções de Residência Especial de Especialidade de Especialidade
- Resoluções de Residência Especial de Especialidade de Especialidade de Especialidade
- Resoluções de Residência Especial de Especialidade de Especialidade de Especialidade de Especialidade
- Resoluções de Residência Especial de Especialidade de Especialidade de Especialidade de Especialidade de Especialidade

**Site do Médico**

- Cadastro
- Cadastro em Especialidade
- Cadastro em Residência
- Cadastro em Residência Especial
- Cadastro em Residência Especial de Especialidade
- Cadastro em Residência Especial de Especialidade de Especialidade
- Cadastro em Residência Especial de Especialidade de Especialidade de Especialidade
- Cadastro em Residência Especial de Especialidade de Especialidade de Especialidade de Especialidade
- Cadastro em Residência Especial de Especialidade de Especialidade de Especialidade de Especialidade de Especialidade
- Cadastro em Residência Especial de Especialidade de Especialidade de Especialidade de Especialidade de Especialidade de Especialidade

**Contato**

- Contato
- Contato em Especialidade
- Contato em Residência
- Contato em Residência Especial
- Contato em Residência Especial de Especialidade
- Contato em Residência Especial de Especialidade de Especialidade
- Contato em Residência Especial de Especialidade de Especialidade de Especialidade
- Contato em Residência Especial de Especialidade de Especialidade de Especialidade de Especialidade
- Contato em Residência Especial de Especialidade de Especialidade de Especialidade de Especialidade de Especialidade
- Contato em Residência Especial de Especialidade de Especialidade de Especialidade de Especialidade de Especialidade de Especialidade











Buscar



HOME > Busca Profissional

CRM

22374

Cidade

Selecione

Especialidade

Selecione

Mais opções

Foram encontrados 1 resultados

Refazer pesquisa

Nome	Situação	CRM
MARCOS DE SOUZA ANTONIALI	Ativo	22374

**Data de Inscrição:**

31/03/2010

**Sexo:**

Masculino

**Delegacia Regional:**

DELEGACIA REGIONAL DE PATO BRANCO

**Especialidades / Áreas de Atuação:**

CIRURGIA GERAL

**Tipo de Inscrição:**

Primário

**Cidade:**

Coronel Vivida

Para informações sobre o nº de RQE, favor entrar em contato com o Departamento de Inscrição e Qualificação Profissional: (41) 3240-4043 / 4039 / 4031 ou [atualiza@crmpr.org.br](mailto:atualiza@crmpr.org.br)

Site:



Rua Victório Viezzer, 84,  
Vista Alegre  
50810-140 - Curitiba-PR  
Telefone: (41) 3240-4000  
Fax: (41) 3240-4001

**Institucional**

- Quem somos
- Missão
- História
- Estrutura
- Serviços
- Contato
- Notícias
- Fale conosco
- Quem somos
- Missão
- História
- Estrutura
- Serviços
- Contato
- Notícias
- Fale conosco

**Serviços**

- Registro Profissional
- Anúncios de Vacância
- Estrutura de Regime
- Registro de Especialidade
- Anúncios de Vacância
- Anúncios de Vacância
- Anúncios de Vacância
- Anúncios de Vacância
- Anúncios de Vacância
- Anúncios de Vacância
- Anúncios de Vacância
- Anúncios de Vacância
- Anúncios de Vacância
- Anúncios de Vacância
- Anúncios de Vacância
- Anúncios de Vacância

**Comunicação**

- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias
- Notícias

**Downloads**

- Formulário de inscrição
- Formulário de inscrição
- Formulário de inscrição

**Site do Médico**

- Site do Médico
- Site do Médico
- Site do Médico

**Contato**

- Contato
- Contato
- Contato

- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]

- [illegible]
- [illegible]

- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]




---

[illegible text]

Selezione ▼

---



- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]

- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]




---

[illegible]

Selezione ▼

---

[illegible]



## PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

DATA: 25/11/14

ABERTURA: 11/12/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	01	CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA	10.000,00	120.000,00
07	01	INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	21.800,00	261.600,00
01	01	RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA	3.000,00	36.000,00
04	01	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	17.500,00	210.000,00
06	01	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	450,00	112.950,00
06	02	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	700,00	79.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA	04.599.819/0001-78	120.000,00
INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	17.340.842/0001-95	261.600,00
RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA	13.041.283/0001-61	36.000,00
SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	07.706.353/0001-50	402.750,00

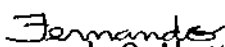
Nas condições de sua proposta e do edital.

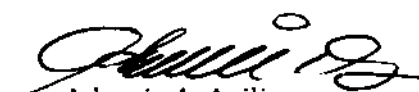
Valor total da licitação é de R\$ 820.350,00 (oitocentos e vinte mil trezentos e cinquenta reais).


Não acudiram interessados para os lotes nº 02 e 05, sendo os mesmos DESERTOS.

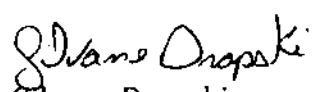
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2014.

  
Fernando Q. Abatti  
Pregoeiro

  
Ademir A. Aziliero  
Equipe de Apoio

  
Iana R. Schmid  
Equipe de Apoio

  
Gilvane Drapski  
Equipe de Apoio



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 612/2014

PROTOCOLO nº 244/2014

**OBJETO:** Contratação de empresas para prestação de serviços médicos hospitalares e serviços de enfermagem de urgência e emergência para atendimento hospitalar.

**De:** Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica  
**Para:** Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

11 de dezembro de 2014.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor de R\$ 820.350,00 (Oitocentos e vinte mil, trezentos e cinquenta reais).

É o parecer

  
Pricila Gregolin Gugik  
OAB/PR nº 51.356



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

DATA: 25/11/14

ABERTURA: 11/12/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 143/2014, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	01	CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA	10.000,00	120.000,00
07	01	INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	21.800,00	261.600,00
01	01	RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA	3.000,00	36.000,00
04	01	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	17.500,00	210.000,00
06	01	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	450,00	112.950,00
06	02	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	700,00	79.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA	04.599.819/0001-78	120.000,00
INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	17.340.842/0001-95	261.600,00
RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA	13.041.283/0001-61	36.000,00
SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	07.706.353/0001-50	402.750,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 820.350,00 (oitocentos e vinte mil trezentos e cinquenta reais).

Não acudiram interessados para os lotes nº 02 e 05, sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2014.

  
Frank Ariel Schiavini,  
Prefeito Municipal.





**MUNICÍPIO DE SAUADÃO DO ITOQUAÍ - ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREÇO PRESENCIAL - Nº 134/2014**  
**VALIDADEZ: 12 (doze) meses**

1. DO OBJETO  
 1.1. O presente ato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de serviços técnicos, compreendendo: levantamentos topográficos, georreferenciamento, além de serviços de engenharia, para executar serviços de interesse do município, conforme especificações, especificações, valores e estimativas de custos constantes no Edital e em seu Anexo I e em seu Anexo II e em seu Anexo III, a partir da data de início com a necessidade da secretaria de administração.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS  
 2.1. O registro de preços formalizado no presente ato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 3.1. O Diretor-Geral de Administração de Preços e a Prefeitura Municipal de Saúadão do Itouaí, que exerceram suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Custos.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS  
 4.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações das obras registradas no presente Ato encontram-se detalhadas nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação estabelecida no presente Edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	P. UNID. R\$
2	52,00	UM	serviço de demarcação de lotes urbanos e rurais	475,00
3	52,00	UM	serviço de levantamento de projetos, mapas e memorial descritivo de lotes rurais e urbanos.	476,00
6	80,00	UM	serviço de levantamento de projetos, mapas, memorial descritivo e demarcação de lotes urbanos e rurais em áreas urbanas.	311,00

EMPRESA: BACH LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA CNPJ Nº 06.783.070/0001-78

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	P. UNID. R\$
1	400,00	HR	horas de equipe técnica, com 03 profissionais e assistência técnica para realização de serviços: demarcação rural; locação de áreas rurais; levantamentos georreferenciados; levantamentos geográficos; levantamentos de lotes rurais e urbanos; levantamento de áreas com saídas transversais, com cálculo de volumes; levantamento cadastral; planejamento de estradas comunitárias e saneamento básico; planejamento de estradas comunitárias e saneamento básico; planejamento de estradas comunitárias e saneamento básico; planejamento de estradas comunitárias e saneamento básico.	183,00
4	80,00	HR	serviço técnico em serviços de engenharia no planejamento e desenvolvimento urbano e rural no mínimo 4 horas de atividade profissional.	80,00
5	100,00	HR	serviço técnico para elaboração, desenho de mapas e digitalização de projetos e mapas.	81,00
7	25,00	UM	atuação do caderno ambiental - Cui	709,00

Validade do Itouaí, PR, 10 de dezembro de 2014.  
 MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal  
 JOSÉ ROBERTO BOGALON - Proprietário Oficial

**MUNICÍPIO DE SAUADÃO DO ITOQUAÍ - ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PREÇO PRESENCIAL Nº 134/2014**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 134/2014, de 27 de novembro de 2014, com abertura e julgamento em 30 de dezembro de 2014, a qual teve por objeto a contratação de serviços de engenharia, para executar serviços de interesse do município, conforme especificações, especificações, valores e estimativas de custos constantes no Edital e em seu Anexo I e em seu Anexo II e em seu Anexo III, a partir da data de início com a necessidade da secretaria de administração.

EMPRESA	Item 01 - ITENS
TRIVISO E HERITADO - ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME CNPJ Nº 13.558.244/0001-01	02.08.01.07
EMPRESA	Item 01 - ITENS
BACH LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA CNPJ Nº 06.783.070/0001-78	02.03.06

Que apresentaram os melhores preços para o registro.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Saúadão do Itouaí, PR, 10 de dezembro de 2014.  
 MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SAUADÃO DO ITOQUAÍ - ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PREÇO PRESENCIAL Nº 134/2014**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 134/2014, de 27 de novembro de 2014, com abertura e julgamento em 30 de dezembro de 2014, a qual teve por objeto a contratação de serviços de engenharia, para executar serviços de interesse do município, conforme especificações, especificações, valores e estimativas de custos constantes no Edital e em seu Anexo I e em seu Anexo II e em seu Anexo III, a partir da data de início com a necessidade da secretaria de administração.

EMPRESA	Item 01 - ITENS
TRIVISO E HERITADO - ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME CNPJ Nº 13.558.244/0001-01	02.08.01.07
EMPRESA	Item 01 - ITENS
BACH LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA CNPJ Nº 06.783.070/0001-78	02.03.06

Que apresentaram os melhores preços para o registro.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Saúadão do Itouaí, PR, 10 de dezembro de 2014.  
 MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SAUADÃO DO ITOQUAÍ - ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PREÇO PRESENCIAL Nº 134/2014**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 134/2014, de 27 de novembro de 2014, com abertura e julgamento em 30 de dezembro de 2014, a qual teve por objeto a contratação de serviços de engenharia, para executar serviços de interesse do município, conforme especificações, especificações, valores e estimativas de custos constantes no Edital e em seu Anexo I e em seu Anexo II e em seu Anexo III, a partir da data de início com a necessidade da secretaria de administração.

EMPRESA	Item 01 - ITENS
TRIVISO E HERITADO - ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME CNPJ Nº 13.558.244/0001-01	02.08.01.07
EMPRESA	Item 01 - ITENS
BACH LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA CNPJ Nº 06.783.070/0001-78	02.03.06

Que apresentaram os melhores preços para o registro.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Saúadão do Itouaí, PR, 10 de dezembro de 2014.  
 MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014**  
**ABERTURA: 10/12/2014**

DATA: 20/11/14  
 HORÁRIO: 09:00  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

ITEM	FORNecedor	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME	28,00	28.000,00
FORNecedor	NUMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME	28,00	28.000,00

Das condições de sua proposta e do edital.  
 Valor total de habilitação e de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais e zero centavos reais).  
 Coronel Vívda, 11 de dezembro de 2014.  
 Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014**  
**ABERTURA: 10/12/2014**

DATA: 20/11/14  
 HORÁRIO: 09:00  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

ITEM	FORNecedor	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	IM DE S. ANTONIALI & CIA LTDA	30,00	30.000,00
02	IM DE S. ANTONIALI & CIA LTDA	32,00	32.000,00

Das condições de sua proposta e do edital.  
 Valor total de habilitação e de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais e zero centavos reais).  
 Valor total de habilitação e de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais e zero centavos reais).  
 Coronel Vívda, 11 de dezembro de 2014.  
 Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014**  
**ABERTURA: 10/12/2014**

DATA: 20/11/14  
 HORÁRIO: 09:00  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

ITEM	FORNecedor	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	IM DE S. ANTONIALI & CIA LTDA	30,00	30.000,00
02	IM DE S. ANTONIALI & CIA LTDA	32,00	32.000,00

Das condições de sua proposta e do edital.  
 Valor total de habilitação e de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais e zero centavos reais).  
 Valor total de habilitação e de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais e zero centavos reais).  
 Coronel Vívda, 11 de dezembro de 2014.  
 Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014**  
**ABERTURA: 10/12/2014**

DATA: 20/11/14  
 HORÁRIO: 09:00  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR, conforme discriminado no objeto do presente Edital.

ITEM	FORNecedor	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	IM DE S. ANTONIALI & CIA LTDA	30,00	30.000,00
02	IM DE S. ANTONIALI & CIA LTDA	32,00	32.000,00

Das condições de sua proposta e do edital.  
 Valor total de habilitação e de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais e zero centavos reais).  
 Valor total de habilitação e de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais e zero centavos reais).  
 Coronel Vívda, 11 de dezembro de 2014.  
 Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 180/2014 - GP**  
**DATA: 11/12/2014**

**MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK**, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**  
 Art. 1º - DETERMINAR expediente interno na sede da Prefeitura Municipal no pedido compreendido entre 15/12/2014 a 09/01/2015, com o atendimento ao público retornando a partir do dia 12/01/2015.  
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, em 11 de Dezembro de 2014.  
**MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PALMAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PREÇO PRESENCIAL Nº 125/2014**

TERMO Nº 125/2014

**MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PALMAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PREÇO PRESENCIAL Nº 125/2014**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO SOB Nº 342/2012, referente ao Processo Licitatório nº 184/2012 - Concorrência nº 17/2012, Objeto: Concessão de Direito de Uso Remunerado de Área Pública - Quiosque, pertencente ao Município de Palmas, com localização na Praça Bom Jesus, Palmas - PR.

Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ, sob nº: 76161181/0001-08, com sede à Av. Clevelandia, nº 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Dr. HILÁRIO ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº: 00751014915 e RG nº: 692.485 - Pr, residente e domiciliado nesta cidade, e de ora em diante denominada CONCEDEENTE e a empresa ALVARO SOUTO ME, com sede a Praça Bom Jesus - Quiosque nº 03, Centro, Palmas - PR, inscrito no CNPJ Nº 02.679.979/0001-00, representada neste ato por seu titular, Sr. Alvaro Souto, portador da cédula de identidade nº 1.690.625-SC e CPF nº 506.110.899-04, doravante designada CESSIONÁRIO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente termo aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando memorando nº 0738/2014, emitidos pelo Departamento de Administração, solicitando a renovação do contrato de Concessão de Direito de Uso Remunerado de Área Pública, por mais 12 meses, reiterando que fica expressamente proibida a comercialização de bebida alcoólica em recipiente de vidro.

Considerando o disposto na CLÁUSULA QUARTA - da atualização de valores, variação do IGP-M acumulado nos últimos doze meses de 3,6543%.

Considerando solicitação da empresa Alvaro Souto ME, pedindo renovação do contrato de Concessão de Direito de Uso pelo mesmo prazo 12 meses.

Considerando Parecer Jurídico nº diante da análise exposta, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, entende este departamento pela prorrogação da prorrogação do contrato nº 342/2012, pelo prazo de 12 meses, mediante realização da valor prevista na cláusula quarta do contrato de concessão nº 342/2012.

**MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PALMAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PREÇO PRESENCIAL Nº 125/2014**

TERMO Nº 125/2014

**MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PALMAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PREÇO PRESENCIAL Nº 125/2014**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO REMUNERADO DE ÁREA PÚBLICA - QUIOSQUE Nº 03 por mais doze meses a partir de 11/12/2014

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
 Fica autorizada a prorrogação do CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO REMUNERADO DE ÁREA PÚBLICA - QUIOSQUE Nº 03 por mais doze meses a partir de 11/12/2014

**CLÁUSULA SEGUNDA:**  
 Fica atualizado o valor a ser pago pelo CESSIONÁRIO conforme índice acumulado nos últimos doze meses (IGP-M) de 3,6543%, passando para R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensais.  
 E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.  
 Palmas, 11 de dezembro de 2014  
 Município de Palmas  
 ALVARO SOUTO ME  
 Contratante  
 Contratado  
 Testemunhas:  
 01 \_\_\_\_\_  
 02 \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_  
 RG \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014**

O Município de Sulina Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM, objetivando a aquisição de trato agrícola novo, para uso nas atividades agrícolas do município, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 57/2014. Recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta serão às 09h00min do dia 29 de dezembro de 2014. Valor máximo: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). O Edital poderá ser examinado e retirado pelos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal, Rua Tupiza, nº 68, no horário das 07h30min horas às 11h30min horas e 13h00min às 17h00min. Fone/Fax: (46) 3244 8000. Sulina, 13 e 14 de dezembro de 2014.

**ALMIR MACIEL COSTA**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**CNPJ nº. 80.869.886/0001-43**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Terceiro Termo Aditivo de Contrato Nº 60/2013, Tomada de Preços, nº 2 - PMS - DATA: 09/05/13  
 Contratado: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - CNPJ nº 04.877.915/0001-30. Objeto: Aditivo de Prazo. De prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 60/2013, até 30 de abril de 2015. Data: 31/10/14. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2014**

O Município de Sulina comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM, objetivando a aquisição de fertilizantes para uso nas atividades agrícolas do município, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 56/2014. Recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta serão às 09h00min do dia 26 de dezembro de 2014. Valor máximo: R\$16.540,00 (Dezesseis mil quinhentos e quarenta reais). O Edital poderá ser examinado e retirado pelos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal, Rua Tupiza, nº 68, no horário das 07h30min horas às 11h30min horas e 13h00min às 17h00min. Fone/Fax: (46) 3244 8000. Sulina, 13 e 14 de dezembro de 2014. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**CNPJ nº. 80.869.886/0001-43**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo de Contrato Nº 71/2014, Pregão, nº 42-PMS DATA 07/07/14  
 Contratado: CÉSAR LEAL MARTINS & CIA LTDA - ME CNPJ nº 07.532.546/0001-32. Objeto: Aditivo de Prazo. De prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 71/2014, até 07 de fevereiro de 2015. Data: 05/11/14. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 31 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 150/2014, objetivando-se o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. O valor máximo total estimado é de R\$ 86.146,50 (oitenta e seis mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17:30 do dia 30 de dezembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser retirado junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações: (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 13 e 14 de dezembro de 2014.

**Ademir Antônio Assilero**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 08 de janeiro de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 151/2014, objetivando-se o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHAS DE EUCALIPTO A FIM DE ATENDER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR. O valor máximo total estimado é de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17:30 do dia 05 de janeiro de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser retirado junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações: (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 13 e 14 de dezembro de 2014.

**Ademir Antônio Assilero**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Segunda-Feira, 15 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0748

### CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

#### Extrato de Edital de Licitação - Pregão 97/2014-Presencial

Objeto: contratação de 1500 horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da frota da municipalidade com fornecimento de estimado de peças. Tipo: menor preço por hora. Valor máximo por hora R\$ 45,00. Prazo de execução: 12 meses após contratação. Local de execução: estrutura da contratada. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 26 de dezembro de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado na Prefeitura, setor de licitações, horário normal de expediente. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz - Prefeito.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2014 - Assinado em 12/12/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. 285319499-04 e RG nº 1595779-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.  
CONTRATADO: LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Bernardo Milano, 24, Capão da Imbuia, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82810-450, inscrita no CNPJ sob nº 13291538/0001-44, neste ato representada por Lucio Raserá Junior Eireli com CPF sob nº 027816979-15.  
OBJETO: fornecimento de 1000 toneladas de calcário dolomítico.  
CUSTOS: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).  
FORMA DE PAGAMENTO: será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução.  
Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias: 12001 - divisão de agricultura e fomento 2060620012041 - atividades de agricultura e fomento 3390300000 - material de consumo  
FORO: Comarca de Palmas-PR  
Prazo de fornecimento: 90 dias após ordem de compras  
Prazo de vigência: 90 dias após contratação

### CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2014 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 31 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 150/2014, objetivando-se o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA".  
O valor máximo total estimado é de R\$ 86.146,50 (oitenta e seis mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 30 de dezembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2014 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 06 de janeiro de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 151/2014, objetivando-se o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHAS DE EUCALIPTO A FIM DE ATENDER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR". O valor máximo total estimado é de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 05 de janeiro de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2014

DATA: 24/11/14 ABERTURA: 10/12/14 HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA, PARA DESEMPENHAR SERVIÇOS EM PRÓTESES DENTAIS ODONTOLÓGICAS, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 141/2014, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	35,00	21.000,00
02	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	52,50	12.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	09.045.610/0001-86	33.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2014.  
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2014

DATA: 27/11/14 ABERTURA: 10/12/14 HORÁRIO: 15:00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE 1.100 CARTILHAS COM CONTEÚDO VOLTADO PARA INFORMAÇÕES SOBRE VALORES DA FAMÍLIA, DROGAS E EDUCAÇÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 144/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA-ME	26,00	28.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA-ME	04.261.548/0001-46	28.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2014.  
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

DATA: 25/11/14 ABERTURA: 11/12/14 HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 143/2014, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	01	CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA	10.000,00	120.000,00
07	01	INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	21.800,00	261.600,00
01	01	RODRIGO C. BERLATO & CIA LTDA	3.000,00	36.000,00
04	01	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	17.500,00	210.000,00
06	01	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	450,00	112.950,00
06	02	SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	700,00	79.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA	04.599.819/0001-75	120.000,00
INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	17.340.842/0001-95	261.600,00
RODRIGO C. BERLATO & CIA LTDA	13.041.283/0001-61	36.000,00
SERVICO DE PLANTAO MEDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA	07.706.353/0001-50	402.750,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 820.350,00 (oitocentos e vinte mil trezentos e cinquenta reais).

Não acudiram interessados para os lotes nº 02 e 05, sendo os mesmos DESERTOS.  
Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2014.  
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**  
**16ª Alteração Contratual**  
**CNPJ 07.706.353/0001-50**



**ALBERTO LEITE MACIEL**, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, CPF 448.503.520-49, Cédula de identidade nº. 3033421045 expedida pela SSP/RS, CRM/PR 16.358, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº 199, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, **RAFAEL CESAR MARTINS**, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, solteiro, nascido em 26/04/1982, Médico, CPF/MF sob nº. 035.818.699-42, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 27.206 e Cédula de identidade civil nº. 3.505.637, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Pedro Ramires de Mello, 812, Centro, na cidade de Pato Branco, Pr, CEP 85.502-050, **DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 11/08/1987, Médica, inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.529.289-81, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR sob nº 29317, Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.558.365-4, expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro, 64, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, médico, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 170.963.329-87, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 776006 expedida pela SSP/PR, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 8785, **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **MICHELE LOPES IGANSI**, brasileira, natural de Canguçu, RS, solteira, nascida em 08/09/1981, médica, inscrita no CPF sob nº. 000.832.290-27, Cédula de Identidade sob nº. 9070713335, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Xingu, 345, bloco 01, apto 104, Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-230, **DIOGO LUIZ SIQUEIRA**, brasileiro, natural de Planaltina do Paraná, PR, solteiro, nascido em 07/08/1986, Médico, inscrito no CPF sob nº. 055.923.879-70, Cédula de Identidade sob nº 7.779.628-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CRM/PR sob nº. 31.092, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **DANIELA LUCIANO**, brasileira, natural de Rio do Sul, SC, solteira, nascida em 22/02/1981, Médica, inscrita no CPF sob nº 007.646.189-03, Cédula de Identidade sob nº. 3.905.461, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85.550-000, **MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, natural de Itapejara D' Oeste, PR, solteiro, nascido em 08/07/1988, Empresário, inscrito no CPF sob o número 055.588.339-63 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.203.472-2, expedida pela SSP/PR, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 32.343, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 418, centro, na cidade de Itapejara D' Oeste, PR 85580-000 e **MARCIANO**

DA

J

3

SA

V

*Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.*

**Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**  
**16ª Alteração Contratual**  
**CNPJ 07.706.353/0001-50**



**BALDISSERA**, brasileiro, natural de Guaporé, PR, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 11/05/1975, médico, residente e domiciliado à Rua Iguazu, nº 172, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob nº 650.769.400-25, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 7202168 expedida pela SSP/SC, portador da cédula de identidade profissional CRM/PR 33017, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Serviço de Plantão Médico de Coronel Vivida Ltda**, estabelecida à Rua Iguazu, 189, sala A, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.353/0001-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205605021, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2.005 e última alteração sob nº. 20147068312, por despacho em sessão de 04/12/2014, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

**1ª** - O sócio **MARCIANO BALDISSERA**, que possui na sociedade a quantia de 45 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 45,00 (Cinquenta reais), vende, cede e transfere em definitivo 45 quotas de capital no valor de R\$ 45,00 (Cinco reais) a sócia ingressante a Sra. **RAQUEL MOURA BALDISSERA**, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, nascida em 01/12/1989, empresária, residente e domiciliada à Rua Iguazu, nº 172, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CPF/MF sob nº 069.851.419-00, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 5.151.185, expedida pela SSP/SC, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**2ª** - O capital social que é de R\$ 450,00 (Quatrocentos cinquenta reais), totalmente integralizado, dividido em 450 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALI	45	45,00
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	45	45,00
RAFAEL CESAR MARTINS	45	45,00
DANIELLA ANDRADE DOS SANTOS	45	45,00
ALBERTO LEITE MACIEL	45	45,00
MICHELE LOPES IGANSI	45	45,00
DIOGO LUIZ SIQUEIRA	45	45,00
DANIELA LUCIANO	45	45,00
MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA	45	45,00
RAQUEL MOURA BALDISSERA	45	45,00
<b>TOTAIS</b>	<b>450</b>	<b>450,00</b>

Totalizando 450 quotas, no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

*Renata Carboni*  
*Raquele Moura*  
*BaldiSSera*